MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC.1071856.2023.012490

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **LILIAN MARIA PIRES STONE**
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Apresentação de Termo de Referência para contratação dos serviços de telefonia fixa

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honrado em cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que **submeto** à aprovação, o Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ-AM.

Respeitosamente,

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 08/08/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071856** e o código CRC **F6CEB0CD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.

2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.

2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.

2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.

2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

4.2.1 O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

4.2.2 Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

4.3 As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MOVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

4.4 Contratação de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo CONTRATANTE do serviço.

4.4.1 Deverá ocorrer a portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

4.4.2 Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

4.4.3 O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4.4.4 A CONTRATADA deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

4.5 As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço:

Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM)

Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus

- Amazonas.

4.6 As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

4.7 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

5. DO PERFIL DE TRÁFEGO

5.1 O perfil de tráfego indicado neste item servirá de subsídio para elaboração das propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

5.2 O perfil de tráfego apresentado não representa, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. A redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

5.3 O perfil de tráfego está consignado em minutos tarifados, com a estimativa média mensal de consumo da CONTRATANTE.

PERFIL DE TRÁFEGO				
Modalidade	**Origem**	**Destino**	**Tipo de chamada**	**Minutos tarifados**
LOCAL	N/A	N/A	Fixo-Fixo	5.500
			Fixo-Móvel (VC1)	5.500
DDG 0800	N/A	N/A	Local Fixo-Fixo	1.000
			Local Fixo-Móvel (VC1)	500
			LDN Fixo-Fixo intra e inter-regional	150
			LDN Fixo-Móvel intra e inter-regional	250
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)	Quaisquer unidades jurisdicionadas	N/A	Fixo-Fixo	2.000
			Fixo-Móvel (VC2)	500
			Fixo-Móvel(VC3)	250
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)	Quaisquer unidades jurisdicionadas	Argentina, Bolívia, Canadá, Colômbia, Espanha, Equador, Estados Unidos, França, Guiana Francesa, Guiana Inglesa.	Fixo-Fixo	60
			Fixo-Móvel	30

6. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

6.2 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.3 Por tratar-se de serviço a ser executado de forma continuada, o contrato poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite estabelecido no art. 57, §4.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O processo de portabilidade, ajustes e configurações adicionais devem ser previamente acordados com a equipe técnica da CONTRATANTE e preferencialmente executados fora do horários de expediente da mesma.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, 7 x 24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA deverá manter um canal telefônico dedicado, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

7.2.1 O serviço de suporte da CONTRATADA deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da CONTRATANTE deve ser feito no idioma Português;

7.3 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços.

7.3.1 Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

7.4.1 Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, ocasião em que será gerando um número de protocolo que identificará o atendimento.

7.4.2 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela CONTRATANTE.

7.5 O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para o restabelecimento dos serviços.

7.6 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

7.6.1 Código de identificação do cliente fornecido pela empresa CONTRATADA;

7.6.2 Descrição da anormalidade observada;

7.6.3 Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

7.7 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

7.7.1 Protocolo de abertura do chamado técnico;

7.7.2 Tempo estimado para resolução do problema;

7.7.3 Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

7.8 A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de instalação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

7.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços objeto desta contratação.

7.10 Ao final de cada atendimento que tenha sido feito nas dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da própria CONTRATADA, deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da

CONTRATADA, bem como a aceitação do fiscal da CONTRATANTE.

7.11 A contratada deverá incluir automaticamente na próxima fatura mensal, na forma de desconto, o tempo correspondente a interrupção efetiva do serviço, que tenha sido registrado por chamado técnico.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.2 Para efeito de RECEBIMENTO da instalação, a CONTRATADA deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.

8.3 O RECEBIMENTO se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela CONTRATADA, prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas na instalação.

8.4 Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

8.5 Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá recusar sua implantação, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

8.6 A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

8.7 A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação da correta instalação e configuração dos equipamentos, e cabeamento e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

8.8 Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

8.9 O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custada CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

9.2 Apresentar cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto deste Termo.

10. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação, serão selecionadas pelo critério de **menor preço global**, devendo elaborar sua **proposta comercial** em conformidade com a planilha de formação de preços, conforme apresentado a seguir.

10.2 Na elaboração da proposta, a pretensa licitante deverá considerar todos os custos relativos aos serviços, insumos, consumíveis e equipamentos necessários para a plena execução do objeto contratado, bem como aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, transporte, prêmios de seguro, acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a PGJ-AM de qualquer solidariedade.

10.3 Os preços das chamadas telefônicas a serem consideradas serão aqueles constantes dos planos de serviços da CONTRATADA, considerando, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da PGJ-AM.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
		3.1 Assinatura DDG 0800	1				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
					VALOR TOTAL R$		

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.3.1 Caso a licitante vencedora deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, neste certame, a documentação de habilitação da filial.

11.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

11.5 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.6 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional – LDN realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

11.7 Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

11.8 Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

a. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
b. Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
c. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
d. Ausência de comprovação da regularidade.

11.10 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

11.11 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 85, caput e incisos, do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07/03/2014, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 => I = (6/100)/365 => I = 0,00016438

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido do termo de referência, edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

12.2 Bloquear, sem ônus para a CONTRANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

12.3 Disponibilizar, sem ônus, à CONTRATANTE os serviços de identificação de chamadas, habilitação de linhas e substituição de números.

12.4 Oferecer, de forma gratuita, a apresentação das faturas detalhadas, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminando as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.

12.5 Respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas faixas de ramais.

12.6 Alocar Consultor ou Gerente de Contas para o ser o preposto responsável pela CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionários que estão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

12.7 Garantir inteiro sigilo e inviolabilidade dos serviços contratados, das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

12.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período da vigência contratual.

12.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não

podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou Emissão ou Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.

12.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.13 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

12.14 Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.

12.15 Deverão ser observadas, no que couberem, as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

a. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
b. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
c. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC/SCM;
d. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas;
e. Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 – Plano Geral de Metas de Universalização do STFC;
f. Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;
g. Resolução ANATEL nº 749, 15/03/2022 - Regulamento de Numeração do STFC;
h. Resolução ANATEL nº 755, 11/10/2022 - Regulamento de Tarifação do STFC;
i. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.
j. Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

13.2 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal e gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

13.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

13.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

13.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.6 Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo, Edital e Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no item Acordo de Níveis de Serviços.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização do contrato.

13.9 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

13.10 Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

14.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

14.2.1 **Advertência por escrito**:

a. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

14.2.2 **Multa de:**

a. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à falhas ou intermitência das chamadas telefônicas, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, ativação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas nos entrocamentos telefônicos, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

d. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

e. 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

f. 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

g. 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a cinco anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

14.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

14.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

RAPHAEL VITORIANO BASTOS

Agente de Apoio - Tecnico em Telecomunicações

JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO

Agente de Apoio - Tecnico em Telecomunicações

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

17. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 07/08/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vitoriano Bastos**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 07/08/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Silva do Nascimento**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 07/08/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 08/08/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071899** e o código CRC **D2F6959D**.

PARECER Nº 262.2023.01AJ-SUBADM.1113949.2023.012490

PROCESSO N° 2023.012490

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, NAS MODALIDADES LOCAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) UTILIZANDO O PREFIXO 0800, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL) E INTERNACIONAL, POR PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDER AS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ/AM.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC** (1071856), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ-AM, encaminhando o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899) para análise.

O Demandante apresenta as seguintes justificativas para a proposição:

> **2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**
>
> 2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.
>
> 2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.
>
> 2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.
>
> 2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.
>
> 2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

Ressalta-se que consta declaração expressa do Solicitante de que a presente contratação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002 e alterações, motivo pelo qual a manifestação desta Assessoria Jurídica será baseada nos referidos diplomas legais.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória n° 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> [...]
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando

contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei n° 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

> **LEI N° 8.666/93**
>
> **Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**. (*grifo*)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

> a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que "*na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

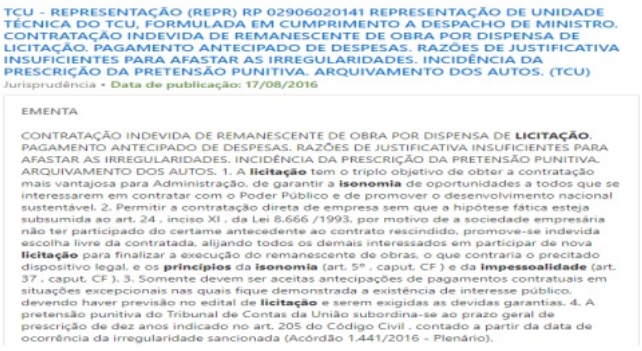
Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, "*o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública*". (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:



TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 029060201 41 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU)

Jurisprudência • **Data de publicação: 17/08/2016**

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE **LICITAÇÃO**. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A **licitação** tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a **isonomia** de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24 , inciso XI , da Lei 8.666 /1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova **licitação** para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o precitado dispositivo legal, e os **princípios** da **isonomia** (art. 5° , caput, CF) e da **impessoalidade** (art. 37 , caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de **licitação** e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil , contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que a aquisição tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a contratação pretendida dos serviços de telefonia fixa justifica-se na medida em que visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas

2. DA ANÁLISE DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC

De antemão, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes. Questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação fogem à alçada do parecerista.

Primeiro, insta salientar que o Termo de Referência é uma peça técnica, componente indispensável da fase interna da licitação que traduz a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da contratação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

> **Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
>
> I - projeto básico;
>
> II - projeto executivo;
>
> [...]
>
> § 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]
>
> **Art. 14.** Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.
>
> **Art. 15.** *omissis*
>
> § 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:
>
> I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
>
> II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
>
> III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Outrossim, importa ressaltar que, por força do art. 6º da Lei n° 8.666/93 deve vir instruída com estudo técnico preliminar ou anteprojeto:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> [...]
>
> IX – Projeto Básico – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (...).

Em interpretação do dispositivo, leciona Jessé Torres Pereira Júnior (Políticas Publicas nas licitações e contratações administrativas. Belo Horizonte: Fórum. 2ª ed. p. 154):

> Durante o estudo preliminar, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração de anteprojeto em conformidade com as necessidades administrativas e as características do objeto a licitar, ou a contratar de forma direta. Tal estudo leva em conta aspectos como:
>
> a) adequação técnica;
>
> b) funcionalidade;
>
> c) requisitos ambientais;
>
> d) adequação às normas vigentes (requisitos de limites e áreas de ocupação, normas de urbanização, leis de proteção ambiental etc.);
>
> e) possível movimento de terra decorrente da implantação, necessidade de estabilizar taludes, construir muros de arrimo ou fundações especiais;
>
> f) processo construtivo a ser empregado;
>
> g) possibilidade de racionalização do processo construtivo;
>
> h) existência de fornecedores que deem respostas às soluções sob consideração;
>
> i) estimativa preliminar de custo e viabilidade econômico-financeira do objeto.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

> REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.
>
> - **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório**.
>
> - **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas**.
>
> - É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão

de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU.Acórdão 310/203.Processo 037.832/2011-5)

Tem-se, pois, após estudo de balizada doutrina alinhada à legislação e a jurisprudência da Corte de Contas da União que o estudo técnico preliminar - ETP se faz indispensável, também, no presente caso.

Isso porque, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que os pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretende adquirir. Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação e os detalhes técnicos do objeto, satisfaz tal necessidade.

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas pretende realizar "*Contratação de empresa especializada na prestação de* ***Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC*** *e* ***Serviço de Comunicação Multimídia - SCM****, nas modalidades* ***local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional****, por prazo de* ***24 (vinte e quatro) meses*** *para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM*", consoante **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), juntado aos presentes autos.

O objeto do referido termo possui a seguinte descrição e detalhamento:

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de**Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

4.2.1 O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

4.2.2 Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

4.3 As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MOVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

4.4 Contratação de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo CONTRATANTE do serviço.

4.4.1 Deverá ocorrer a portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

4.4.2 Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

4.4.3 O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4.4.4 A CONTRATADA deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

4.5 As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço:

Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM)

Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus - Amazonas.

4.6 As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

4.7 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

Isto posto, faz-se necessário ressaltar que no Termo de Referência, em primeiro lugar, deve ser especificado o objeto a ser licitado, ainda que possa haver alguma complementação posterior. Devendo-se no mínimo definir o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, já se deve determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução." Ressalto ainda que além de obrigatória sua elaboração, também é obrigatório sua aprovação, assim é a redação dada pelo inciso II do artigo 9 do decreto 5.450 de 2005. Assim do transcrito acima podemos concluir que não é suficiente a aprovação, é necessário que o ato de aprovação acompanhe a respectiva motivação, princípio corolário da Administração Pública.

Ademais, ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em: www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Portanto, vê-se que o Termo de Referência corresponde à fase preparatória, portanto interna da contratação, haja vista que ele expõe, de um lado a precisa necessidade da administração e, de outro, as condições para contratar.

Segundo Jair Eduardo Santana (Coleção 10 anos de Pregão. Curitiba: Negócios Públicos, 2008, p. 11), *"o termo de referência contém os códigos genéticos da licitação e do contrato a que vier a ser lavrado."*.

O Termo de Referência escora, dessarte, tanto os elementos fáticos motivadores da contratação quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório.

Neste sentido, após análise dos elementos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de contratação, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca do perfil de tráfego, dos prazos para a prestação do serviço, do acordo de nível de serviço, do recebimento do objeto pela fiscalização, das condições para participar da licitação, da planilha de formação de preços, bem como acerca do pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição do objeto pretendido.

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei n° 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de contratação, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca do perfil de tráfego, dos prazos para a prestação do serviço, do acordo de nível de serviço, do recebimento do objeto pela fiscalização, das condições para participar da licitação, da planilha de formação de preços, bem como acerca do pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição do objeto pretendido.

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência indigitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ-AM, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória n° 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 08 de agosto de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 08/08/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1113949** e o código CRC **7B592828**.

DESPACHO Nº 931.2023.01AJ-SUBADM.1113953.2023.012490

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC** (1071856), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ-AM, encaminhando o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899) para análise.

O Demandante apresenta as seguintes justificativas para a proposição:

> **2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**
>
> 2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.
>
> 2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.
>
> 2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.
>
> 2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.
>
> 2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

Ressalta-se que consta declaração expressa do Solicitante de que a presente contratação está sendo realizada com base na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº. 10.520/2002 e alterações, motivo pelo qual a manifestação desta Assessoria Jurídica será baseada nos referidos diplomas legais.

Após exame do referido documento, considerando a presença

dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 262.2023.01AJ-SUBADM** (1113949), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

> **III. DA CONCLUSÃO**
>
> Diante do exposto, dos critérios mínimos estabelecidos na Lei n° 8.666/1993, bem como pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.
>
> Assim, no caso em análise, das informações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), verifica-se o preenchimento dos requisitos necessários à sequência do pretenso procedimento de contratação, pois, descreve minuciosamente o objeto a ser contratado, justifica a necessidade da proposição, bem como detalha o objeto, dispõe acerca do perfil de tráfego, dos prazos para a prestação do serviço, do acordo de nível de serviço, do recebimento do objeto pela fiscalização, das condições para participar da licitação, da planilha de formação de preços, bem como acerca do pagamento, das obrigações da contratada e da contratante, as eventuais sanções administrativas, dentre outros dispositivos essenciais à regularidade da aquisição do objeto pretendido.
>
> *Ex positis,* esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência indigitado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ-AM, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.
>
> Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória n° 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ-AM, de modo que os autos prossigam até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para proceder à pesquisa de mercado e, logo após, o processo deverá seguir à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF e à Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Por fim, importante destacar que, por meio da Medida Provisória n° 1167/2023, fora prorrogada até 30 de dezembro a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Promotora de Justiça de Entrância Final
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/08/2023, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1113953** e o código CRC **7F4D7E1C**.

2023.012490 v2

[PGJ/AM] Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 31/08/2023 08:43

Cco:ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS <ANA.RAMOS@embratel.com.br>;Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>;nilmara.castro@enw.com.br <nilmara.castro@enw.com.br>;cleyton.sales@logicpro.com.br <cleyton.sales@logicpro.com.br>;Marcos Cesar De Freitas Mello <marcos.freitas@oi.net.br>

2 anexos (411 KB)

Modelo de planilha para proposta.xlsx; SEI_MPAM - 1071899 - Termo de Referência.pdf;

Prezado Fornecedor.

Bom dia.

Considerando o início do processo de contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, solicitamos a gentileza de encaminhar proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

4) Encaminhamos, também, modelo de planilha, caso seja necessário.

Aceitaremos propostas até o dia 08 de setembro.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Contato: (92) 3655-0763
E-mail: compras@mpam.mp.br



Bairro Nova Esperança CEP: 69037-473 - Manaus/AM - www.mpam.mp.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

[PGJ/AM] Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 13/09/2023 08:40

Cco:ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS <ANA.RAMOS@embratel.com.br>;Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>;nilmara.castro@enw.com.br <nilmara.castro@enw.com.br>;cleyton.sales@logicpro.com.br <cleyton.sales@logicpro.com.br>;Marcos Cesar De Freitas Mello <marcos.freitas@oi.net.br>

2 anexos (411 KB)

SEI_MPAM - 1071899 - Termo de Referência (1).pdf; Modelo de planilha para proposta (1).xlsx;

Prezado Fornecedor.

Bom dia.

Considerando o início do processo de contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, REITERAMOS a solicitação de proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

4) Encaminhamos, também, modelo de planilha, caso seja necessário.

Aceitaremos propostas até o dia 18 de setembro.
Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.
A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 31 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Contato: (92) 3655-0763 • **E-mail:** compras@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas • Procuradoria-Geral de Justiça

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 • Bairro Nova Esperança • CEP: 69037-473 • Manaus/AM • www.mpam.mp.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

[PGJ/AM] Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Sex, 06/10/2023 14:36

Cco:ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS <ANA.RAMOS@embratel.com.br>;william.cunha@embratel.com.br <william.cunha@embratel.com.br>;Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>;Nilmara Rodrigues De Castro Financeiro <nilmara.castro@enw.com.br>;cleyton.sales@logicpro.com.br <cleyton.sales@logicpro.com.br>;Marcos Cesar De Freitas Mello <marcos.freitas@oi.net.br>

2 anexos (411 KB)

Modelo de planilha para proposta.xlsx; SEI_MPAM - 1071899 - Termo de Referência.pdf;

Prezado Fornecedor.

Bom dia.

Considerando o PI-2023.012490, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, REITERAMOS a solicitação de proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

4) Encaminhamos, também, modelo de planilha, caso seja necessário.

Aceitaremos propostas até o dia 16 de outubro.

Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.
A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 31 de agosto de 2023.
A segunda tentativa de contato foi realizada no dia 13 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Contato: (92) 3655-0763 • **E-mail:** compras@mpam.mp.br

E-mail do SCOMS: Reitera pedido de proposta (1164844) SEI 2023.012490 / pg. 27



Ministério Público do Estado do Amazonas • Procuradoria-Geral de Justiça
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 • Bairro Nova Esperança • CEP: 69037-473 • Manaus/AM • www.mpam.mp.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

[PGJ/AM] Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Ter, 31/10/2023 14:27

Cco:ANA CAROLINE DE SOUZA RAMOS <ANA.RAMOS@embratel.com.br>;william.cunha@embratel.com.br <william.cunha@embratel.com.br>;Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>;Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>;cleyton.sales@logicpro.com.br <cleyton.sales@logicpro.com.br>;Marcos Cesar De Freitas Mello <marcos.freitas@oi.net.br>

2 anexos (411 KB)

SEI_MPAM - 1071899 - Termo de Referência (2).pdf; Modelo de planilha para proposta (2).xlsx;

Prezado Fornecedor.

Bom dia.

Considerando o PI-2023.012490, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intrarregional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, REITERAMOS a solicitação de proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

4) Encaminhamos, também, modelo de planilha, caso seja necessário.

Aceitaremos propostas até o dia 13 de novembro.

Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.
A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 31 de agosto de 2023.
A segunda tentativa de contato foi realizada no dia 13 de setembro de 2023.
A terceira tentativa de contato foi realizada no dia 06 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

E-mail do SCOMS: Reitera pedido de proposta (1180892) SEI 2023.012490 7 pg. 29

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras & Serviços
Setor de Compras & Serviços
Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Telefone: (92) 3655-0763
Whatsapp: (92) 99180-0360
E-mail: compras@mpam.mp.br
CNPJ: 04.153.748/0001-85

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

RES: [PGJ/AM] Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (reiteração)

Marcos Cesar De Freitas Mello <marcos.freitas@oi.net.br>

Ter, 05/12/2023 07:55

Para:Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

1 anexos (721 KB)

PROPOSTA_TELEFONIA_FIXA_PGJ-MPAM_AM_v1.docx (1).pdf;

Prezados bom dia !!
Perdão pelo delay na resposta !!!
Segue a proposta conforme solicitado!

Marcos C. Freitas Mello
Executivo de Negócios
Vendas Oi Soluções – Governo NO
(92) 9 8514-1908 / (21) 9 8222-2360
marcos.freitas@oi.net.br



A marca acima está legalmente protegida.

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 14:36
Assunto: [PGJ/AM] Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (reiteração)

Prezado Fornecedor.

Bom dia.

Considerando o PI-2023.012490, que trata da contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, REITERAMOS a solicitação de proposta formal de preços, considerando as seguintes observações:

1) A proposta deverá apresentar informações gerais da empresa, tais como: timbre; razão social; CNPJ; endereço, telefones; e-mail; pessoa de contato; dados bancários; data; e assinatura do responsável.

2) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3) O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo, de forma que a proposta atenda aos requisitos mínimos exigidos.

4) Encaminhamos, também, modelo de planilha, caso seja necessário.

Aceitaremos propostas até o dia 16 de outubro.

Por favor, confirme o recebimento desta mensagem.
A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 31 de agosto de 2023.
A segunda tentativa de contato foi realizada no dia 13 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Contato: (92) 3655-0763 • **E-mail:** compras@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas • Procuradoria-Geral de Justiça
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 • Bairro Nova Esperança • CEP: 69037-473 • Manaus/AM • http://secure-web.cisco.com/1kjKGmVk7ICWvjdNiJ7mtstuvIGjiYH8Hjj35hW0d3V042iGKDAtTrCSDHsEkyRp-VzAddUhhx0haknJPEOmoe5PFuYShDHtXR3Nq-qF1OjOFHS53ojfxNuhEjkAhv0QkUXoiMe_LRRUVhvUPd0WfBMk-78atF8MX1iNO_7RWzLBR8M1jmTCgaqOI_PMAmMx9jQpUtqH7psM7BFa0ko9tux5bBfd9CpZ2b67ZeKRUK4rH8lt0tfVtVGWZq2OtTjxAwLt89ejJq3LgHv_E15-OePICj933rLPDxYJX-IfYXByfW0UaZMI5Eslz4tll4un1/http%3A%2F%2Fwww.mpam.mp.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

DocuSign Envelope ID: 3153FC98-6493-49CD-A336-FDE75988AADF



Proposta Comercial

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS /PGJ MP-AM

Manaus-AM, 04/12/2023

DocuSign Envelope ID: 3153FC98-6493-49CD-A336-FDE75988AADF

Ao

Órgão: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça
Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro: Nova Esperança, Manaus – AM

DO OBJETO

1. Do Objeto da Proposta

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

2. Detalhamento do Objeto

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

3. Planilha de Formação de Preços:

Na planilha abaixo estão todos os custos relativos aos serviços, insumos, consumíveis e equipamentos necessários para a plena execução do objeto contratado, bem como aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, transporte, prêmios de seguro, acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a PGJ/MP–AM de qualquer superioridade.

DS MCFM

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS							
PI-2023.012490 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM							
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2	R$ 2.563,46			
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2	R$ 807,30	R$ 1.614,60	R$ 19.375,20	R$ 38.750,40
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5	R$ 1.290,89	R$ 6.454,45	R$ 77.453,40	R$ 154.906,80
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500	R$ 0,11	R$ 55,00	R$ 660,00	R$ 1.320,00
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	R$ 1,17	R$ 585,00	R$ 7.020,00	R$ 14.040,00
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2	R$ 4.317,50			
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2	R$ 2.636,29	R$ 5.272,58	R$ 63.270,96	R$ 126.541,92
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5	R$ 1.290,89	R$ 6.454,45	R$ 77.453,40	R$ 154.906,80
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5000	R$ 0,11	R$ 550,00	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5000	R$ 1,17	R$ 5.850,00	R$ 70.200,00	R$ 140.400,00
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500	R$ 3,61	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 43.320,00
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50	R$ 12.270,00	R$ 24.540,00
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60	R$ 8,58	R$ 514,80	R$ 6.177,60	R$ 12.355,20
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30	R$ 11,08	R$ 332,40	R$ 3.988,80	R$ 7.977,60
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1	R$ 182,82	R$ 182,82	R$ 2.193,84	R$ 4.387,68
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1000	R$ 0,18	R$ 180,00	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	R$ 1,43	R$ 715,00	R$ 8.580,00	R$ 17.160,00
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150	R$ 1,58	R$ 237,00	R$ 2.844,00	R$ 5.688,00
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250	R$ 3,15	R$ 787,50	R$ 9.450,00	R$ 18.900,00
				VALORES TOTAIS	**R$ 35.413,10**	**R$ 424.957,20**	**R$ 849.914,40**
				VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	**R$**		**13.761,92**
				VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES	**R$**		**438.719,12**
				VALOR TOTAL GLOBAL 24 MESES	**R$**		**863.676,32**

DECLARAÇÕES

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e que temos totais condições de prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, seus ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de execução dos serviços é de 24 meses e o prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da apresentação desta proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

DocuSign Envelope ID: 3153FC98-6493-49CD-A336-FDE75988AADF

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Nome da Empresa: **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**
2. Endereço: **Rua do Lavradio, 71, Centro – Rio de Janeiro**
3. CNPJ: **76.535.764/0001-43**
4. Forma de Pagamento: **Empenho**
5. Contato: **Marcos C F Mello (92) 985141908**

Manaus 05/12/2023.

DocuSigned by:

Atenciosamente,

350F30D6CDCA462...

Executivo de Negócios OI Soluções

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 934.2023.SCOMS.1216836.2023.012490

Ilmo. Sr.
MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças

Assunto: Pesquisa de preços e mercado para prestação de serviços de telefonia.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informamos que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o PI-2023.012490, que trata da *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às demandas das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.*

Em atendimento ao Despacho 931.2023.01AJ-SUBADM.1113953.2023.012490, o SCOMS realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (docs. 1136589, 1144670, 1164844 e 1180892). Também foram realizadas diversas tentativas de contato via mensagens eletrônicas instantâneas, sem sucesso.

Apesar dos esforços envidados pelo Setor de Compras e Serviços, em conjunto com o apoio valioso do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação (SIET), inclusive realizando reuniões presenciais e virtuais com possíveis fornecedores interessados, apenas a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, encaminhou proposta válida durante o período da pesquisa, entre os dias 31 de agosto a 18 de dezembro de 2023 (doc. 1207778).

Considerando o longo transcurso do prazo, desde o pedido inicial; a proximidade da decadência da Lei 8.666/93, pela qual o presente processo foi instruído; bem como as características específicas do pedido, este Setor de Compras

e Serviços optou por confeccionar o Quadro-Resumo do Processo de Compras 520.2023.SCOMS.1216781.2023.012490, a licitar, no valor total estimado de R$ 863.676,32 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), tendo como base a única proposta de preços recebida.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito. Ressaltamos o tempo exíguo para a emissão do Edital de Licitação, que deverá ser publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Chefe do Setor de Compras e Serviços

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 18/12/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1216836** e o código CRC **7E2006CA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 520.2023.SCOMS.1216781.2023.012490

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
INDEFINIDO **A LICITAR**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para atender às demandas das unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (12 MESES)	VALOR TOTAL ESTIMADO (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2	R$ 2.563,46	---	---	R$ 5.126,92
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2	R$ 807,30	R$ 1.614,60	R$ 19.375,20	R$ 38.750,40
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5	R$ 1.290,89	R$ 6.454,45	R$ 77.453,40	R$ 154.906,80
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500	R$ 0,11	R$ 55,00	R$ 660,00	R$ 1.320,00
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	R$ 1,17	R$ 585,00	R$ 7.020,00	R$ 14.040,00
		2.1 Instalação Troco SIP	2	R$ 4.317,50	---	---	R$ 8.635,00
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2	R$ 2.636,29	R$ 5.272,58	R$ 63.270,96	R$ 126.541,92

2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5	R$ 1.290,89	R$ 6.454,45	R$ 77.453,40	R$ 154.906,80
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5000	R$ 0,11	R$ 550,00	R$ 6.600,00	R$ 13.200,00
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5000	R$ 1,17	R$ 5.850,00	R$ 70.200,00	R$ 140.400,00
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2000	R$ 1,40	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00	R$ 67.200,00
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500	R$ 3,61	R$ 1.805,00	R$ 21.660,00	R$ 43.320,00
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250	R$ 4,09	R$ 1.022,50	R$ 12.270,00	R$ 24.540,00
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60	R$ 8,58	R$ 514,80	R$ 6.177,60	R$ 12.355,20
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30	R$ 11,08	R$ 332,40	R$ 3.988,80	R$ 7.977,60
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1	R$ 182,82	R$ 182,82	R$ 2.193,84	R$ 4.387,68
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1000	R$ 0,18	R$ 180,00	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	R$ 1,43	R$ 715,00	R$ 8.580,00	R$ 17.160,00
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150	R$ 1,58	R$ 237,00	R$ 2.844,00	R$ 5.688,00
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250	R$ 3,15	R$ 787,50	R$ 9.450,00	R$ 18.900,00
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO					**R$ 35.413,10**	**R$ 424.957,20**	**R$ 863.676,32**

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	

	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
X	**A LICITAR**	LEI 8.666/93

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
— Encaminhe-se à DOF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 18/12/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1216781** e o código CRC **15C9E034**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219631.2023.012490

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
Responsável: Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 0100.000 - Recursos Ordinários **Programa de Trabalho:** 3.122.0001.2087.0001 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	**Elemento:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Subelemento:** 3390.39.93 - Servicos De Telefonia Fixa

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 0,00	R$ 863.676,32	R$ 0,00

4 - OBSERVAÇÕES

A presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 22/12/2023, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 22/12/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219631** e o código CRC **5ACA86AC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 611.2023.CPL.1219770.2023.012490

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramita nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2023.012490**, cujo objeto é a *Contratação de empresa especializada na prestação de* ***Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC*** *e* ***Serviço de Comunicação Multimídia - SCM****, nas modalidades* ***local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional****, por prazo de* ***24 (vinte e quatro) meses*** *para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.*

Considerando a análise realizada nos autos, especialmente, o item 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO e subitem 6.2 do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, solicitamos a avaliação da necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

> §4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, destacamos ser o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende, se for o caso, da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, elabore a respectiva Minuta de Contrato Administrativo ou Minuta de Termo de Garantia e Assistência Técnica.

Outrossim, ressalta-se que a referida Minuta deverá ser submetida ao crivo da Douta Assessoria Jurídica do Ordenador de Despesas para futura juntada ao Edital do certame a ser divulgado.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 25/12/2023, às 20:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219770** e o código CRC **62F060EC**.

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.012490, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços e especificações descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.1 Instalação Troco SIP

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

Parágrafo primeiro. O Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC deverá ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independentes, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

Parágrafo segundo. O Seviço de Comunicação Multimidia - SCM deverá ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional, além de conter as seguintes especificações:

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela **CONTRATADA** de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A **CONTRATADA** deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da **CONTRATANTE,** não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

2. Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

3. Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da **CONTRATANTE** através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4. O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da **CONTRATANTE**. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no

estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MÓVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

Parágrafo quarto. Haverá disponibilização de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800). Considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo **CONTRATANTE** do serviço, atendendo, ainda:

1. Portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

2. Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

3. O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4. A **CONTRATADA** deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

Parágrafo quinto. As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço: **Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM), localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus - Amazonas.**

Parágrafo sexto. As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

Parágrafo sétimo. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo único. O processo de portabilidade, ajustes e configurações adicionais devem ser previamente acordados com a equipe técnica da **CONTRATANTE** e preferencialmente executados fora do horários de expediente da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. Para efeito de RECEBIMENTO da instalação, a **CONTRATADA** deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.

Parágrafo segundo. O RECEBIMENTO se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela **CONTRATADA**, prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas na instalação.

Parágrafo terceiro. Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a **CONTRATANTE**, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

Parágrafo quarto. Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a **CONTRATANTE** poderá recusar sua implantação, sem que isso gere direito à **CONTRATADA** de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo sexto. A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação da correta instalação e configuração dos equipamentos, e cabeamento e demais exigências constantes deste contrato.

Parágrafo sétimo. Na hipótese da **CONTRATADA** não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo oitavo. O recebimento do objeto não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre

o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

Parágrafo nono. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, 7 x 24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter um canal telefônico dedicado, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

Parágrafo segundo. O serviço de suporte da **CONTRATADA** deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da **CONTRATANTE** deve ser feito no idioma Português.

Parágrafo terceiro. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

1. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, ocasião em que será gerando um número de protocolo que ide.ntificará o atendimento.

2. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para o restabelecimento dos serviços.

Parágrafo sexto. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

1. Código de identificação do cliente fornecido pela empresa **CONTRATADA**;
2. Descrição da anormalidade observada;
3. Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

Parágrafo sétimo. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

1. Protocolo de abertura do chamado técnico;
2. Tempo estimado para resolução do problema;
3. Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de instalação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo décimo. Ao final de cada atendimento que tenha sido feito nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas instalações da própria **CONTRATADA**, deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido contendo data, hora do chamado, início e

término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do fiscal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** deverá incluir automaticamente na próxima fatura mensal, na forma de desconto, o tempo correspondente a interrupção efetiva do serviço, que tenha sido registrado por chamado técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:

- constem no Processo n.º 2023.012490;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para

representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste contrato e no edital de licitação, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
2. Bloquear, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.
3. Disponibilizar, sem ônus, à **CONTRATANTE** os serviços de identificação de chamadas, habilitação de linhas e substituição de números.
4. Oferecer, de forma gratuita, a apresentação das faturas detalhadas, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminando as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.
5. Respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas faixas de ramais.
6. Alocar Consultor ou Gerente de Contas para o ser o preposto responsável pela **CONTRATADA** na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionários que estão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
7. Garantir inteiro sigilo e inviolabilidade dos serviços contratados, das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.
8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período da vigência contratual.
9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou Emissão ou Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
11. Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
12. Fornecer, na forma solicitada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
15. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.

16. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

18. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

19. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

20. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.

21. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

22. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.

23. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**

25. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.

26. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.

27. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

28. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas ficais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela **CONTRATANTE**, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e deste Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas na cláusula do Acordo de Níveis de Serviços.
8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.
9. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
10. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
		3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				

3 **ITEM**	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800) **TIPO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL R$ (12 MESES)**	**VALOR TOTAL R$ (24 MESES)**
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo primeiro. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo d a **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br.**

Parágrafo terceiro. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência d a **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ligações que não foram originadas em nossos terminais; c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; d) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e e) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

Parágrafo sexto. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo sétimo. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional – LDN realizadas e,

indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

Parágrafo oitavo. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

Parágrafo nono. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

Parágrafo décimo primeiro. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 85, caput e incisos, do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07/03/2014, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die

Parágrafo décimo segundo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo quarto. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho**_____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, ou a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste.

Parágrafo primeiro. Os preços unitários das tarifas estão sujeitos a reajuste, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, de acordo com o § 5º do artigo 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, e conforme com o disposto na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

Parágrafo terceiro. Os reajustes devem ser comunicados à Administração da **CONTRATANTE**, por

meio de documento oficial, expedido pela **CONTRATADA, a qual caberá a** iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo quarto. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) e ou com o Plano de Serviço Alternativo de Serviços ou Plano Básico, devidamente homologado para a prestação dos serviços aplicados a **CONTRATADA**, na forma e periodicidade regulamentadas pela ANATEL e com os demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo quinto. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados, quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a**CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à falhas ou intermitência das chamadas telefônicas, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
2. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, ativação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
3. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas nos entrocamentos telefônicos, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
4. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
5. 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
6. 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
7. 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

3. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC/SCM;
4. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas;
5. Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 – Plano Geral de Metas de Universalização do STFC;
6. Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;
7. Resolução ANATEL nº 749, 15/03/2022 - Regulamento de Numeração do STFC;
8. Resolução ANATEL nº 755, 11/10/2022 - Regulamento de Tarifação do STFC;
9. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL;
10. Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219915** e o código CRC **4D533695**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE EDITAL Nº 64.2023.CPL.1219769.2023.012490

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 183/2023, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2023.012490,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.012490

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **xxx/xxx/2023** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,*** descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível nos Itens 3 (DESCRIÇÃO DO OBJETO), 4 (DETALHAMENTO DO OBJETO) e 5 (DO PERFIL DE TRÁFEGO), constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, *Anexo I* e parte integrante deste Edital.

2.3**.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. Os valores apresentados nas propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

2.5.1 Anexo I – Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490;

2.5.2 Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490;

2.5.3 Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

2.5.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

2.5.5 Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS. A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico, através do fabricante ou via recursos próprios, durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos do **item 7** de **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490,** Anexo I deste Edital, bem com na **Cláusula Quinta** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexo II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 0100.000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP -**

Brasil.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo

"não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre

as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas com especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 10.4 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u>** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas

especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV:**

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço

global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência.

f) **Prazo de garantia:** o objeto da presente contratação terá garantia, a partir do ato da entrega do objeto, devendo a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), **documentação técnica** (**manuais, catálogos ou prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser

realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6, para os devidos fins elencados no art. 9º e incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião

de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação

complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no presente caso, qual seja, **cópia do Contrato de Concessão, Termo de Autorização ou documento equivalente para a prestação/exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel**.

11.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem** 11.8.6.**;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o**

disposto no item 23.7 e subitens, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar

o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados n a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,

serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 13.1.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

15.2. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

15.3. As informações suficientes ao detalhamento dos prazos para prestação do serviço e do recebimento do objeto constituem os **Itens 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir

da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O objeto desta licitação deverá contar com garantia e/ou assistência do fabricante, conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência/execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas **no Item 12 do Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, bem como na **Cláusula Oitava** da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexos I e II deste Edital, respectivamente, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, as informações relativas a: Banco, Agência e número da Conta-Corrente, endereço, telefone e nome do representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

17.4. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.**, Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Nona** d a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexo II deste Edital..

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, **Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **Anexo II** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora

deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não

honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490,** bem como na **Cláusula Décima Oitava** da Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

20.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a

elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **XX/XX/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, **de 9h até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia XX/XX/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível

para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ***(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).***

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio

de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

23.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de **R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página**, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, XX de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0XX/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta**: _____
2. **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.
3. **Prazo de garantia dos produtos:**

4. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);
5. **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
6. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e de sua **CPL;**
4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)

(*nome do representante legal pela empresa*)

(*CPF do representante legal*)

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade), ____ de _____ de _____*

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/12/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219769** e o código CRC **9BF60C9F**.

DESPACHO Nº 107.2023.CPL.1219979.2023.012490

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada inicialmente através do **MEMORANDO Nº 203.2023.DRH.1153766.2023.019193** da lavra do Sr. **TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS,** Chefe da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, datado de 08/08/2023.

O detalhamento do objeto, foi realizado, inicialmente, por intermédio do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, o quais foram analisados pela Assessoria Jurídica, conforme **Parecer Nº** 262.2023.01AJ-SUBADM.1113949.2023.012490**,** tendo sido acolhidos por força do **Despacho Nº** 931.2023.01AJ-SUBADM.1113953.2023.012490, da lavra do Exmo. Sra Dra. **LILIAN MARIA PIRES STONE,** Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, datado de 08/08/2023, o qual DETERMINOU O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, com o encaminhamento dos autos ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**.

Passo seguinte, os autos seguiram ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, que providenciou o **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº** 520.2023.SCOMS.1216781.2023.012490**,** datados de 18/12/2023, baseados em pesquisa de mercado junto às empresas especializadas.

Desta feita, a **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF** promoveu a emissão da Informação Orçamentária Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219631.2023.012490, em 22/12/2023.

Assim, os autos foram recebidos nesta Comissão de Licitação em 09/11/2023, oportunidade que este Comitê aferiu a ausência da Minuta de Contrato ou instrumento congênere, visto que necessária em razão da natureza do objeto a ser contratado. Nesse sentido, através do **Ofício Nº**

611.2023.CPL.1219770.2023.012490**,** diligenciou-se à Divisão de Contratos e Convênios - DCCON no intuito de que fosse analisado os autos e, possivelmente, providenciada a necessária minuta, o que ocorreu de fato, sendo emitida a Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490, datada de 24/12/2023.

Ao retornarem os presentes autos conclusos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** procedeu-se ao exame do Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fólios do álbum processual, de forma que, considerando a necessidade de assegurar a boa contratação, esta CPL confeccionou a **MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** 64.2023.CPL.1219769.2023.012490**, cujo critério de seleção é TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO.**

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Minuta de Edital (1219769), já acostada aos autos.

Manaus, *data da assinatura eletrônica.*

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/12/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219979** e o código CRC **90822A4D**.

PARECER Nº 398.2023.01AJ-SUBADM.1220511.2023.012490

PROCESSO N° 2023.012490

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM, NAS MODALIDADES LOCAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) UTILIZANDO O PREFIXO 0800, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGIONAL) E INTERNACIONAL, POR PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA ATENDER AS UNIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS – PGJ/AM.

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC** (1071856), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do qual encaminhou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

O Demandante apresentou as seguintes justificativas para a proposição:

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.

2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.

2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.

2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.

2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

Isto posto, após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 262.2023.01AJ-SUBADM** (1113949), manifestou-se conclusivamente pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência. A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO Nº 931.2023.01AJ-SUBADM** (1113953), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio do **MEMORANDO Nº 934.2023.SCOMS** (1216836), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (docs. 1136589, 1144670, 1164844 e 1180892). Também foram realizadas diversas tentativas de contato via mensagens eletrônicas instantâneas, sem sucesso. Apesar dos esforços envidados pelo Setor de Compras e Serviços, em conjunto com o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação (SIET), inclusive realizando reuniões presenciais e virtuais com possíveis fornecedores interessados, apenas a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, encaminhou proposta válida durante o período da pesquisa, entre os dias 31 de agosto a 18 de dezembro de 2023 (doc. 1207778).

Considerando o longo transcurso do prazo, desde o pedido inicial; a proximidade da decadência da Lei 8.666/93, pela qual o presente processo foi instruído; bem como as características específicas do pedido, o Setor de Compras e Serviços optou por confeccionar o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 520.2023.SCOMS** (1216781), a licitar, no valor total estimado de R$ 863.676,32 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), tendo como base a única proposta de preços recebida.

Após, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1219631), informou que a presente despesa

será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Ato contínuo, o presente caderno processual foi encaminhado à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON que realizou a juntada da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON** (1219915) e remeteu os autos à Comissão.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 107.2023.CPL** (1219979), confeccionou a **MINUTA DE EDITAL Nº 64.2023.CPL** (1219769), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

É o relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DO CUMPRIMENTO DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO

Ab initio, importante destacar que, em regra, a aquisição de bens e serviços pelo Poder Público depende de prévio procedimento licitatório, o que decorre, expressamente, do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e, implicitamente, do princípio da isonomia, além dos princípios administrativos da impessoalidade e da moralidade.

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho traz uma interpretação relevante do artigo supracitado, no que tange à prévia licitação e a contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.):

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

Tal procedimento administrativo visa garantir a observância de tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 3º da Lei n° 8.666/93, que trata de normas gerais para a licitação e contratos administrativos, *in verbis*:

> **LEI N° 8.666/93**
>
> **Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**. (*grifo*)

Como leciona Hely Lopes Meirelles:

> a legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

O autor continua que "*na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza*".

Por sua vez, o Poder Público, na forma da Carta Republicana, deve pautar-se também pelo princípio da impessoalidade e da moralidade administrativa.

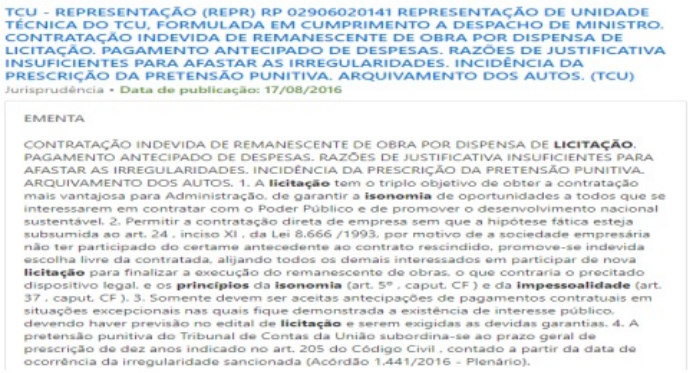
Nesse sentido, Hely Lopes Meireles resume seu entendimento:

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro, "o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública". (DI PIETRO, Maria Silvia, 2000).

Ademais, acerca da necessária observância dos princípios pela Administração Pública na realização da licitação, vejamos como leciona a jurisprudência do TCU:



TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR) RP 02906020141 REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA DO TCU, FORMULADA EM CUMPRIMENTO A DESPACHO DE MINISTRO. CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. (TCU)

Jurisprudência • **Data de publicação: 17/08/2016**

EMENTA

CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE REMANESCENTE DE OBRA POR DISPENSA DE **LICITAÇÃO**. PAGAMENTO ANTECIPADO DE DESPESAS. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA INSUFICIENTES PARA AFASTAR AS IRREGULARIDADES. INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. 1. A **licitação** tem o triplo objetivo de obter a contratação mais vantajosa para Administração, de garantir a **isonomia** de oportunidades a todos que se interessarem em contratar com o Poder Público e de promover o desenvolvimento nacional sustentável. 2. Permitir a contratação direta de empresa sem que a hipótese fática esteja subsumida ao art. 24 , inciso XI , da Lei 8.666 /1993, por motivo de a sociedade empresária não ter participado do certame antecedente ao contrato rescindido, promove-se indevida escolha livre da contratada, alijando todos os demais interessados em participar de nova **licitação** para finalizar a execução do remanescente de obras, o que contraria o precitado dispositivo legal, e os **princípios** da **isonomia** (art. 5º , caput, CF) e da **impessoalidade** (art. 37 , caput, CF). 3. Somente devem ser aceitas antecipações de pagamentos contratuais em situações excepcionais nas quais fique demonstrada a existência de interesse público, devendo haver previsão no edital de **licitação** e serem exigidas as devidas garantias. 4. A pretensão punitiva do Tribunal de Contas da União subordina-se ao prazo geral de prescrição de dez anos indicado no art. 205 do Código Civil , contado a partir da data de ocorrência da irregularidade sancionada (Acórdão 1.441/2016 - Plenário).

Portanto, depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, é necessária para garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.

2. DA NATUREZA DO OBJETO LICITADO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

A Lei Federal n.º 10.520/02 instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "*bem ou serviço comum*", definido pelo parágrafo único, do seu art. 1º, como, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

> **Art. 1.º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, a modalidade escolhida é adequada, uma vez caracterizado o objeto do certame como bem comum e, consequentemente, consideram-se presentes todos os elementos obrigatórios do Edital, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.° 10.520/02, art. 40 da Lei n° 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9° do Decreto n° 3.931/01 e, no âmbito interno, com o art. 7º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamentor

do Pregão Presencial e Eletrônico).

3. DOS ATOS ESSENCIAIS AO PREGÃO

O Pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - **a autoridade competente justificará a necessidade de contratação** e **definirá o objeto do certame**, **as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento**;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (*grifo*)

Ademais, o art. 21 do Decreto n.° 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão:

> **Art. 21.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:
>
> I - justificativa da contratação;
>
> II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
>
> III - planilhas de custo;
>
> IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
>
> V - autorização de abertura da licitação;
>
> VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
>
> VII - parecer jurídico;
>
> VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
>
> IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
>
> X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
>
> XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
>
> XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

De logo, constata-se a presença de todos os pressupostos necessários ao prosseguimento do feito.

4. DA MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Conforme exposto alhures, o certame licitatório é um procedimento prévio de seleção por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, isonômicos, abertos ao público e fomentadores da competitividade, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um contrato (Ronny Charles Lopes de Torres, Lei de Licitações Públicas Comentadas. Salvador: Juspodivm. 2018. P. 44).

Desta feita, o edital é "*ato pelo qual a Administração divulga a abertura da concorrência, fixa os requisitos para participação, define o objeto e as condições básicas do contrato e convida a todos os interessados para que apresentem suas propostas*" (Maria Sylvia Zanella Di Pietro. Direito Administrativo, 2014. P. 423).

Portanto, conclui-se que o Edital é o instrumento adequado para que a Administração Pública tenha êxito em atingir os objetivos impostos pelo Regime Jurídico Administrativo, bem como trazer segurança jurídica a avença. Assim, consoante salienta José dos Santos Carvalho Filho "*o edital traduz uma verdadeira lei porque subordina administradores e administrados às regras que estabelece. Para a Administração, o edital é ato vinculado e não pode ser desrespeitado por seus agentes*".

Esse entendimento está consolidado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, como se pode aferir, *in verbis*: "*(...) o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos*

termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele." (REsp. nº 421.946/DF, 1ª T., rel. Min, Francisco Falcão, j. em 7.02.2006, DJ em 6.3.2006, p. 163).

Outrossim, é a redação do artigo 41, da Lei 8.666/93, que disciplina as matérias de Licitações e Contratos Administrativos: "*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*".

Ademais, o Edital é o instrumento convocatório do cotejo, cabendo a ele dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4.º da Lei n.° 10.520/02, art. 40 da Lei n.° 8.666/93, naquilo que é cabível, com o art. 9.° do Decreto n.° 7.892/2013, Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, no âmbito interno, com o art. 7.º do Ato PGJ n.º 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

5. DA ANÁLISE DA MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Sabe-se que, em regra, as contratações administrativas devem ser celebradas mediante termo de contrato no qual se vejam formalmente insculpidas todas as cláusulas essenciais relacionadas no art. 55 da Lei n° 8.666/93 e eventuais normas correlatas.

Isto posto, destaca-se que o art. 55 da Lei n° 8.666/03 elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
>
> I - o objeto e seus elementos característicos;
>
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
>
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
>
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
>
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
>
> VIII - os casos de rescisão;
>
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
>
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
>
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
>
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

> Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).
>
> Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Após análise da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON** (1219915), verifico que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes, não havendo óbice a sua aprovação.

6. DA NÃO EXCLUSIVIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NO CASO CONCRETO

Com o advento da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada posteriormente pela Lei Complementar n.º 147/2014) que instituiu o Estatuto Nacional das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinou-se a estas a exclusividade de participação em expediente licitatório nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme se extrai de seu artigo 48, I:

> Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

A partir de 05 de janeiro de 2016 passou a viger o Decreto n. º 8.538/2014 (Decreto Federal que se aplica subsidiariamente à administração pública estadual e municipal) norma que favorece tais pessoas jurídicas, conforme diretriz constitucional de redução de desigualdades existentes entre tais empresas e outros tipos societários, estímulo da economia regional/local e criação de novos postos de trabalho e que repercute também nas suas letras o limite de R$ 80.000,00 para aplicação da licitação exclusiva a ME e EPP, ratificando os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme se verifica abaixo:

> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
>
> Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
>
> I - **será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item**; e (*grifo*)

Nesse sentido, é importante salientar a redação do art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, *in verbis*:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> (...)
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Desta feita, tem-se que a situação fática em análise amolda-se perfeitamente à legislação de referência. Evidencia-se, por oportuno, que a adoção desta medida não irá tolher o direito dos empreendimentos que detêm tal classificação de participar do certame, haja vista que a medida apenas tenta evitar situações passadas que prejudicaram o interesse público e o bom funcionamento deste Órgão Ministerial.

Compulsando os autos, verifica-se que o valor orçado GLOBAL do objeto a ser licitado **ultrapassa** o valor limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto, correta está a *não aplicação* da regra da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela i. Comissão Permanente de Licitação - CPL.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica **OPINA** pela **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE EDITAL Nº 64.2023.CPL** (1219769), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO**, para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM; bem como a **APROVAÇÃO** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON** (1219915), uma vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO Nº 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO Nº 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 202 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus/AM, 26 de dezembro de 2023.

DÉBORAH TRAJANO CORRÊA CASTELLO BRANCO

Assessora Jurídica

Documento assinado eletronicamente por **Déborah Trajano Correa Castello Branco**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 26/12/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220511** e o código CRC **238B96FD**.

DESPACHO Nº 1552.2023.01AJ-SUBADM.1220536.2023.012490

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do **OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC** (1071856), da lavra do Sr. Tadeu Azevedo de Medeiros, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio do qual encaminhou o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC** (1071899), cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

O Demandante apresentou as seguintes justificativas para a proposição:

> **2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**
>
> 2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.
>
> 2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.
>
> 2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.
>
> 2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.
>
> 2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

Isto posto, após exame do referido documento, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 262.2023.01AJ-SUBADM** (1113949), manifestou-se conclusivamente pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência. A referida peça opinativa fora acolhida, na íntegra, por esta subscrevente, conforme **DESPACHO Nº 931.2023.01AJ-SUBADM** (1113953), momento em que fora determinado o prosseguimento do feito até seu desiderato, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

Em seguida, o Setor de Compras e Serviços, por meio d o **MEMORANDO Nº 934.2023.SCOMS** (1216836), informou que realizou pesquisa de preços e mercado, via e-mail e telefone, consultando várias empresas fornecedoras, conforme registros de e-mail (docs. 1136589, 1144670, 1164844 e 1180892). Também foram realizadas diversas tentativas de contato via mensagens eletrônicas instantâneas, sem sucesso. Apesar dos esforços envidados pelo Setor de Compras e Serviços, em conjunto com o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação (SIET), inclusive realizando reuniões presenciais e virtuais com possíveis fornecedores interessados, apenas a empresa OI S/A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, encaminhou proposta válida durante o período da pesquisa, entre os dias 31 de agosto a 18 de dezembro de 2023 (doc. 1207778).

Considerando o longo transcurso do prazo, desde o pedido inicial; a proximidade da decadência da Lei 8.666/93, pela qual o presente processo foi instruído; bem como as características específicas do pedido, o Setor de Compras e Serviços optou por confeccionar o **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 520.2023.SCOMS** (1216781), a licitar, no valor total estimado de R$ 863.676,32 (oitocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), tendo como base a única proposta de preços recebida.

Após, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças que, por meio da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO** (1219631), informou que a presente despesa será consignada para os orçamentos vindouros em ação com a mesma codificação, a qual tramita para abertura após aprovação do PLOA 2024 e PPA-2024/2027.

Ato contínuo, o presente caderno processual foi encaminhado à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON que realizou a juntada da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON** (1219915) e remeteu os autos à Comissão.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, através do **DESPACHO Nº 107.2023.CPL** (1219979), confeccionou a **MINUTA DE EDITAL Nº 64.2023.CPL** (1219769), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

Posteriormente, o presente caderno processual fora encaminhado a esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, momento em que a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 398.2023.01AJ-SUBADM** (1220511), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

> **III. CONCLUSÃO**
>
> *Ex positis,* esta Assessoria Jurídica **OPINA** p e l a **APROVAÇÃO** d a **MINUTA DE**

EDITAL Nº 64.2023.CPL (1219769), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO**, para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM; bem como a **APROVAÇÃO** d a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON** (1219915), uma vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, **ACOLHO** na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, **APROVO** a **MINUTA DE EDITAL Nº 64.2023.CPL** (1219769), para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO**, para contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM; bem como **APROVO** a **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON** (1219915), uma vez que estão presentes as condições e regras da garantia do objeto a ser adquirido oportunamente, conferindo segurança e lastro à avença a ser pactuada.

Por fim, considerando que os presentes documentos estão utilizando como fundamento a Lei n° 8.666/1993 e a Lei nº. 10.520/2002, considerando ainda que o ordenamento jurídico encontra-se no período de transição entre a antiga e a nova lei de licitações, bem como a orientação contida nos Comunicados n° 10/2022 e n° 13/2022 da SEGES/ME, bem como o teor do art. 2º, inciso II, do ATO Nº 103/2023/PGJ, com redação dada pelo ATO Nº 133/2023/PGJ, entende-se que deve ser observado como marco temporal a publicação do edital ou do aviso da contratação direta até 30 de dezembro de 202 para garantir a ultratividade do regime antigo, sob pena de necessária retificação para readequação ao ditames da Nova Lei de Licitações.

À Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), na data de assinatura digital.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/12/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220536** e o código CRC **84A4ED10**.

2023.012490 v2

AVISO Nº 1220875 - CPL

Área de publicação:

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.012490

O B J E T O : Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 25/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Fim da área de publicação.

Em 27 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/12/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220875** e o código CRC **5803D2C3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 183/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO as disosições do r. DESPACHO N.º 288.2023.02AJ-PGJ. 1089759.2023.014048, datado de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor **CLEITON DA SILVA ALVES**, como Presidente, e os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO**, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS** e **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES**, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO**, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais as servidoras **THAINÁ SESTERHENN CHAVES** e **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE**, Agentes de Apoio – Administrativo desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2023.

ATO PGJ 183/2023 (0009842-31.2023.8.04.0001 1593) SEI 2023.014048 pg. 1 pg. 118

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/07/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090843** e o código CRC **1CA99ACA**.

2023.014048 1090843v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 184/2023/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 183/2023/PGJ, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de **12.07.2023**, os servidores **CLEITON DA SILVA ALVES** , Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO**, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, e **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo e Membro da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de julho de 2023.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral e Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 12/07/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090844** e o código CRC **8355D640**.

ATO PGJ-CPJ-184/2023-FOLHA (0031.22.001593) SEI 2023.014048 pg. 121

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 183/2023, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2023.012490,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.012490

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **25/01/2024** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,*** descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível nos Itens 3 (DESCRIÇÃO DO OBJETO), 4 (DETALHAMENTO DO OBJETO) e 5 (DO PERFIL DE TRÁFEGO), constantes do

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, *Anexo I* e parte integrante deste Edital.

2.3**.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. Os valores apresentados nas propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

2.5.1 Anexo I – Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490;

2.5.2 Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490;

2.5.3 Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

2.5.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

2.5.5 Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS. A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico, através do fabricante ou via recursos próprios, durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos do **item 7** de **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490,** Anexo I deste Edital, bem com na **Cláusula Quinta** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexo II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 0100.000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido

com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas com especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 10.4 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u>** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá

ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV:**

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência.

f) **Prazo de garantia:** o objeto da presente contratação terá garantia, a partir do ato da entrega do objeto, devendo a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), **documentação técnica** (**manuais, catálogos ou prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6, para os devidos fins elencados no art. 9º e incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitada a 3(três) oportunidades.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor

da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no presente caso, qual seja, **cópia do Contrato de Concessão, Termo de Autorização ou documento equivalente para a prestação/exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel**.

11.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem** 11.8.6.**;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser

apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.11.4. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de**3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 13.1.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

15.2. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

15.3. As informações suficientes ao detalhamento dos prazos para prestação do serviço e do recebimento do objeto constituem os **Itens 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo

qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O objeto desta licitação deverá contar com garantia e/ou assistência do fabricante, conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência/execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas **no Item 12 do Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, bem como na **Cláusula Oitava** d a **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexos I e II deste Edital, respectivamente, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, as informações relativas a: Banco, Agência e número da Conta-Corrente, endereço, telefone e nome do representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

17.4. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.**, Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Nona** da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexo II deste Edital..

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, **Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **Anexo II** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490,** bem como na **Cláusula Décima Oitava** da Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

20.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada

comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **19/01/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, **de 9h até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 19/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ***(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).***

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

23.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de **R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página**, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente.
Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.

2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.

2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.

2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.

2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

4.2.1 O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

4.2.2 Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

4.3 As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MOVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

4.4 Contratação de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo CONTRATANTE do serviço.

4.4.1 Deverá ocorrer a portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

4.4.2 Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

4.4.3 O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4.4.4 A CONTRATADA deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

4.5 As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço:

Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM)

Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus - Amazonas.

4.6 As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

4.7 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

5. DO PERFIL DE TRÁFEGO

5.1 O perfil de tráfego indicado neste item servirá de subsídio para elaboração das propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

5.2 O perfil de tráfego apresentado não representa, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. A redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

5.3 O perfil de tráfego está consignado em minutos tarifados, com a estimativa média mensal de consumo da CONTRATANTE.

PERFIL DE TRÁFEGO				
Modalidade	**Origem**	**Destino**	**Tipo de chamada**	**Minutos tarifados**
LOCAL	N/A	N/A	Fixo-Fixo	5.500
			Fixo-Móvel (VC1)	5.500
DDG 0800	N/A	N/A	Local Fixo-Fixo	1.000
			Local Fixo-Móvel (VC1)	500
			LDN Fixo-Fixo intra e inter-regional	150
			LDN Fixo-Móvel intra e inter-regional	250
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)	Quaisquer unidades jurisdicionadas	N/A	Fixo-Fixo	2.000
			Fixo-Móvel (VC2)	500
			Fixo-Móvel(VC3)	250

	PERFIL DE TRÁFEGO			
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)	Quaisquer unidades jurisdicionadas	Argentina, Bolívia, Canadá, Colômbia, Espanha, Equador, Estados Unidos, França, Guiana Francesa, Guiana Inglesa.	Fixo-Fixo	60
			Fixo-Móvel	30

6. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

6.2 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.3 Por tratar-se de serviço a ser executado de forma continuada, o contrato poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite estabelecido no art. 57, §4.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O processo de portabilidade, ajustes e configurações adicionais devem ser previamente acordados com a equipe técnica da CONTRATANTE e preferencialmente executados fora do horários de expediente da mesma.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, 7 x 24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA deverá manter um canal telefônico dedicado, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

7.2.1 O serviço de suporte da CONTRATADA deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da CONTRATANTE deve ser feito no idioma Português;

7.3 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços.

7.3.1 Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

7.4.1 Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, ocasião em que será gerando um número de protocolo que identificará o atendimento.

7.4.2 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela CONTRATANTE.

7.5 O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para o restabelecimento dos serviços.

7.6 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

7.6.1 Código de identificação do cliente fornecido pela empresa CONTRATADA;

7.6.2 Descrição da anormalidade observada;

7.6.3 Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

7.7 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

7.7.1 Protocolo de abertura do chamado técnico;

7.7.2 Tempo estimado para resolução do problema;

7.7.3 Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

7.8 A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de instalação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

7.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços objeto desta contratação.

7.10 Ao final de cada atendimento que tenha sido feito nas dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da própria CONTRATADA, deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do fiscal da CONTRATANTE.

7.11 A contratada deverá incluir automaticamente na próxima fatura mensal, na forma de desconto, o tempo correspondente a interrupção efetiva do serviço, que tenha sido registrado por chamado técnico.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.2 Para efeito de RECEBIMENTO da instalação, a CONTRATADA deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.

8.3 O RECEBIMENTO se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela CONTRATADA, prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas na instalação.

8.4 Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

8.5 Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá recusar sua implantação, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

8.6 A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

8.7 A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação da correta instalação e configuração dos equipamentos, e cabeamento e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

8.8 Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

8.9 O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custada CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

9.2 Apresentar cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto deste Termo.

10. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação, serão selecionadas pelo critério de **menor preço global**, devendo elaborar sua **proposta comercial** em conformidade com a planilha de formação de preços, conforme apresentado a seguir.

10.2 Na elaboração da proposta, a pretensa licitante deverá considerar todos os custos relativos aos serviços, insumos, consumíveis e equipamentos necessários para a plena execução do objeto contratado, bem como aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, transporte, prêmios de seguro, acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a PGJ-AM de qualquer solidariedade.

10.3 Os preços das chamadas telefônicas a serem consideradas serão aqueles constantes dos planos de serviços da CONTRATADA, considerando, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da PGJ-AM.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
2	Entroncamento Digital Tronco SIP						
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.3.1 Caso a licitante vencedora deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com

seu CNPJ, deverá apresentar, neste certame, a documentação de habilitação da filial.

11.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

11.5 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.6 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional – LDN realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

11.7 Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

11.8 Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

a. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
b. Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
c. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
d. Ausência de comprovação da regularidade.

11.10 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

11.11 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 85, caput e incisos, do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07/03/2014, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 => I = (6/100)/365 => I = 0,00016438

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido do termo de referência, edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

12.2 Bloquear, sem ônus para a CONTRANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

12.3 Disponibilizar, sem ônus, à CONTRATANTE os serviços de identificação de chamadas, habilitação de linhas e substituição de números.

12.4 Oferecer, de forma gratuita, a apresentação das faturas detalhadas, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminando as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.

12.5 Respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas faixas de ramais.

12.6 Alocar Consultor ou Gerente de Contas para o ser o preposto responsável pela CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionários que estão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

12.7 Garantir inteiro sigilo e inviolabilidade dos serviços contratados, das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

12.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período da vigência contratual.

12.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou Emissão ou Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.

12.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.13 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

12.14 Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.

12.15 Deverão ser observadas, no que couberem, as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

a. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
b. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
c. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC/SCM;
d. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas;
e. Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 – Plano Geral de Metas de Universalização do STFC;
f. Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;
g. Resolução ANATEL nº 749, 15/03/2022 - Regulamento de Numeração do STFC;
h. Resolução ANATEL nº 755, 11/10/2022 - Regulamento de Tarifação do STFC;

i. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

j. Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

13.2 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal e gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

13.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

13.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

13.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.6 Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo, Edital e Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no item Acordo de Níveis de Serviços.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização do contrato.

13.9 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

13.10 Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

14.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

14.2.1 **Advertência por escrito**:

a. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

14.2.2 **Multa de:**

a. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à falhas ou intermitência das chamadas telefônicas, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, ativação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5

(cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas nos entrocamentos telefônicos, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

d. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

e. 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

f. 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

g. 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a cinco anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

14.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

14.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

RAPHAEL VITORIANO BASTOS *Agente de Apoio - Tecnico em Telecomunicações*	**JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO** *Agente de Apoio - Tecnico em Telecomunicações*
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA *Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*	

17. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 07/08/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vitoriano Bastos**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 07/08/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Silva do Nascimento**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 07/08/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 08/08/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071899** e o código CRC **D2F6959D**.

2023.012490	v205

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.012490, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços e especificações descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Comutado - SFTC	1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

Parágrafo primeiro. O Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC deverá ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independentes, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

Parágrafo segundo. O Seviço de Comunicação Multimidia - SCM deverá ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional, além de conter as seguintes especificações:

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela **CONTRATADA** de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A **CONTRATADA** deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da **CONTRATANTE,** não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

2. Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

3. Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da **CONTRATANTE** através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4. O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da **CONTRATANTE**. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MÓVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

Parágrafo quarto. Haverá disponibilização de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800). Considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo **CONTRATANTE** do serviço,

atendendo, ainda:

1. Portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

2. Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

3. O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4. A **CONTRATADA** deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

Parágrafo quinto. As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço: **Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM), localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus - Amazonas.**

Parágrafo sexto. As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

Parágrafo sétimo. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo único. O processo de portabilidade, ajustes e configurações adicionais devem ser previamente acordados com a equipe técnica da **CONTRATANTE** e preferencialmente executados fora do horários de expediente da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. Para efeito de RECEBIMENTO da instalação, a **CONTRATADA** deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.

Parágrafo segundo. O RECEBIMENTO se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela **CONTRATADA**, prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas na instalação.

Parágrafo terceiro. Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a **CONTRATANTE**, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

Parágrafo quarto. Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a **CONTRATANTE** poderá recusar sua implantação, sem que isso gere direito à **CONTRATADA** de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo sexto. A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação da correta instalação e configuração dos equipamentos, e cabeamento e demais exigências constantes deste contrato.

Parágrafo sétimo. Na hipótese da **CONTRATADA** não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo oitavo. O recebimento do objeto não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

Parágrafo nono. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, 7 x 24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter um canal telefônico dedicado, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

Parágrafo segundo. O serviço de suporte da **CONTRATADA** deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da **CONTRATANTE** deve ser feito no idioma Português.

Parágrafo terceiro. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

1. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, ocasião em que será gerando um número de protocolo que ide.ntificará o atendimento.

2. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para o restabelecimento dos serviços.

Parágrafo sexto. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

1. Código de identificação do cliente fornecido pela empresa **CONTRATADA**;

2. Descrição da anormalidade observada;

3. Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

Parágrafo sétimo. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

1. Protocolo de abertura do chamado técnico;

2. Tempo estimado para resolução do problema;

3. Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de instalação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo décimo. Ao final de cada atendimento que tenha sido feito nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas instalações da própria **CONTRATADA**, deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do fiscal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** deverá incluir automaticamente na próxima fatura mensal, na forma de desconto, o tempo correspondente a interrupção efetiva do serviço, que tenha sido registrado por chamado técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:

- constem no Processo n.º 2023.012490;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste contrato e no edital de licitação, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
2. Bloquear, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.
3. Disponibilizar, sem ônus, à **CONTRATANTE** os serviços de identificação de chamadas, habilitação de linhas e substituição de números.
4. Oferecer, de forma gratuita, a apresentação das faturas detalhadas, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminando as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.
5. Respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas faixas de ramais.
6. Alocar Consultor ou Gerente de Contas para o ser o preposto responsável pela **CONTRATADA** na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionários que estão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
7. Garantir inteiro sigilo e inviolabilidade dos serviços contratados, das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período da vigência contratual.
9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou Emissão ou Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
11. Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
12. Fornecer, na forma solicitada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
15. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
16. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
18. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
19. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
20. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.
21. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
22. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
23. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**
25. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
26. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
27. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
28. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas ficais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela **CONTRATANTE**, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e deste Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas na cláusula do Acordo de Níveis de Serviços.
8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio

de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

9. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
10. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo primeiro. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br.**

Parágrafo terceiro. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos

documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ligações que não foram originadas em nossos terminais; c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; d) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e e) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

Parágrafo sexto. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo sétimo. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional – LDN realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

Parágrafo oitavo. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

Parágrafo nono. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

Parágrafo décimo primeiro. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 85, caput e incisos, do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07/03/2014, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die

Parágrafo décimo segundo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo quarto. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho**_____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, ou a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste.

Parágrafo primeiro. Os preços unitários das tarifas estão sujeitos a reajuste, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, de acordo com o § 5º do artigo 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, e conforme com o disposto na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

Parágrafo terceiro. Os reajustes devem ser comunicados à Administração da **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial, expedido pela **CONTRATADA, a qual caberá a** iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo quarto. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) e ou com o Plano de Serviço Alternativo de Serviços ou Plano Básico, devidamente homologado para a prestação dos serviços aplicados a **CONTRATADA**, na forma e periodicidade regulamentadas pela ANATEL e com os demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo quinto. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados, quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não

efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à falhas ou intermitência das chamadas telefônicas, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
2. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, ativação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
3. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas nos entrocamentos telefônicos, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
4. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
5. 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
6. 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
7. 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC/SCM;

4. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas;
5. Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 – Plano Geral de Metas de Universalização do STFC;
6. Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;
7. Resolução ANATEL nº 749, 15/03/2022 - Regulamento de Numeração do STFC;
8. Resolução ANATEL nº 755, 11/10/2022 - Regulamento de Tarifação do STFC;
9. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL;
10. Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219915** e o código CRC **4D533695**.

2023.012490	v24

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0XX/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta**: _____
2. **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.
3. **Prazo de garantia dos produtos:**
4. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);
5. **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
6. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e

de sua **CPL;**

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)

(*nome do representante legal pela empresa*)

(*CPF do representante legal*)

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade),* ____ *de* _____ *de* _____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/12/2023, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1220915** e o código CRC **FE2D8133**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

28/12/2023 10:09:23

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04057/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
2023.012490	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Data da Divulgação: 29/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 29/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/01/2024 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04057/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Assinatura de ramal telefonico

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (24)

Publicação Aviso e Relacao de Itens PNCP 28.12.2023 (1221595) SEI 2023.012490 / pg. 185

Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 08/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29 de dezembro de 2023.

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.056/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.018577

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e fornecimento e substituição dos bancos de baterias dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 24/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.012490

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 25/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.009971

OBJETO: Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos para rede lógica de dados: Switchs, APs (Access Point), Transceivers e Appliance, com garantia e assistência técnica, visando atender as demandas das unidades integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 16/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29 de dezembro de 2023.

LOCAL: no site https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

ANDRE DOS SANTOS REIS:61600156215 Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS REIS:61600156215 Dados: 2023.12.27 16:48:51 -04'00'

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Marco Aurélio Lisciotto
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicações Legais
– VERSÃO DIGITAL –

Jornal do Commercio
Manaus, 28 de dezembro de 2023
Edição nº 43.951

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus
3º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
Rua Ferreira Pena nº 274, Centro- Fone: (92) 3308-7806/ 3308-8083
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 1.534 À 1.535

FAÇO SABER, que pretendem casar-se e, para tanto apresentaram todos os documentos exigidos Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os nubentes: 01- JOÃO DOS SANTOS COÊLHO e NAZARÉ VIEIRA SOARES, ELE, divorciado, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 22 de novembro de 1957, residente em Manaus AM, filho de Joaquim da Silva Coêlho e de Rosa dos Santos Coêlho. ELA, divorciada, natural de Porto de Moz, Estado do Pará, nascida a 7 de setembro de 1967, residente em Manaus AM, filha de Manoel Vieira Soares e de Maria de Lourdes das Graças Soares.
02- WHAGLAS DA SILVA ALMEIDA JÚNIOR e CLÁUDIA PAIXÃO SALES, ELE, solteiro, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 6 de junho de 1994, residente em Manaus AM, filho de Whaglas da Silva Almeida e de Sônia Maria de Aquino Rodrigues Almeida. ELA, solteira, natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 5 de janeiro de 1994, residente em Manaus AM, filha de Luiz Sales de Sousa e de Roberta Cláudia Alves Paixão. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. (Conforme Art 44 do Provimento 134 de 2022 do CNJ), Manaus/AM, 27 de dezembro de 2023.
Emir Ferreira Chacur- Oficial Titular

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.053/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.009971

OBJETO: Registro de preços, para eventual fornecimento de equipamentos para rede lógica de dados: **Switchs, APs** (*Access Point*), **Transceivers** e **Appliance**, com garantia e assistência técnica, visando atender as demandas das unidades integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 16/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29 de dezembro de 2023.

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.056/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.018577

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e fornecimento e substituição dos bancos de baterias dos nobreaks de grande porte instalados no Datacenter do MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 24/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados, sobre a RETOMADA da sessão do Processo licitatório sob Modalidade PREGÃO PRERSENCIAL - SRP - Nº 033/2023 CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto contempla: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM.", dia 31 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário local).
O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tabatinga.am.gov.br/transparencia/
Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços eletrônicos cpltbt@gmail.com. e no telefone (97) 98439-4797, nos horários de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Tabatinga (AM), 26 de dezembro de 2023.
ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretaria Executiva Municipal de Administração

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.012490

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 25/01/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29/12/2023

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.059/2023-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2023.021304

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provimento de circuitos terrestres de transmissão de dados ponto a ponto entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

REGIME JURÍDICO: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.

ABERTURA: 08/02/2024 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 29 de dezembro de 2023.

LOCAL: no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone **(92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.**

Manaus, 27 de dezembro de 2023.

Cleiton da Silva Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº. 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023
Matrícula n.º 000.640-8A

IPAAM

COMUNICADO

Chibatão Navegação e Comércio Ltda ., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n.º 059/19-03, que autoriza a construção de um complexo comercial para depósito de carga, localizada na Estrada do Marapatá, s/nº, esquina com a Av. Itaúba, Distrito Industrial, Manaus-AM, para Construção Civil e Infraestrutura, com validade de 01 Ano.

IPAAM

COMUNICADO

J.F. de Oliveira Navegação Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 055/08-11, que autoriza a operação de um pátio de armazenamento de cargas em contêineres, em uma área total de 3,41 ha, localizada na Rua Zebu, margem esquerda do Rio Negro, Colônia Oliveira Machado, no Município de Manaus-AM, para Transportes e Terminais, com validade de 02 Anos.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – CML-SRP/SAAE.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – SAAE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: 10/01/2024 às 09h30min. LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.
O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço de e-mail cml@pmpf.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro. Em ambos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.
Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
Presidente Figueiredo, 28 de dezembro de 2023.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023-SRP/CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 SRP/CML - OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – PPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
ABERTURA: 11/01/2024 às 09h30min, LOCAL: Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas.
O Edital poderá ser obtido pelos interessados no endereço de e-mail: cml@pmpf.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua Urubuí, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/Amazonas. Em todos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do pregão, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agências da rede bancária credenciada, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.
Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.
Presidente Figueiredo, 28 de dezembro 2023.
ANGELA MARIA DA COSTA PINTO
Presidente - CML/PMPF

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará os seguintes processos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL – SRP– Nº 077/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO E MATERIAL INSTRUMENTOS QUÍMICOS E CIRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAÚDE (GERÊNCIA DE ZOONOSE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.".
DATA E HORÁRIO: 06 de fevereiro de 2024, às 09h00min (horário local).
PREGÃO PRESENCIAL – SRP– Nº 078/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 039/2023".
DATA E HORÁRIO: 08 de fevereiro de 2024, às 09h00 min (horário local).
O Edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://www.tabatinga.am.gov.br/transparencia/
Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços eletrônicos cpltbt@gmail.com. e no telefone (97) 98439-4797, nos horários de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Tabatinga (AM), 27 de dezembro de 2023.
ROSELEY DE SOUZA RAMIRES
Secretaria Municipal de Administração.

IPAAM

COMUNICADO

Chibatão Navegação e Comércio Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 071/12-10, que autoriza o armazenamento de carretas e containers, em uma área de 42.179,00 m², localizada na Av. Presidente Kennedy, nº 1520, 1° andar, Colônia Oliveira Machado, no Município de Manaus-AM, para Transportes e Terminais, com validade de 02 Anos.

IPAAM

COMUNICADO

J.F. de Oliveira Navegação Ltda., torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação n.º 197/00-19, que autoriza a operação de um porto rodofluvial, para carga e descarga de produtos com armazenamento, Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE e um cais flutuante, localizada na BR 319, nº 286, Mauazinho, no Município de Manaus-AM, para Transportes e Terminais, com validade de 02 Anos.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
TOMADA DE PREÇOS – Nº 014/2023 – CPL/PMTBT, TIPO: "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL".
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MUTCHICUTI NA COMUNIDADE INDÍGENA NOVA JORDANIA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.
DATA E HORÁRIO: 16 de janeiro de 2024, às 10h30min (horário local).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão permanente de Licitação situada na Rua Veneza nº 57 A, Bairro São Francisco CEP: 69.640-000/AM, Ou através do endereço eletrônico cpltbt@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados nos mencionados endereços e no telefone (97) 98439-4797, nos horários de 08h00min a 12h00min, de segunda a sexta-feira.
Tabatinga (AM), 27 de dezembro de 2023.
REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Este documento foi assinado digitalmente por Jornal do Comercio LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código C640-7CC6-6891-DA8E.
www.icam.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 45.2024.CPL.1231171.2023.012490

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

A Sua Excelência a Senhora

Doutora **LÍLIAN MARIA PIRES STONE**

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

Exma. Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

Honra-me cumprimentá-la com o presente e, à oportunidade, solicito a designação dos servidores abaixo mencionados como Pregoeiro e suplente de Pregoeiro, bem como dos demais membros (titulares e/ou suplentes) desta Comissão Permanente de Licitação que integrarão a equipe de apoio do respectivo certame, conforme elenco a seguir:

Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM).

Data: 25/01/2024.

Horário: 10h. (Horário Brasília)

— SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES - Pregoeiro(a).

Equipe de Apoio:

— MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS (Suplente);

— FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES; e

— KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE.

Respeitosamente,

Cleiton da Silva Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 183/2023/PGJ

Matrícula n.º 000.640-8A

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 17/01/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1231171** e o código CRC **FC4A4918**.

PORTARIA 64/2024/SUBADM

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2023.012490 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeira do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ** - contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, e, para auxiliá-la, bem como substituí-la em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR as servidoras **FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES** e **KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE** , ambas Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 22 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/01/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234520** e o código CRC **EC8B697E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 65.2024.SUBADM.1235465.2023.012490

Certifico, para todos os fins, que o documento 1234520 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 23/01/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1235465** e o código CRC **A868526D**.

Carta de Impugnação ao PE N.° 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

Marcos Cesar De Freitas Mello <marcos.freitas@oi.net.br>

Sex, 19/01/2024 12:46

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>

2 anexos (619 KB)

Impugnação_-_MPAM_2023_PE_4057-2023.doc.pdf; Summary.pdf;

Prezados boa tarde !!

Segue carta de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, para vossa apreciação e julgamento.

Atenciosamente

Marcos C. Freitas Mello
Executivo de Negócios
Vendas Oi Soluções – Governo NO
(92) 9 8514-1908 / (21) 9 8222-2360
marcos.freitas@oi.net.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informacoes privilegiadas e/ou de carater confidencial, nao podendo ser retransmitida sem autorizacao do remetente. Se voce nao e o destinatario ou pessoa autorizada a recebe-la, informamos que o seu uso, divulgacao, copia ou arquivamento sao proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43; representada em conformidade com seu Estatuto Social, simplesmente denominada **Oi**, vem, por intermédio de seu representante legal, com fulcro no Decreto 10.024/2019, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

Razões de Impugnação

O Ministério Público do Estado do Amazonas instaurou procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o n.º**4.057/2023-CPL/MP/PGJ** visando a "contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria- Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos..*".*

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

DS

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1, IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SUSPENSAS DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

O item 5.6.6 do Edital veda a participação de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com a *Administração Pública*.

> "5.6.5. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;".

Com efeito, o art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 prevê, dentre as modalidades de penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**.

Diante do acima exposto, faz-se necessário esclarecer que os conceitos de Administração e Administração Pública são distintos, nos termos dos incisos XI e XII do art. 6º da Lei de Licitações, *in verbis*:

> "Art. 6º - Para os fins desta Lei, considera-se:
>
> XI - Administração Pública - a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
>
> XII - Administração - órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente;"

Da análise dos dispositivos legais, verifica-se que as expressões "Administração Pública" e "Administração" são distintas.

Nesse sentido, importante citar a lição de Marçal Justen Filho a respeito do tema:

> "**Administração Pública**: A expressão é utilizada em acepção ampla e não deve ser identificada com 'Poder Executivo'. Indica as pessoas de direito público que participam de uma contratação, ainda quando esta contratação

se efetive através de órgãos do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Além da chamada 'Administração Direta' (União, Estados e Distrito Federal, Municípios), a expressão também abrange a 'Administração Indireta' (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista). Além disso, as 'fundações' instituídas ou mantidas com recursos públicos ou outras pessoas de direito privado sob controle estatal estão abarcadas no conceito. "

"**Administração**: A expressão isolada é utilizada para identificar a unidade específica que, no caso concreto, está atuando. A distinção entre Administração Pública e Administração é utilizada em algumas passagens na disciplina da Lei n.º 8.666. A hipótese de maior relevância encontra-se no art. 87, incs. III e IV, a propósito das sanções de suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar e de declaração de inidoneidade."[1]

Da mesma forma entende Jessé Torres Pereira:

"A distinção, para os fins de aplicação desta lei, entre Administração e Administração Pública encontra importantes aplicações. Ilustre-se com a intrincada questão de estabelecer-se a extensão das penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade, ambas acarretando a supressão temporária do direito de participar de licitações e de contratar. Tratando-se de suspensão, a supressão se dá em face da Administração; na hipótese de inidoneidade, o cumprimento da punição é em face da Administração Público."[2]

Este entendimento foi ratificado em recentes decisões do Plenário do **Tribunal de Contas da União** (Acórdãos nº 3.243/2012-Plenário, 3.439/2012-Plenário e Acórdão 842/2013-Plenário)[3], segundo o qual **os efeitos jurídicos da referida sanção <u>está adstrita ao órgão que a aplicou.</u>** Nesse sentido, destaca-se:

Informativo TCU nº 147:

1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou.

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15ª ed. São Paulo: Editora Dialética, 2012, p. 142.

[2] PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. *Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública.* 7 ed. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007, p. 125.

[3] Decisões publicadas recentemente, respectivamente, nos informativos do TCU nº 134, nº 136 e nº 147.

"[...] O relator, ao examinar os esclarecimentos trazidos aos autos, lembrou que "*a jurisprudência recente desta Corte de Contas é no sentido de que a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou (Acórdãos 3.439/2012-Plenário e 3.243/2012-Plenário)*". E mais: "*Interpretação distinta de tal entendimento poderia vir a impedir a participação de empresas que embora tenham sido apenadas por órgãos estaduais ou municipais com base na lei do pregão, não estão impedidas de participar de licitações no âmbito federal*". Anotou, ainda, que, a despeito de o edital em tela não explicitar o significado preciso do termo "*Administração*" constante do item 2.2, "c", os esclarecimentos prestados revelaram que tal expressão "*refere-se à própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal*" e que, portanto, "*o entendimento do órgão está em consonância com as definições da Lei nº 8.666/93, assim como com o entendimento desta Corte*"***.*** [...] O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu: a) julgar improcedente a representação e revogar a cautelar anteriormente concedida; b) "*recomendar à Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal que, em seus futuros editais de licitação, especifique que estão impedidas de participar da licitação as empresas que tenham sido sancionadas com base no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, somente pela própria Seção Judiciária do Rio de Janeiro da Justiça Federal*". ***Acórdão 842/2013-Plenário, TC 006.675/2013-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 10.4.2013.***

Vale mencionar que este já era o **entendimento "histórico" do Tribunal de Contas da União**, conforme se nota dos acórdãos nº 1.727/2006-1ª Câmara, nº 2.617/2010-2ª Câmara, nº 1.539/2010-Plenário e da Decisão nº 352/98-Plenário.

Cabe salientar que o Poder Executivo Federal, por meio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, editou a **Instrução Normativa nº 02/2010** definindo que a aplicação da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos, no âmbito do órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção (art. 40, §1º, da IN nº 2/2010 SLTI-MPOG).

Assim, ao apresentar comparativo entre a sanção de suspensão do direito de licitar/impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade, defende que a ***Administração*** é entendida, pela definição constante do inciso XI do art. 6º do diploma legal em comento, como sendo o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente – vale dizer, o *órgão público*. Já a **Administração Pública** é

definida como sendo o universo de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do inciso XII do art. 6º da Lei n.º 8.666.

Portanto, requer seja alterado o item 5.6.6 do Edital, para que seja vedada a participação apenas das empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com este órgão público licitante, e não com a Administração Pública em geral.

2. SOBRE A EXIGÊNCIA DE CONSULTA A DETERMINADOS CADASTROS NÃO PREVISTOS EM LEI

O Item 11.1.1 do Edital determina que no momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência.

Primeiramente, vale destacar que os documentos exigíveis para a habilitação estão indicados no art. 27 da Lei 8.666/93[4] e somente podem se referir à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. São, portanto, os requisitos de habilitação previstos no art. 27 da Lei n.º 8.666/93 são *numerus clausus.***

Com efeito, o elenco dos arts. 28 a 31 da Lei de Licitações deve ser pautado como máximo, ou seja, o Edital não poderá exigir mais do que ali previsto.

Ora, a atividade licitatória deve necessariamente sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica, em observância ao princípio da legalidade.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeiro dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal[5].

[4] A Lei n.º 8.666/93 é adota subsidiariamente na presente licitação, nos termos do artigo 9 da Lei n.º 10.520/02 ("Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 6.666, de 21 de junho de 1993), bem como do Preâmbulo do ato convocatório.

[5] "Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (...)" (grifamos)

DS

Logo, as exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Certamente não é o caso das exigências habilitatórias previstas no item em comento, as quais não guardam compatibilidade com o objeto licitado, razão pela qual são totalmente dispensáveis.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7o da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 2056/2008 Plenário)

Como visto, deve-se agir com cautela na fase de habilitação, a fim de não incidir em exigências exacerbadas, desarrazoadas, e afastar a verdadeira competição. *Ad argumentadum tantum*, a prevalecer tal exigência, estar-se-á impedindo a participação de diversos potenciais licitantes.

Ademais, na eventualidade de existirem sanções registradas nesses cadastros, só poderia se dizer que existiria impedimento de participação, se a sanção ali cadastrada fosse restritiva do direito de participar de licitações, cujos efeitos estão limitados ao órgão penalizante na forma do Art. 87, III, da Lei 8.666/93. Ou seja, para que se possa associar o resultado da consulta como impeditivo de participação, a sanção ali registrada deve ser restritiva de participação somente com o presente órgão licitante.

Assim, a simples existência de registro de penalidade de suspensão ou impedimento com outros órgãos que não o licitante, não pode ser condicionante da participação. Para que haja impedimento, a sanção registrada deve necessariamente ser em face do órgão licitante, sob pena de se estar ampliando o previsto na Lei 8.666/93, impedindo a participação de empresas punidas em quaisquer casos, ferindo frontalmente a jurisprudência dominante do TCU sobre o tema.

Ante o exposto, requer a exclusão das exigências previstas no item em comento, posto que não estão relacionadas diretamente com a execução do objeto, bem como vão além do rol previsto nos itens 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93.

DS

Ou então, que seja adequado ou esclarecido o item em comento aos argumentos e ressalvas pontuados acima, ou seja, que não seja considerado impeditivo à participação no certame à inscrição de sanção registrada em quaisquer dos cadastros em questão, salvo se esta se operar no âmbito do órgão licitante, nos termos do art. 87, III, da L. 8666/93.

3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO EXCESSIVA

O item 11.9.3 do Edital exige a título de habilitação:

> "11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

No entanto, estais exigências vão além do rol previsto nos artigos 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. (vigente no momento) e Lei 8666/93.

Vale destacar que os documentos exigíveis para a habilitação estão indicados no art. 67 da Lei 14.133/2021 e somente podem se referir à **habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. São, portanto, os requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei n.º 8.666/93 são *numerus clausus*.**

Com efeito, o elenco dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações deve ser pautado como máximo, ou seja, o Edital não poderá exigir mais do que ali previsto.

Ora, a atividade licitatória deve necessariamente sujeitar-se ao disposto na ordem jurídica, em observância ao princípio da legalidade.

É dever da Administração, ao realizar procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeiro dos licitantes, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal[6].

[6] "Art. 37 (...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (...)" (grifamos)

Logo, as exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> "No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7° da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993." (Acórdão 2056/2008 Plenário)

Como visto, deve-se agir com cautela na fase de habilitação, a fim de não incidir em exigências exacerbadas, desarrazoadas, e afastar a verdadeira competição. *Ad argumentadum tantum*, a prevalecer tal exigência, estar-se-á impedindo a participação de diversos potenciais licitantes.

Ante o exposto, requer a exclusão da exigência prevista no ITEM 11.9.3 do Edital, para que não seja exigida das licitantes a apresentação de tais documentos, posto que não está relacionada diretamente com a execução do objeto, bem como vai além do rol previsto nos itens arts. 62 a 70 da Lei de Licitações.(correspondentes na Lei 8666/93).

4. **REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO MEDIANTE FATURA COM CÓDIGO DE BARRAS**

O Edital prevê que o pagamento será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária.

Ocorre que tal sistema de pagamento encontra-se em dissonância com o procedimento de pagamento adotado relativamente aos serviços de telecomunicações, uma vez que esses **são pagos mediante apresentação de fatura (nota fiscal com código de barras), ou mediante SIAFI nos casos de órgãos vinculados à Administração Pública Federal, como é o caso da ANATEL.**

Com efeito, esse sistema de faturamento e cobrança, o qual permite o reconhecimento rápido e eficiente do pagamento, é baseado em código de barras.

Qualquer outra forma de pagamento, como o depósito em conta corrente previsto no Edital, causará transtornos ao sistema de contas a receber da empresa de telecomunicações contratada

DS

Ademais, a Oi utiliza o sistema de faturamento, por meio de Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, em apenas uma via, modelo 22, em razão das várias vantagens que essa forma de pagamento proporciona.

Dentre as vantagens para o cliente estão a garantia de baixa automática das faturas no sistema das empresas Oi, em 5 (cinco) dias úteis após o pagamento. Da mesma forma, tal sistema proporciona vantagens à empresa prestadora dos serviços garantindo a satisfação do cliente.

Ante o exposto, para a melhor adequação do Edital à realidade do setor de telecomunicações, requer a alteração/ inclusão de item, a fim de permitir que o pagamento seja realizado mediante autenticação de código de barras, facilitando, assim, o reconhecimento eficiente do pagamento.

5. DAS PENALIDADES EXCESSIVAS

O item 20.1 do Edital determina a aplicação de multas que extrapolam o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido pelo Decreto n.º 22.626/33, em vigor conforme Decreto de 29 de novembro de 1991. A fixação de multa nesse patamar também ofende a Medida Provisória n.º 2.172/01 (e suas reedições), aplicável a todas as modalidades de contratação, inclusive aquelas firmadas entre particulares e Administração Pública.

O art. 87, inciso III, da Lei de Licitações determina que na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar a sanção de "multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato". Ocorre que não há no dispositivo em questão qualquer limite à aplicação da multa, o que gera, automaticamente, sua interpretação indissociável com o princípio da proporcionalidade, conforme se observa do entendimento de Marçal Justen Filho sobre o tema:

> "Então, o instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. **A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada correspondente**"[7] (grifo nosso)

[7] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14. Ed. São Paulo: Editora Dialética, 2010, p. 884.

Nesse sentido, deve-se guardar a proporcionalidade entre o fato gerador da sanção e o *quantum* a ser exigido, como bem alinhava o art. 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n.º 9.784/1999, por exigir "adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias para o atendimento do interesse público".

Não é o que se observa no caso em questão. A multa definida no percentual acima exposto gera para a Contratada gravame completamente desproporcional, ferindo os princípios da proporcionalidade e da própria legalidade.

A doutrina alemã do princípio da proporcionalidade, amplamente aceita e praticada no sistema jurídico brasileiro, traz como método de sua aplicação a análise de seus três sub-princípios: adequação (G*eeignetheit*), necessidade (*Notwendigkeit*) e proporcionalidade em sentido estrito (V*erhältnismäßig im engeren Sinn*). O pressuposto da adequação determina que a medida aplicada deve guardar relação entre meio e fim, de modo que seja a mais adequada para a resolução da questão. A necessidade diz respeito à escolha da medida menos gravosa para atingir sua efetividade. E, por fim, a proporcionalidade em sentido estrito é a ponderação entre o meio-termo e a justa-medida da ação que se deseja perpetrar, verificando-se se a medida alcançará mais vantagens que desvantagens.

Tal princípio é reconhecido e definido por José dos Santos Carvalho Filho da seguinte forma:

> "Segundo a doutrina alemã, para que a conduta estatal observe o princípio da proporcionalidade, há de revestir-se de tríplice fundamento: 1) adequação, significando que o meio empregado na atuação deve ser compatível com o fim colimado; 2) **exigibilidade**, porque a conduta deve ser necessária, não havendo outro meio menos gravoso ou oneroso para alcançar o fim público, ou seja, **o meio escolhido é o que causa o menor prejuízo possível para os indivíduos**; 3) **proporcionalidade em sentido estrito, quando as vantagens a serem conquistadas superarem as desvantagens**."[8] (grifo nosso)

No presente caso, verifica-se que a sanção de multa fixada no referido percentual até se encaixam no primeiro pressuposto, sendo adequadas ao cumprimento de seu fim. No entanto, o mesmo não se pode dizer quanto à necessidade. A quantidade fixada à título de multa é medida completamente desnecessária para punir o descumprimento da regra do Edital, uma vez que poderia causar menor prejuízo para o particular e mesmo assim atingir o fim desejado.

[8] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 24ª Ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Júris Editora, 2011, p. 38.

Entende-se que a aplicação de multa com fito pedagógico pode ser entendida como razoável, mas a sua definição em patamares elevados torna a sanção desnecessária. Isso porque existem meios menos gravosos, mas mesmo assim a Administração optou pela escolha do pior método.

Por fim, verifica-se que a sanção aplicada à Contratada não preenche também o pré-requisito da proporcionalidade em sentido estrito. É flagrante que o presente percentual de multa pune a Contratada sobremaneira, excedendo-se desarrazoadamente quando se observa o fato que a ensejou. É perfeita a aplicação da metáfora de Jellinek que "não se abatem pardais disparando canhões".

Observa-se, portanto, que a Administração, ao fixar a penalidade em comento, descumpriu completamente o princípio da proporcionalidade, sendo necessária a revisão de tal medida. Cumpre ainda ressaltar que não quer a Contratada se eximir do cumprimento das sanções estabelecidas se de fato viesse a descumprir o contrato e dar ensejo a rescisão deste. Pede-se apenas que estas sejam aplicadas de forma proporcional ao fato que as ensejou.

Noutro giro, verifica-se que o próprio STJ reconheceu que diante do caráter vago do art. 87 da Lei de Licitações, a Administração deve-se balizar pelo princípio da proporcionalidade:

> "Mandado de Segurança. Declaração de Inidoneidade. Descumprimento do Contrato Administrativo. Culpa da Empresa Contratada. Impossibilidade de Aplicação de Penalidade mais Grave a Comportamento que não é o mais Grave. Ressalvada a aplicação de Outra Sanção pelo Poder Público.
>
> **Não é lícito ao Poder Público**, diante da imprecisão da lei, **aplicar os incisos do artigo 87 sem qualquer critério**. Como se pode observar pela leitura do dispositivo, há uma gradação entre as sanções. Embora não esteja o administrador submetido ao princípio da pena específica, vigora no Direito Administrativo o princípio da proporcionalidade.
>
> Não se questiona, pois, a responsabilidade civil da empresa pelos danos, mas apenas **a necessidade de imposição da mais grave sanção a conduta que, embora tenha causado grande prejuízo, não é o mais grave comportamento**." (MS n.º 7.311/DF)

Vê-se que tal entendimento corrobora o que fora acima alinhavado, demonstrando que a fixação da sanção, bem como o *quantum* referente à multa deve ocorrer tendo como base o princípio da proporcionalidade.

DS

Por todo o exposto, requer a adequação do item 20.1 do Edital para que as multas aplicadas observem o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

DOS PONTOS TÉCNICOS

Após a análise criteriosa das especificações do objeto, requeremos a avaliação de alguns pontos técnicos, para que as empresas interessadas possam atender as necessidades da Administração Pública da forma esperada, bem como formular corretamente os preços a serem apresentados no certame. São eles:

ITEM 1

1. DO PRAZO DE ENTREGA

> *9.2*
> *e) Prazo de entrega: O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência.*
>
> *15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.*
>
> *Anexo I*
> *6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até 30 (trinta) dias*
> *corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.*

Gostaríamos de apresentar uma argumentação em defesa do estabelecimento de um prazo de até 60 (sessenta) dias para a disponibilização do ambiente, após o aceite do termo, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa da Contratada e aceite da Contratante. Salientamos que um prazo de 30 dias não é factível e pode comprometer a qualidade e a eficiência do processo como um todo.

1. Complexidade do ambiente: A implementação de um ambiente adequado para atender aos requisitos de um edital geralmente envolve uma série de etapas complexas. É necessário configurar infraestrutura, integrações, testes e garantir que todas as especificações sejam atendidas. Um prazo mais curto, como 30 dias corridos, pode sobrecarregar a equipe responsável, levando a falhas e problemas técnicos que poderiam ser evitados com um prazo mais adequado.

2. Garantia de qualidade: Disponibilizar um ambiente em apenas 30 dias corridos pode levar à entrega de um produto final com baixa qualidade. Um prazo mais estendido permitiria que a equipe se dedicasse a realizar testes rigorosos, garantindo que o ambiente funcione corretamente, evitando retrabalhos futuros e otimizando a experiência do usuário.

3. Revisões e ajustes: Ao conceder um prazo de 60 (sessenta) dias, abre-se espaço para revisões e ajustes necessários. É comum que, ao analisar os primeiros resultados ou protótipos do ambiente, seja identificada a necessidade de fazer modificações para melhor adequá-lo às necessidades específicas do edital. Com um prazo mais longo, a equipe pode realizar essas melhorias sem a pressão do tempo exíguo.

4. Comprometimento de recursos: A implementação de um ambiente para um edital requer o envolvimento de diversas equipes e recursos. Com um prazo de 30 dias corridos, é provável que muitos membros da equipe tenham que priorizar o projeto em detrimento de outras responsabilidades, o que pode impactar negativamente em outras áreas da organização. Com um prazo mais razoável, é possível distribuir melhor as tarefas e manter o equilíbrio operacional.

Em resumo, um prazo de 60 (sessenta) dias para disponibilizar o ambiente após o aceite do termo é a opção mais adequada para garantir a qualidade, eficiência e êxito na participação em um edital. Tal período proporciona o tempo necessário para enfrentar desafios técnicos, realizar testes completos, implementar melhorias e, ao mesmo tempo, permite o uso eficiente dos recursos disponíveis.

Solicitamos alterar o prazo de entrega do objetivo para até 60 (sessenta) dias para a disponibilização do ambiente, após o aceite do termo, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa da Contratada e aceite da Contratante

DS

PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **OI,** requer que V. Sª julgue motivadamente a presente Impugnação, no prazo de 24 horas, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Manaus – AM, 19 de janeiro de 2024.

DocuSigned by:

D0B5A52D5B804CF...

Marcos C F Mello
Executivo de Negócios OI S.A
Procurador

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 961DF3A9B9A54CF1BB9C45BB76613E35
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Impugnação - MPAM_2023_PE_4057-2023.doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 14
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1
Rubrica: 13
Marcos Cesar de Freitas Mello
Assinatura guiada: Desativado
Rua do Lavradio 71
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Desativado
Rio de Janeiro, RJ 20230-070
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
marcos.freitas@oi.net.br
Endereço IP: 191.231.205.79

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Marcos Cesar de Freitas Mello
Local: DocuSign
19/01/2024 12:52:14
marcos.freitas@oi.net.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcos Cesar de Freitas Mello marcos.freitas@oi.net.br Executivo de Negócios III Oi Soluções Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: D0B5A52D5B804CF... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 191.231.205.79	Enviado: 19/01/2024 12:57:25 Visualizado: 19/01/2024 12:57:46 Assinado: 19/01/2024 13:00:15 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/01/2024 12:57:25
Entrega certificada	Segurança verificada	19/01/2024 12:57:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/01/2024 13:00:15
Concluído	Segurança verificada	19/01/2024 13:00:15

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 4057/2023

Endrio J. S. Borges <endrio.borges@metodotelecom.com.br>

Sex, 19/01/2024 13:57

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>;Pre Vendas <prevendas@metodotelecom.com.br>

Boa tarde!

Prezado(a) pregoeiro(a) em atendimento ao item que afirma que estamos no prazo de esclarecimento:

"22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação."

Segue o nosso pedido de esclarecimento:

1) Para o item 1 entendemos que será aceito acesso via SIP Trunk, com o fornecimento de gateway, por parte da CONTRATADA, para conexão ao PABX via interface E1. Favor confirmar nosso entendimento.

2) Favor esclarecer a contratação apenas de chamadas locais (VC1) para o item 1. Não será contratado LDN?

3) Em caso de portabilidade, além do 0800, favor informar quais números deverão ser portados e qual a atual operadora.

4) Favor informar em quais centrais (Marca, Modelo, Tipo de Interface de Entroncamento) cada link STFC será instalado.

5) Favor informar a necessidade de dois tipos de padrão de STFC distintos (E1 e SIP).

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.
Qualquer dúvida estou à disposição.
Att
--

Sua foto ou logo **Endrio J. S. Borges**
Analista - Engenharia de Pré-Vendas
Método
(31) 9 9828-8623
http://metodotelecom.com.br

Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1° andar, Estoril, Belo Horizonte/MG

Linkedin Facebook Instagram Youtube

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 52.2024.CPL.1233792.2023.012490

Manaus, 11 de outubro de 2023.

Aos Senhores

Tadeu Azevedo de Medeiros

Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC

e

Carlos Alexandre dos Santos Nogueira

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET

Senhores Diretor e Chefe,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e diante dos **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS** interpostos aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ (1220915), pelas empresas **OI S.A.**, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 (doc. 1233783), e **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.**, CNPJ Nº 65.295.172/0001-85 (doc. 1233788), respectivamente, VENHO encaminhar as razões dos pedidos, para análise e manifestação, com a maior brevidade possível.

Sarah Madalena B. S. Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/01/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1233792** e o código CRC **9BFC8AA1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 8.2024.SIET.1234462.2023.012490

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PG, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

1. Relatório

Trata-se de pedido de impuganação e esclarescimentos, respectivamente, das pretensas licitantes **OI S.A. e METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, documentos (doc. 1233783) e (doc. 1233788).

2. Análise

O presente parecer se baseia nas disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, em seus diversos itens confome abaixo:

2.1 OI S.A

Item 1) Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:

O Termo de referencia em seu item 6 "Dos Prazos para a prestação do Serviço", subitem 6.1, indica que:

> "6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho."

Entendemos que o prazo de 30 dias para instalação e ativação do serviço é plenamente factivel uma vez que a Sede do MPAM (local de instalação) localiza-se em importante via de acesso na cidade, por onde já passam circuitos opticos de diversas empresas fornecedoras de internet; ainda, a demanda vem sido atendida, dentro dos prazos estipulados, por forncedores homologados nos certames licitatórios ao longo dos anos.

Por fim, eventuais atrasos no cumprimento dos prazo de entrega deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas, comprovando o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e

alterações;

2.2 METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA

Item 1) Para o item 1 entendemos que será aceito acesso via SIP Trunk, com o fornecimento de gateway, por parte da CONTRATADA, para conexão ao PABX via interface E1. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta - Sim, o entendimento está correto.

Item 2) Favor esclarecer a contratação apenas de chamadas locais (VC1) para o item 1. Não será contratado LDN?

Resposta - Não, este item é especifico para uso em um PABX que utilizará somente chamadas locais (Fixo-Fixo e VC1).

Item 3) Em caso de portabilidade, além do 0800, favor informar quais números deverão ser portados e qual a atual operadora.

Resposta - Os números da serem portados são : (92) 3655- 0500 a 0999, (92)3878-[4501 - 4649] + [5000 - 5049] + [5100 - 5299] + [5350 - 5449]

Operadora Atual OI S/A.

Item 4) Favor informar em quais centrais (Marca, Modelo, Tipo de Interface de Entroncamento) cada link STFC será instalado.

Resposta - PABX VIGIA ELITE - COGNYTE - Interface ISDN e PABX 3CX - entroncamento Tronco SIP

Item 5) Favor informar a necessidade de dois tipos de padrão de STFC distintos (E1 e SIP).

Resposta - Há dois equipamentos PABX com funções independentes e não conectados entre si, cada um com um tipo de interface distinta, conforme mostrado na resposta do questionamento 4.

Manaus, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO

Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Silva do Nascimento**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 23/01/2024, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 23/01/2024, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234462** e o código CRC **E4DE113A**.

QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4057-2023.CPL.MP.PGJ

Thiago Pontes Cavalcante <thiago.cavalcante@telefonica.com>

Seg, 22/01/2024 10:22

Para:Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc:Carlos Alexandre dos Santos Nogueira <carlosnogueira@mpam.mp.br>

Prezados, Bom dia,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

Favor esclarecer cadastro da proposta. TR e Proposta informam 3 itens, porém cadastro no Comprasnet informa 1 item.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
[LFQ] Entendemos que como trata-se de solução de VOZ, portanto a informação acima não se aplica. Está correto nosso entendimento?

15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.
[LFQ] Não atendemos o prazo acima.
Solicitar alteração para 75 dias; nossa solicitação será acatada?

4. DETALHAMENTO DO OBJETO
4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).
[LFQ] Atenção comercial.
O cliente exige entroncamento E1/ISDN, porém o R2/ISDN está bloqueado no município.
Questionar se o cliente aceita que a solução seja entregue através de SIP + Conversor.

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.
[LFQ] Entendemos que trata-se de dois acessos SIP com dupla abordagem por caminhos distintos, cada acesso com 30 canais.
Esta correto nosso entendimento?

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.
[LFQ] Por se tratar de Datacenter, entendemos que os custos de Golden Jumper serão da Contratante.
Está correto nosso entendimento?

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

[LFQ] Atenção Comercial.

A documentação apresentada exige a disponibilização de dupla abordagem, com acessos distintos, entretanto a disponibilidade exigida (SLA) é de 24 horas para recuperação (item 7.4). Do ponto de vista técnico, uma exigência contraria a outra.

A Telefônica Vivo consegue garantir uma disponibilidade exigida com acesso único, sem a necessidade de redundância. Desta forma, além de garantir a disponibilidade exigida, também garantimos mais economicidade ao erário, visto que se otimiza e economiza recursos evitando a construção da segunda alça de acesso.

Sendo assim, solicitamos a adequação da documentação com a supressão da exigência de dupla abordagem e/ou redundância de acesso.

Favor verificar com o cliente se nossa solicitação será atendida, caso contrário, verificar a necessária consonância entre as duas exigências

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE, não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

[LFQ] O CODEC G.711 está na lista de codec suportados pelo Soft Switch/PABX da CONTRATANTE?
Solicitamos a retirada da exigência de criptografia, pois o nosso serviço SIP não suporta criptografia.

Atenciosamente...

Thiago Pontes Cavalcante
Gerente de Negócios
Rua Salvador, Nº 440, Adrianopolis.
CEP 69057-040 | Manaus – AM.
+55 92 9 991477303
www.vivo.com.br

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso

exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 53.2024.CPL.1234202.2023.012490

Manaus, 22 de janeiro de 2024.

Aos Senhores

Tadeu Azevedo de Medeiros

Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC

e

Carlos Alexandre dos Santos Nogueira

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET

Senhores Diretor e Chefe,

Ao cumprimentá-los cordialmente, e diante do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** interposto aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ (1220915), pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO)**, CNPJ Nº 02.558.157/0001-6 (doc. 1234201), ainda que fora do prazo estabelecido no instrumento convocatório[1], VENHO encaminhar as razões do pedido, para conhecimento e análise, se entender pertinente.

Sarah Madalena B. S. Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial

---

[1] **22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ). **22.5.1.** O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente

de Licitação.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/01/2024, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234202** e o código CRC **6533BD18**.

DECISÃO Nº 7.2024.CPL.1234414.2023.012490

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS INTERPOSTOS AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, PELAS EMPRESAS **OI S.A**., E **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO E TEMPESTIVIDADE ATENDIDOS. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto das peças dirigidas, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e conhecer** da impugnação apresentada pela empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM;*

b) **Receber e conhecer** do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.295.172/0001-85, aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM;*

c) No mérito, **acolher parcialmente o pedido de impugnação** e **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

d) **Manter o edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, §4º, da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Chegou ao *e-mail* institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 19 de janeiro de 2024, às 12h46min, a **impugnação** interposta aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ**, cujo completo teor encontra-se no endereço eletrônico https://www.mpam.mp.br/images/licitacoes/Razoes_da_OI_PE_4057-2023pdf_9f6f2.pdf, colhida pela empresa **O I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, apontando supostas imperfeições do instrumento convocatório do certame de referência.

Além desse, chegou também ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 19 de janeiro de 2024, às 13h57min, o pedido de **esclarecimentos** interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ** pelo Sr. **ENDRIO J. S. BORGES,** representando a empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.295.172/0001-85, questionando disposições específicas do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

> Boa tarde!
>
> Prezado(a) pregoeiro(a) em atendimento ao item que afirma que estamos no prazo de esclarecimento:
>
> "22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
>
> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 19/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada, preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante petição, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação."
>
> Segue o nosso pedido de esclarecimento:
>
> 1) Para o item 1 entendemos que será aceito acesso via SIP Trunk, com o fornecimento de gateway, por parte da CONTRATADA, para conexão ao PABX via interface E1. Favor confirmar nosso entendimento.
>
> 2) Favor esclarecer a contratação apenas de chamadas locais (VC1) para o item 1. Não será contratado LDN?

3) Em caso de portabilidade, além do 0800, favor informar quais números deverão ser portados e qual a atual operadora.

4) Favor informar em quais centrais (Marca, Modelo, Tipo de Interface de Entroncamento) cada link STFC será instalado.

5) Favor informar a necessidade de dois tipos de padrão de STFC distintos (E1 e SIP).

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att

Endrio J. S. Borges

Analista - Engenharia de Pré-Vendas

Método

(31) 9 9828-8623

http://metodotelecom.com.br

Av. Barão Homem de Melo, 3382, 1° andar, Estoril, Belo Horizonte/MG

Linkedin Facebook Instagram Youtube

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se os interessados atendem às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de

legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa. A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.1 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

> 22.1. Até o dia **19/01/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, **de 9h até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.
>
> (...)
>
> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 19/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 15 horas (horário de Brasília) da**

> **data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, os interessados interpuseram as solicitações em 19/01/2024, no último dia do prazo. Portanto, as peças trazidas a esta Comissõa são **TEMPESTIVAS**.

Sendo assim, passemos à análise dos pedidos.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

> *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Quanto às razões dos pedidos que giram em torno de aspectos técnicos da especificação do objeto e às obrigações acessórias, esclareça-se que as respostas aqui concedidas decorreram de análise e manifestação da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC / SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO - SIET,** unidade emissora do Termo de Referência integrante do Edital ora objeto do questionamento.

Em tempo, destaco que, tendo em vista a necessidade de remessa da impugnação e do pedido de esclarecimentos para a área técnica, imprescindível a prorrogação do prazo para emissão desta Decisão, nos termos do subitem 22.3 c/c subitem 22.6 do instrumento convocatório.

Passemos ao exame das razões.

3.1 - IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA OI S.A.

3.1.1. Quesito 1 – Da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Quanto ao argumento da irresignada, impende-nos destacar que **não há** consenso doutrinário nem jurisprudencial a respeito da abrangência das sanções impostas pela Administração Pública com base na legislação pertinente, sobretudo, em se tratando das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

De início, esclarecemos que, à luz desse cenário, esta Instituição filia-se à corrente capitaneada pelo **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ.**

Na concepção daquele Egrégio Tribunal, guardião maior da legislação infraconstitucional no sistema jurídico pátrio, há despropósito na distinção entre os termos "Administração Pública" e "Administração" constante dos incisos XI e XII do art. 6º da Lei n.º 8.666/93, podendo ser citados os seguintes acórdãos:

> MANDADO DE SEGURANÇA. PENALIDADE APLICADA COM BASE NA LEI 8.666/93. DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA GERENCIADO PELA CGU. DECADÊNCIA. LEGITIMIDADE PASSIVA. LEI EM TESE E/OU ATO CONCRETO. DANO INEXISTENTE.
>
> 1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.
>
> 2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.
>
> 3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.
>
> **4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.**
>
> 5. Segurança denegada."
>
> (STJ, MS n.º 19.657-DF, 1.ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 14.08.2013, DJe 26.08.2013) (destaque nosso)

> ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.
>
> **1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.**
>
> 2. Recurso especial provido.
>
> (REsp 174274/SP, relatado pelo Ministro Castro Meira, julgado pela 2.ª Turma em 19/10/2004, DJ de 22/11/2004)

> ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA –

LICITAÇÃO –SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da 'suspensão de participação de licitação' não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido.

(REsp 151567/RJ, relatado pelo Ministro Francisco Peçanha Martins, julgado pela 2.ª Turma em 25/02/2003, DJ de 14/04/2003)

Seguindo a tese adotada no âmbito do **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, considera-se que a penalidade presente no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 afasta o sancionado das licitações e contratações promovidas por toda a Administração Pública brasileira.

Desse modo, entende o referido Tribunal pelo *alcance amplo* da suspensão temporária de licitar e contratar, irradiando os seus efeitos a todos os órgãos da Administração Pública – pois a Administração Pública ***é una*** – entendimento que se encontra expresso no subitem atacado do referido instrumento convocatório e que é compartilhado por este subscrevente.

Portanto, não prospera a Impugnação quanto a esta questão.

3.1.2. Quesito 2 – Consulta a determinados cadastros não previstos em Lei.

Em complemento à argumentação do item acima, a consulta a banco de dados oficias de cadastros dos fornecedores da Administração Pública revela-se uma cautela com o erário, uma vez que o poder público cerca-se de cuidados a fim de diminuir eventuais problemas na execução dos contratos, reduzindo prejuízos e melhorando a prestação dos serviços à coletividade.

A utilização dessas bases de informações, questinada pela **OI S.A.,** foi colocada à disposição da Administração Pública para atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis nº 12.965/14 e nº 13.460/18; e no Decreto nº 10.332/2020, e seu emprego é viável juridicamente, caracterizando a praxe administrativa, com o objetivo de desestimular fraudes, burlas à lei, das empresas que querem escapar de suas obrigações.

Na ocasião, merece destaque que essa concepção consolidada na prática administrativa foi ratificada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que, com o objetivo de reduzir o número de cadastros locais, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) no âmbito federal e outros cadastros dos entes federados, propõe a unificação desses cadastros em uma plataforma única e nacional, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Nesse ponto, a Impugnação da Interessada está indeferida.

3.1.3. Quesito 3 – Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05)

A exigência legal de certidão negativa de falência e recuperação judicial é uma forma de o pregoeiro ou comissão de licitação **avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante**, como um indicativo da situação em que se encontra a empresa, a fim de buscar evitar problemas na execução dos contratos, com interrupções na prestação dos serviços, acarretanto prejuízos à Administração.

Contudo, a ausência dessa certidão negativa não inviabiliza a participação da empresa, **desde que haja <u>autorização judicial</u> para efetuar negócios com terceiros,** e que demonstre ter a saúde financeira mínima indispensável para tanto, com base no subtiem 5.6.5 do instrumento convocatório, adiante transcrito:

> 5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
>
> 5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

Logo, também nesse particular não prospera a Impugnação da irresignada.

3.1.4. - Quesito 4 – Da possibilidade de pagamento via boleto bancário com código de barras

> **<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:</u>**
>
> A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
>
> **Parágrafo primeiro.** Desde que devidamente atestada e

> acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**.

A mencionada cláusula décima primeira da minuta do contrato prevê que, *desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da* ***CONTRATADA****.*

Não obstante, sabe-se que são modalidades de **ordem bancária: crédito em conta corrente** ou **pagamento de fatura com código de barras**. Desta forma, não há a necessidade de exclusão da possibilidade de realização de pagamento mediante ordem bancária no instrumento convocatório, tendo em vista que o pagamento por meio de faturas se refere a uma das modalidades de ordem bancária.

Dito isto, a redação adequada para o **parágrafo primeiro** da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO** seria:

> **Onde se lê:**
>
> **Parágrafo primeiro.** Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da **CONTRATADA**.
>
> **Leia-se**:
>
> **Parágrafo primeiro.** Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária em benefício da **CONTRATADA**.

Em suma, prospera a impugnação quanto a esta questão apenas para elucidar a possibildade de pagamento **mediante fatura com código de barras**, o que será modificado por acasião da assinatura do CONTRATO. Entretanto, por se tratar de minuta contratual, e não de especificações técnicas, não altera, em tese, as propostas dos pretensos licitantes.

3.1.5. - Quesito 5 – Das penalidades excessivas

A requerente argumenta que o percentual das referidas sanções encontra-se desprovido de razoabilidade/proporcionalidade, razão pela qual requer sua redução para, no máximo, 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Tendo em vista que o dispositivo vergastado apresenta consonância à legislação de regência, a saber, os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, não procedem os argumentos da Impugnante, haja vista que se insere no âmbito discricionário da Administração o estabelecimento da base de cálculo das multas sendo que, no instrumento convocatório, está previsto que a inexecução total ou parcial e a

execução precária do contrato ensejará aplicação de penalidade, após o regular processo administrativo, observando, pois, as formalidades legais, especialmente do contraditório e da ampla defesa, visando, assim, prover a execução do contrato de maior garantia.

Observe-se que a lei remete ao ato convocatório ou ao contrato o tratamento devido, pelo que interessa ao deslinde da questão, à sanção de irregularidade e ao atraso injustificado no cumprimento do objeto. Assim, este Órgão tão somente se utilizou de sua prerrogativa para definir o percentual da multa que recairia sobre a empresa em caso de não execução do objeto, atraso na execução ou execução incorreta, conforme determina o artigo 86 da citada Lei.

Cumpre ainda realçar que, no exercício do seu mister sancionatório, a Administração deve pautar sua atuação perante o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Desse modo, as multas, por respeito ao princípio da razoabilidade, não devem ser aplicadas de modo aleatório e desproporcional, tendo como fim específico resguardar o patrimônio público. A Administração Pública tem ao seu dispor as cláusulas exorbitantes, a fim de implementar a realização do interesse público fundamentado na eficiente prestação dos serviços por ela contratados.

Muito embora se compreenda o inconformismo da impugnante, entendo inexistir excesso na exigência contratual combatida, que obedece ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade. Assim, não há que se falar em penalidades excessivas, desproporcionais como alegado pela impugnante.

De outra sorte, é sabido que os serviços de telefonia são de suma importância para que o Ministério Público do Estado do Amazonas atinja seus objetivos institucionais, prestando devidamente um serviço de grande relevância para toda a sociedade, por isso seu caráter essencial, devendo, portanto, haver a continuidade do serviço, razão pela qual justifica-se o percentual da multa aplicada em razão de eventuais irregularidades praticadas pela Contratada.

Deve-se ressaltar que “as sanções previstas nos itens I, III, IV e V da Cláusula Décima Sétima poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo", conforme minuta do Instrumento Contratual, parte integrante do Edital.

Além disso, o art. 58, incisos III e IV, da Lei 8.666/93, possibilita a fiscalização contratual e assegura a prerrogativa da Administração de aplicar sanções sempre que descumpridas as execuções contratuais, devidamente apurado.

Nesse pensamento, veja-se que os percentuais e a base de cálculo estabelecidos no instrumento convocatório em liça em nada extrapolam os critérios de razoabilidade e/ou proporcionalidade, já que usualmente usados pela Instituição.

Desta feita, não prospera a Impugnação da Interessada com relação a esse aspecto.

3.1.6 - Quesito 6 - Dos pontos técnicos: Prazo de entrega/disponibilização dos serviços

Enfrentando as razões trazidas pela Impugnante, assim se manifestou a Área Técnica, por meio do PARECER Nº 8.2024.SIET, *in verbis*:

> Item 1) Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:
>
> O Termo de referencia em seu item 6 "Dos Prazos para a

prestação do Serviço", subitem 6.1, indica que:

"6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho."

Entendemos que o prazo de 30 dias para instalação e ativação do serviço é plenamente factivel uma vez que a Sede do MPAM (local de instalação) localiza-se em importante via de acesso na cidade, por onde já passam circuitos opticos de diversas empresas fornecedoras de internet; ainda, a demanda vem sido atendida, dentro dos prazos estipulados, por forncedores homologados nos certames licitatórios ao longo dos anos.

Por fim, eventuais atrasos no cumprimento dos prazo de entrega deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas, comprovando o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

Por essa razão, não merece provimento o pedido da Impugnante.

3.2. - ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.

Com relação aos questinamentos pontuais trazidos pela empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.**, CNPJ Nº 65.295.172/0001-85, o Setor Técnico foi suficientemente claro ao afirmar, por meio do PARECER Nº 8.2024.SIET:

Item 1) Para o item 1 entendemos que será aceito acesso via SIP Trunk, com o fornecimento de gateway, por parte da CONTRATADA, para conexão ao PABX via interface E1. Favor confirmar nosso entendimento.

Resposta - Sim, o entendimento está correto.

Item 2) Favor esclarecer a contratação apenas de chamadas locais (VC1) para o item 1. Não será contratado LDN?

Resposta - Não, este item é especifico para uso em um PABX que utilizará somente chamadas locais (Fixo-Fixo e VC1).

Item 3) Em caso de portabilidade, além do 0800, favor informar quais números deverão ser portados e qual a atual operadora.

Resposta - Os números da serem portados são : (92) 3655- 0500 a 0999, (92)3878-[4501 - 4649] + [5000 - 5049] + [5100 - 5299] + [5350 - 5449]

Operadora Atual OI S/A.

Item 4) Favor informar em quais centrais (Marca, Modelo, Tipo de Interface de Entroncamento) cada link STFC será

instalado.

Resposta - PABX VIGIA ELITE - COGNYTE - Interface ISDN e PABX 3CX - entroncamento Tronco SIP

Item 5) Favor informar a necessidade de dois tipos de padrão de STFC distintos (E1 e SIP).

Resposta - Há dois equipamentos PABX com funções independentes e não conectados entre si, cada um com um tipo de interface distinta, conforme mostrado na resposta do questionamento 4.

Portanto, em vista de o cerne das indagações da interessada ser direto, o pronunciamento da DTIC/SIET foi pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Comissão decide receber e conhecer do pedido de impugnação apresentado pelo **O I S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0001-43, para, no mérito, **acolher parcialmente as razões**, apenas para incluir o pagamento dos serviços por **fatura com código de barras**; bem como o receber e conhecer do pedido de esclarecimentos feito pela empresa **METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.295.172/0001-85, **e reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça, ressaltando o atendimento aos princípios basilares do Direito Administrativo, quer sejam, *Princípios da Supremacia do Interesse Público* e *Indisponibilidade do Interesse Público*.

Por fim, considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 24 de janeiro de 2024.

Sarah Madaleba B. Côrtes de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/01/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234414** e o código CRC **C11E0A38**.

DESPACHO Nº 185.2024.SUBADM.1234493.2023.012490

PROCEDIMENTO: 2023.012490

ASSUNTO: Designação de Pregoeiro, suplente e equipe de apoio - PE 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

Trata-se de expediente subscrito pelo Sr. Cleiton da Silva Alves, Presidente da CPL-MPAM, em que solicita a designação de Pregoeiro, Suplente e Equipe de Apoio do PE 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, conforme abaixo.

> Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ (Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM).
>
> Data: 25/01/2024.
>
> Horário: 10h. (Horário Brasília)
>
> — SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES - Pregoeiro(a).
>
> Equipe de Apoio:
>
> — MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS (Suplente);
>
> — FÁDIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES; e
>
> — KÁTIA RENATA DA SILVA SILVESTRE.

É o breve relatório. Decido.

À Secretaria da SUBADM, para confecção da minuta de portaria consectária, nos termos do Ofício 1231171, e demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 22 de janeiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/01/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234493** e o código CRC **45E59E31**.

2023.012490 v2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 9.2024.SIET.1234639.2023.012490

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PG, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

1. Relatório

Trata-se de pedido de esclarescimentos da pretensa licitante **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO)**, documento (doc. 1234201).

2. Análise

O presente parecer se baseia nas disposições do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, em seus diversos itens confome abaixo:

Item 1) 15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

[LFQ] Não atendemos o prazo acima.

Solicitar alteração para 75 dias; nossa solicitação será acatada?

Resposta:

Item 1) Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:

O Termo de referencia em seu item 6 "Dos Prazos para a prestação do Serviço", subitem 6.1, indica que:

"6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho."

Resposta:

Entendemos que o prazo de 30 dias para instalação e ativação do serviço é plenamente factivel uma vez que a Sede do MPAM (local de instalação) localiza-se em importante via de acesso na cidade, por onde já passam circuitos opticos de diversas empresas fornecedoras de internet; ainda, a demanda vem sido atendida, dentro dos prazos estipulados, por forncedores homologados nos certames licitatórios ao longo dos anos.

Por fim, eventuais atrasos no cumprimento dos prazo de entrega deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas, comprovando o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

Item 2) Interface de conexão ao PABX:

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

[LFQ] Atenção comercial. O cliente exige entroncamento E1/ISDN, porém o R2/ISDN está bloqueado no município. Questionar se o cliente aceita que a solução seja entregue através de SIP + Conversor.

Resposta: Sim, aceitaremos a solução SIP + Conversor

Item 3) Topologia de Acesso:

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

[LFQ] Entendemos que trata-se de dois acessos SIP com dupla abordagem por caminhos distintos, cada acesso com 30 canais. Esta correto nosso entendimento?

"4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE."

Resposta: Não, conforme item 4.2.4 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, será entregue um único ponto de acesso para o PABX, com redundância automática, em caso de falha no link principal, a transmissão deverá comutar para o link backup automáticamente, sem que seja preciso ser gerada uma reclamação por parte do usuário, de maneira a sustentar a continuidade do serviço, enquanto a operadora fará a manutenção e recuperação do link principal.

Item 4) Topologia de Acesso:

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compativel com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

[LFQ] Por se tratar de Datacenter, entendemos que os custos de Golden Jumper serão da Contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, Golden Jumper refere-se a ponto de Presença(POP), que é um ponto de distrubuição da Operadora e envolve diversos clientes, não se aplica no caso.

Item 5) Redundância de Acesso:

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

[LFQ] Atenção Comercial. A documentação apresentada exige a disponibilização de dupla abordagem, com acessos distintos, entretanto a disponibilidade exigida (SLA) é de 24 horas para recuperação (item 7.4). Do ponto de vista técnico, uma exigência contraria a outra.

A Telefônica Vivo consegue garantir uma disponibilidade exigida com acesso único, sem a necessidade de redundância. Desta forma, além de garantir a disponibilidade exigida, também garantimos mais economicidade ao erário, visto que se oconomiza e economiza recursos evitando a construção da segunda alça de acesso.

Sendo assim, solicitamos a adequação da documentação com a supressão da exigência de dupla abordagem e/ou redundância de acesso. Favor verificar com o cliente se nossa solicitação será atendida, caso contrário, verificar a necessária consonância entre as duas exigências

Resposta: A dupla abordagem é extremamente necessária para continuidade dos serviços, o SLA é exigida para recomposição o mais breve possível do sistema de backup, e evitando assim a interrupção do serviço pela queda do link backup sem que se tenha recuperado o link principal, não entendemos que o sistema de backup e o SLA sejam contrapostos.

Item 5) Redundância de Acesso:

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE, não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

[LFQ] O CODEC G.711 está na lista de codec suportados pelo Soft Switch/PABX da CONTRATANTE? Solicitamos a retirada da exigência de criptografia, pois o nosso serviço SIP não suporta criptografia.

Resposta: O G.711 é um condec suportado pelo PABX, porém optamos por não utilizá-lo.

Entendemos que a Criptografia é essencial para a segurança de rede..

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO

Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicações

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 23/01/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Silva do Nascimento**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 23/01/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1234639** e o código CRC **1DA886D9**.

DECISÃO Nº 8.2024.CPL.1235534.2023.012490

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS INTERPOSTO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, PELA EMPRESA **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO).** PRESSUPOSTOS LEGAIS: LEGITIMIDADE E INTERESSE DE AGIR, A EXISTÊNCIA DE UM ATO ADMINISTRATIVO, FUNDAMENTAÇÃO ATENDIDOS. INTEMPESTIVO. MANTER A DATA DO CERTAME.

1. DA DECISÃO

Analisados todos os pressupostos de admissibilidade e os aspectos objeto da peça dirigida, esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 13, § 1.º do ATO PGJ N.º 389/2007, decide:

a) **Receber e, embora intempestivo, em razão da baixa complexidade técnica das questões ponderadas, conhecer** do pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO),** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, aos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, pelo qual se busca a *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM;*

b) No mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça;

c) **Manter o Edital e a data de realização do certame**, uma vez que não houve nenhuma alteração do objeto, em consonância com o art. 21, §4º, da Lei n.° 8.666/93.

2. DO RELATÓRIO

2.1. DAS RAZÕES DO ESCLARECIMENTO

Chegou ao e-mail institucional desta Comissão Permanente de Licitação, em 22 de janeiro de 2024, às 10h22min, o pedido de esclarecimentos interposto aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-**

CPL/MP/PGJ pelo Sr. **THIAGO PONTES CAVALCANTE,** representando a empresa **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO)**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, questionando disposições específicas do instrumento convocatório, conforme transcrição abaixo:

Prezados, Bom dia,

Empresa Telefônica Brasil, inscrita no CNPJ sob o número 02.558.157/0001-62 e IE nº. 108.383.949/112, estabelecida na Sede Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 4.055/2023-CPL/MP/PGJ solicita os devidos esclarecimentos aos itens destacados abaixo:

Favor esclarecer cadastro da proposta. TR e Proposta informam 3 itens, porém cadastro no Comprasnet informa 1 item.

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos
seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

[LFQ] Entendemos que como trata-se de solução de VOZ, portanto a informação acima não se aplica.

Está correto nosso entendimento?

15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

[LFQ] Não atendemos o prazo acima.

Solicitar alteração para 75 dias; nossa solicitação será acatada?

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

[LFQ] Atenção comercial.

O cliente exige entroncamento E1/ISDN, porém o R2/ISDN está bloqueado no município.

Questionar se o cliente aceita que a solução seja entregue através de SIP + Conversor.

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

[LFQ] Entendemos que trata-se de dois acessos SIP com dupla abordagem por caminhos distintos, cada acesso com 30 canais.

Esta correto nosso entendimento?

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

[LFQ] Por se tratar de Datacenter, entendemos que os custos de Golden Jumper serão da Contratante.

Está correto nosso entendimento?

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

[LFQ] Atenção Comercial. A documentação apresentada exige a disponibilização de dupla abordagem, com acessos distintos, entretanto a disponibilidade exigida (SLA) é de 24 horas para recuperação (item 7.4). Do ponto de vista técnico, uma exigência contraria a outra.

A Telefônica Vivo consegue garantir uma disponibilidade exigida com acesso único, sem a necessidade de redundância. Desta forma, além de garantir a disponibilidade exigida, também garantimos mais economicidade ao erário, visto que se otimiza e economiza recursos evitando a construção da segunda alça de acesso.

Sendo assim, solicitamos a adequação da documentação com a supressão da exigência de dupla
abordagem e/ou redundância de acesso.

Favor verificar com o cliente se nossa solicitação será atendida, caso contrário, verificar a necessária consonância entre as duas exigências

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE, não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

[LFQ] O CODEC G.711 está na lista de codec suportados pelo Soft Switch/PABX da CONTRATANTE?

Solicitamos a retirada da exigência de criptografia, pois o nosso serviço SIP não suporta criptografia.

Atenciosamente...
Thiago Pontes Cavalcante
Gerente de Negócios
Rua Salvador, Nº 440, Adrianopolis.

Passo à análise dos pressupostos legais e à exposição das razões de decidir.

2.2. DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

Ab initio, é necessário observar se o interessado atende às exigências emanadas do repositório legal das licitações públicas, particularmente, aquelas decorrentes do texto dos §§ 1º e 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 13 do ATO PGJ n.º 389/2007.

Rezam esses dispositivos que qualquer cidadão e/ou pretenso licitante é parte legítima para impugnar edital de licitação, desde que o façam, respectivamente, **até o quinto e segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da sessão inaugural do certame.

Dessa regra se desdobram alguns requisitos que devem ser adimplidos quando de eventual oposição dirigida ao órgão público licitante, são eles: legitimidade, interesse, a existência de um ato administrativo, fundamentação e tempestividade.

O primeiro desses pressupostos dispensa maiores comentários ante a clarividência da norma mencionada alhures, isto é, *qualquer cidadão é parte legítima.*

Obviamente, o segundo requisito apontado decorre dessa acepção de legitimidade, pois mesmo que não se trate de pretenso licitante com interesse concreto e pontualmente direcionado às regras do cotejo, o interesse da parte legitimada pela regra sobredita pode estar revestido do mero e simples anseio de se satisfazer com o cumprimento estrito da lei.

Na verdade, cremos que a intenção do legislador foi justamente a de conferir ao procedimento licitatório o mais amplo, acessível e rigoroso sistema de fiscalização.

O terceiro ponto a ser observado decorre certamente da consequência lógica do instituto ora em estudo. É dizer, só se pode questionar, esclarecer ou impugnar algo que existe. *In casu,* um ato administrativo instrumentalizado sob a forma de um documento público.

Consequentemente, eventual objeção a um ato administrativo deve trazer consigo suas razões fundamentais específicas, mesmo que simplesmente baseada em fatos, de forma a evitar que a oposição seja genérica, vaga e imprecisa.

A peça em análise preencheu, também, esse requisito ao indagar pontualmente o entendimento de determinadas regras do edital.

Por derradeiro, há o pressuposto que condiciona o exercício dessa faculdade a determinado lapso temporal, de forma que, ultrapassado o limite de tempo em que se poderia interpor os questionamentos reputados necessários, deixa de existir o direito conferido pela Lei àquela particular situação.

No caso corrente, a peça em liça partiu de pretenso licitante e, por isso, o juízo de admissibilidade deve lastrear-se nas disposições do art. 41, § 2º, da Lei Licitatória.

Com termos semelhantes dispõem, também, os subitens 22.5 e seguintes do Edital do Pregão Eletrônico nº 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, estipulando que:

> 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 19/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).
>
> 22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

Faz-se mister, contudo, elucidar os critérios utilizados na contagem dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, vejamos trecho do julgado exarado pelo Corte de Justiça do Estado do Acre em Agravo de Instrumento:

> (...) Em hipóteses como a da espécie em tela, a forma de contagem obedece à regra geral constante do CPC, segundo a qual exclui-se do cômputo o dia do início e inclui-se o do vencimento (art. 184, caput). O traço distintivo, porém, reside no fato de que durante o período de transcurso do prazo é proibida a prática do ato. (...) o prazo referido nos dispositivos legais em destaque é chamado de regressivo, ou inverso. Isso porque a respectiva contagem se dá para trás com a finalidade de impor um limite temporal na prática do ato que não seja dentro do período proibido. (...) No caso vertente, a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 088/2008 foi aprazada para o dia 18 de dezembro de 2008, quinta-feira. Sendo assim, contando o prazo regressivamente a partir do dia 17, o último dia para impugnação do ato convocatório em questão seria o dia 15 de dezembro de 2008, isto porque o dia 16 de dezembro de 2008 foi o último dia proibido para a prática

> do ato. (TJ/AC, AI nº 2009.0000052, Rel. Des. Adair Longuini, j. em 12.05.2009.).

Vê-se, portanto, que, a partir de uma interpretação finalística do dispositivo legal ao norte especificado, a intenção do legislador foi justamente a de disponibilizar à Administração um tempo mínimo suficiente para a apreciação de eventuais recursos, neles inclusos impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, sendo assinalado para cada uma das hipóteses normativas prazos razoáveis para a tomada de decisões.

À luz dessas considerações, conforme já se disse alhures, o interessado interpôs sua solicitação em 22/01/2024, portanto, a peça trazida a esta CPL é **INTEMPESTIVA**.

Contudo, ao tomar conhecimento das questões suscitadas, que versam sobre aspectos técnicos da especificação do objeto e obrigações acessórias, esclareça-se que a **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC / SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO - SIET,** unidade emissora do Termo de Referência integrante do Edital ora objeto do questionamento, considerou os apontamentos descomplicados, optando por respondê-los, em razão do interesse público.

Sendo assim, passemos à análise dos pedidos.

3. RAZÕES DE DECIDIR

Vale ressaltar, em caráter preliminar, que as disposições constantes do instrumento convocatório procuram alinhar-se, estritamente, aos auspícios dos princípios e regras legais que disciplinam o procedimento licitatório, estabelecidos quer na **Lei n.° 8.666/1993,** Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos, quer na **Constituição Federal de 1988,** bem como, frisa-se, seguindo-se os mais lúcidos preceitos da doutrina de escol e da jurisprudência majoritária.

Nesse sentido, é mister recordar que o dever administrativo de adotar critérios claros, objetivos e legais durante a análise das documentações dos concorrentes em uma licitação decorre da obrigação da Administração Pública manter plena transparência de seus atos, a fim de definir qual a licitante reúne condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento de seus deveres, sem desviar-se da observância necessária do princípio da igualdade entre os licitantes, estimulando o caráter competitivo da licitação, constante no artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, abaixo disposto:

> *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da* ***legalidade, da impessoalidade,***

> ***da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (g.n.)*

Em outras palavras, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes e a selecionar a proposta mais vantajosa, sem se afastar dos princípios básicos descritos no dispositivo supra.

Novamente, quanto às razões do pedido que giram em torno de aspectos técnicos da especificação do objeto e às obrigações acessórias, esclareça-se que as respostas aqui concedidas decorreram de análise e manifestação da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC / SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO - SIET,** nos termos do PARECER Nº 9.2024.SIET.1234639.2023.012490.

Passemos ao exame das razões.

3.1. ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA TELEFÔNICA BRASIL (VIVO).

Com relação aos questinamentos pontuais trazidos pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO),** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62, o Setor Técnico foi suficientemente claro ao afirmar, por meio do PARECER Nº 9.2024.SIET, *in verbis*:

> **2. Análise**
>
> O presente parecer se baseia nas disposições do**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, em seus diversos itens confome abaixo:
>
> Item 1) 15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.
>
> [LFQ] Não atendemos o prazo acima.
>
> Solicitar alteração para 75 dias; nossa solicitação será acatada?
>
> **Resposta:**
>
> **Item 1) Prazo de entrega/disponibilização dos serviços:**
>
> O Termo de referencia em seu item 6 "Dos Prazos para a prestação do Serviço", subitem 6.1, indica que:
>
> "6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho."

Resposta:

Entendemos que o prazo de 30 dias para instalação e ativação do serviço é plenamente factivel uma vez que a Sede do MPAM (local de instalação) localiza-se em importante via de acesso na cidade, por onde já passam circuitos opticos de diversas empresas fornecedoras de internet; ainda, a demanda vem sido atendida, dentro dos prazos estipulados, por forncedores homologados nos certames licitatórios ao longo dos anos.

Por fim, eventuais atrasos no cumprimento dos prazo de entrega deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas, comprovando o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no art. 57, § 1°, da Lei n. 8.666/93 e alterações;

Item 2) Interface de conexão ao PABX:

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

[LFQ] Atenção comercial. O cliente exige entroncamento E1/ISDN, porém o R2/ISDN está bloqueado no município. Questionar se o cliente aceita que a solução seja entregue através de SIP + Conversor.

Resposta: Sim, aceitaremos a solução SIP + Conversor

Item 3) Topologia de Acesso:

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

[LFQ] Entendemos que trata-se de dois acessos SIP com dupla abordagem por caminhos distintos, cada acesso com 30 canais. Esta correto nosso entendimento?

"4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE."

Resposta: Não, conforme item 4.2.4 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, será entregue um único ponto de acesso para o PABX, com redundância automática, em caso de falha no link principal, a transmissão deverá comutar para o link backup automáticamente, sem que seja preciso ser gerada uma reclamação por parte do usuário, de maneira a sustentar a continuidade do serviço, enquanto a operadora fará a manutenção e recuperação do link principal.

Item 4) Topologia de Acesso:

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no

Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compativel com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

[LFQ] Por se tratar de Datacenter, entendemos que os custos de Golden Jumper serão da Contratante. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não, Golden Jumper refere-se a ponto de Presença(POP), que é um ponto de distrubuição da Operadora e envolve diversos clientes, não se aplica no caso.

Item 5) Redundância de Acesso:

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

[LFQ] Atenção Comercial. A documentação apresentada exige a disponibilização de dupla abordagem, com acessos distintos, entretanto a disponibilidade exigida (SLA) é de 24 horas para recuperação (item 7.4). Do ponto de vista técnico, uma exigência contraria a outra.

A Telefônica Vivo consegue garantir uma disponibilidade exigida com acesso único, sem a necessidade de redundância. Desta forma, além de garantir a disponibilidade exigida, também garantimos mais economicidade ao erário, visto que se oconomiza e economiza recursos evitando a construção da segunda alça de acesso.

Sendo assim, solicitamos a adequação da documentação com a supressão da exigência de dupla abordagem e/ou redundância de acesso. Favor verificar com o cliente se nossa solicitação será atendida, caso contrário, verificar a necessária consonância entre as duas exigências

Resposta: A dupla abordagem é extremamente necessária para continuidade dos serviços, o SLA é exigida para recomposição o mais breve possível do sistema de backup, e evitando assim a interrupção do serviço pela queda do link backup sem que se tenha recuperado o link principal, não entendemos que o sistema de backup e o SLA sejam contrapostos.

Item 5) Redundância de Acesso:

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE, não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

[LFQ] O CODEC G.711 está na lista de codec suportados pelo Soft Switch/PABX da CONTRATANTE? Solicitamos a retirada da exigência de criptografia, pois o nosso serviço SIP não suporta criptografia.

Resposta: O G.711 é um condec suportado pelo PABX,

porém optamos por não utilizá-lo.

Entendemos que a Criptografia é essencial para a segurança de rede.

Portanto, em vista de o cerne das indagações da interessada ser direto, o pronunciamento da DTIC/SIET foi pontual e suficientemente claro, restando por respondê-las cabalmente, dispensando maiores digressões.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Comissão decide receber e, embora intempestivo, conhecer do pedido de esclarecimentos apresentado pela **TELEFÔNICA BRASIL (VIVO)**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, para, no mérito, **reputar esclarecidas as objeções**, conforme discorrido na presente peça, ressaltando o atendimento aos princípios basilares do Direito Administrativo, quer sejam, *Princípios da Supremacia do Interesse Público* e *Indisponibilidade do Interesse Público*.

Considerando que o teor da presente decisão não afeta a formulação das propostas por parte das empresas interessadas, conforme preleciona o artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, **mantém-se a realização do cotejo na data original, conforme publicação oficial, a fim de dar-se prosseguimento aos demais atos providenciais.**

Manaus, 24 de janeiro de 2024.

Sarah Madaleba B. Côrtes de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/01/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1235534** e o código CRC **0B56D825**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 4057/2023-CPL/MP/PGJ

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ nº 183/2023, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI nº 2023.012490,** fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007; com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCEDIMENTO SEI N.º 2023.012490

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso no DOMPE

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **06/02/2024** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) PREGOEIRO(A), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ***a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,*** descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

2.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se disponível nos Itens 3 (DESCRIÇÃO DO OBJETO), 4 (DETALHAMENTO DO OBJETO) e 5 (DO PERFIL DE TRÁFEGO), constantes do

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, *Anexo I* e parte integrante deste Edital.

2.3**.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. Os valores apresentados nas propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.5. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

2.5.1 Anexo I – Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490;

2.5.2 Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490;

2.5.3 Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;

2.5.4 Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e

2.5.5 Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

2.6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS. A CONTRATADA se obrigará a prestar suporte técnico, através do fabricante ou via recursos próprios, durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do objeto, nos termos do **item 7** de **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490,** Anexo I deste Edital, bem com na **Cláusula Quinta** da **MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexo II deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS – PGJ/AM**. Programa de Trabalho 03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 0100.000, Elemento 3390.39.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG)**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site https://www.gov.br/compras/pt-br, **por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.**

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão **interessados** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

5.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

5.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema ***Comprasnet*** destinado para tanto.

5.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

5.6. **Não poderá participar,** direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

5.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

5.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

5.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

5.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

5.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido

com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

5.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;**

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos

sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

7.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas com especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 10.4 deste Edital.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. O **prazo de validade da proposta <u>não será inferior</u>** a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá

ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

7.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

7.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a do sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente.**

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,

sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no País;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do **Anexo IV:**

a) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de entrega**: O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários, será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA, conforme descrito no item 4 do Termo de Referência.

f) **Prazo de garantia:** o objeto da presente contratação terá garantia, a partir do ato da entrega do objeto, devendo a CONTRATADA fornecer um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

g) **Modo de transporte dos produtos** (rodoviário/terrestre; aéreo normal ou expresso e outros);

h) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

j) Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

k) Quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), **documentação técnica** (**manuais, catálogos ou prospectos**), com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

9.3. As **Declarações Complementares**, referentes ao Anexo III do Edital, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6, para os devidos fins elencados no art. 9º e incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros;

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo IV**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

10.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 10.4. deste Edital:**

10.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preços finais (globais ou unitários) superiores ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, aplicando-se, por analogia, as disposições previstas no parágrafo primeiro do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

10.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de ***"Descrição detalhada do objeto ofertado"*** no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final/reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

10.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

10.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

10.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, limitada a 3(três) oportunidades.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. **A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.**

10.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer declarações, prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

10.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

10.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

10.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor

da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos" ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Ressalvado o disposto no **item 6.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br;**

11.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, no presente caso, qual seja, **cópia do Contrato de Concessão, Termo de Autorização ou documento equivalente para a prestação/exploração dos serviços objeto deste Edital, subscrito pela Anatel**.

11.7.8. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, **ficando dispensada esta exigência, no caso de comprovação de regularidade prevista no subitem** 11.8.6.**;**

11.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

11.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

11.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

11.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

11.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação,** quando do documento não constar data expressa de validade;

11.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser

apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 11.9.3;

11.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.10. Relativos à Qualificação Técnica

11.10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, conforme Termo de Referência.

11.10.1.1. Para fins de comprovação de aptidão, serão considerados compatíveis com objeto, os atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento concomitante de 50% do objeto licitado.

11.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

11.10.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

11.10.1.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

11.11. Disposições Gerais da Habilitação:

11.11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11.2. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

11.11.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

11.11.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.11.2.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

11.11.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 11.9.3. deste instrumento convocatório.

11.11.4. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 11.13. do Edital.

11.11.4.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.12. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal** para **microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.**

11.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13. **Todos os documentos enviados eletronicamente deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação**, impreterivelmente, **sob pena de desclassificação, observado o disposto no item 23.7 e subitens,** à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

11.13.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

11.14. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

11.19. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer

importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão

12.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h (horário local).

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

12.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A sessão pública do pregão somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

12.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

14.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 13.1.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais, observado o subitem 8.7 deste Edital.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

15.2. O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

15.3. As informações suficientes ao detalhamento dos prazos para prestação do serviço e do recebimento do objeto constituem os **Itens 6 e 8 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, Anexo I deste Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira** e **exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo

qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: **https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0** e envio dos seguintes documentos:

I – Documento de identidade;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O objeto desta licitação deverá contar com garantia e/ou assistência do fabricante, conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços, ou de instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência/execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações compreendidas **no Item 12 do Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, bem como na **Cláusula Oitava** da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexos I e II deste Edital, respectivamente, serão também deveres da CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, as informações relativas a: Banco, Agência e número da Conta-Corrente, endereço, telefone e nome do representante legal da empresa, com o número do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

17.4. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos do art. 56 da Lei n º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.**, Anexo II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490, Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Nona** da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490**, Anexo II deste Edital..

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490**, **Anexo I** deste Edital, bem como na **Cláusula Décima Primeira** da Minuta de Contrato, **Anexo II** deste Edital, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

19.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

19.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;

19.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos produtos, o número da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

19.2.3. Enquanto pendente de liquidação, por obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

19.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

19.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

19.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

19.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora**, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazendo do Estado do Amazonas – SEFAZ.

19.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico **licitacao@mpam.mp.br**, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

d) Comprovante de endereço, tais como: conta de água, energia, gás, serviços de internet ou contrato de aluguel.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2012, cumulada com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima **também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva**, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, **a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes**, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.12. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

20.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

20.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

20.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.8. Se a CONTRATADA, *sem justa causa*, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, além das multas previstas no **item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490,** bem como na **Cláusula Décima Oitava** da Minuta de Contrato, Anexo II, do Edital segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

20.8.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pela Administração, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

20.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.**

20.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

20.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 2.794, de 2003.

20.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

21. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

21.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

21.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

21.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.1.3. O pedido deverá vir **instruído com os seguintes documentos/informações**: ***a)*** Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; ***b)*** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; ***c)*** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; ***d)*** Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); ***e)*** Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; ***f)*** Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

21.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

21.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada

comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

21.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

21.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

21.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

21.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

21.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

21.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até o dia **31/01/2024, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mpam.mp.br**, **de 9h até às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 31/01/2024, 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, **às 15 horas (horário de Brasília) da data limite fixada,** preferencialmente por meio eletrônico via internet ou protocolizada no endereço indicado no rodapé do Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

22.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, **até às 15 horas (horário de Brasília)** da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido**, prorrogáveis desde que devidamente justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site https://www.gov.br/compras/pt-br, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados (http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00 (horário de Brasília), na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelo telefone (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br.**

23.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

23.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.3.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deverá sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.

23.3.2. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (preexistente), que deixou de ser juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. ***(TCU, Acórdão nº 1.211/2021, do Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 26.05.2021).***

23.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

23.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

23.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

23.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

23.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem**.

23.7.1. O comprovante poderá ser enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br**.**

23.7.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

23.7.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

23.13. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

23.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.15. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**

23.15.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

23.16. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

23.17. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br**.

23.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

23.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

23.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de **R$ 0,50 (cinquenta centavos) por página**, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.**

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

23.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus AM, 24 de janeiro de 2024.

Sarah Madalena B. Santos Côrtes
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Mauricio Araujo Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 183/2023 - DOMPE, Ed. 2643, de 12.07.2023

Documento assinado eletronicamente.

Os códigos de autenticidade podem ser conferidos na última página do Edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1 A realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de telefonia fixa visa atender as necessidades de comunicações contínuas da instituição em seus diversos âmbitos, quais sejam, em sua principal missão no atendimento ao público e no relacionamento com as demais instituições públicas e privadas.

2.2 A PGJ/AM necessita do serviço de telefonia fixa digital, para proporcionar a celeridade necessária nas ações e decisões bem como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais.

2.3 Daí a necessidade de manutenção da comunicação contínua dos usuários dos serviços de telefonia fixa durante a realização de seus trabalhos institucionais, pois fornece meio de comunicação por voz a fim de conduzir os processos de trabalho.

2.4 Pretende-se, por meio desta contratação, garantir a continuidade dos serviços de comunicação de voz via rede de telefonia fixa já utilizados amplamente pela PGJ-AM, na capital e no interior do estado do Amazonas.

2.5 A realização do certame garante à Administração uma contratação dentro das normas exigidas pelos Órgãos de controle, bem como a contratação com transparência e economia para a PGJ-AM.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de concessionária ou empresa autorizada na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Serviço Telefonico Fixo Comutado - SFTC, devera ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independente, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

4.2 Seviço de Comunicação Multimidia - SCM, devera ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional.

4.2.1 O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A CONTRATADA deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da CONTRATANTE não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

4.2.2 Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

4.2.3 Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da CONTRATANTE através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4.2.4 O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da CONTRATANTE. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da CONTRATANTE.

4.3 As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MOVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

4.4 Contratação de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800), considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo CONTRATANTE do serviço.

4.4.1 Deverá ocorrer a portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

4.4.2 Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

4.4.3 O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4.4.4 A CONTRATADA deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

4.5 As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço:

Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM)

Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus - Amazonas.

4.6 As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

4.7 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

5. DO PERFIL DE TRÁFEGO

5.1 O perfil de tráfego indicado neste item servirá de subsídio para elaboração das propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes.

5.2 O perfil de tráfego apresentado não representa, compromisso futuro de qualquer natureza para a CONTRATANTE. A redução do consumo estimado não implicará, sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos.

5.3 O perfil de tráfego está consignado em minutos tarifados, com a estimativa média mensal de consumo da CONTRATANTE.

PERFIL DE TRÁFEGO				
Modalidade	**Origem**	**Destino**	**Tipo de chamada**	**Minutos tarifados**
LOCAL	N/A	N/A	Fixo-Fixo	5.500
			Fixo-Móvel (VC1)	5.500
DDG 0800	N/A	N/A	Local Fixo-Fixo	1.000
			Local Fixo-Móvel (VC1)	500
			LDN Fixo-Fixo intra e inter-regional	150
			LDN Fixo-Móvel intra e inter-regional	250
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN)	Quaisquer unidades jurisdicionadas	N/A	Fixo-Fixo	2.000
			Fixo-Móvel (VC2)	500
			Fixo-Móvel(VC3)	250

	PERFIL DE TRÁFEGO			
LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)	Quaisquer unidades jurisdicionadas	Argentina, Bolívia, Canadá, Colômbia, Espanha, Equador, Estados Unidos, França, Guiana Francesa, Guiana Inglesa.	Fixo-Fixo	60
			Fixo-Móvel	30

6. DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

6.2 O prazo da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.3 Por tratar-se de serviço a ser executado de forma continuada, o contrato poderá, no interesse da Administração, ser prorrogado, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite estabelecido no art. 57, §4.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.4 O processo de portabilidade, ajustes e configurações adicionais devem ser previamente acordados com a equipe técnica da CONTRATANTE e preferencialmente executados fora do horários de expediente da mesma.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, 7 x 24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA deverá manter um canal telefônico dedicado, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

7.2.1 O serviço de suporte da CONTRATADA deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da CONTRATANTE deve ser feito no idioma Português;

7.3 Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços.

7.3.1 Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

7.4.1 Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, ocasião em que será gerando um número de protocolo que identificará o atendimento.

7.4.2 Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela CONTRATANTE.

7.5 O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para o restabelecimento dos serviços.

7.6 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

7.6.1 Código de identificação do cliente fornecido pela empresa CONTRATADA;

7.6.2 Descrição da anormalidade observada;

7.6.3 Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

7.7 Quando da solicitação de atendimento, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

7.7.1 Protocolo de abertura do chamado técnico;

7.7.2 Tempo estimado para resolução do problema;

7.7.3 Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

7.8 A CONTRATADA deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de instalação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

7.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços objeto desta contratação.

7.10 Ao final de cada atendimento que tenha sido feito nas dependências da CONTRATANTE ou nas instalações da própria CONTRATADA, deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da CONTRATADA, bem como a aceitação do fiscal da CONTRATANTE.

7.11 A contratada deverá incluir automaticamente na próxima fatura mensal, na forma de desconto, o tempo correspondente a interrupção efetiva do serviço, que tenha sido registrado por chamado técnico.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

8.2 Para efeito de RECEBIMENTO da instalação, a CONTRATADA deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.

8.3 O RECEBIMENTO se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela CONTRATADA, prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas na instalação.

8.4 Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

8.5 Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a CONTRATANTE poderá recusar sua implantação, sem que isso gere direito à CONTRATADA de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

8.6 A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

8.7 A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação da correta instalação e configuração dos equipamentos, e cabeamento e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

8.8 Na hipótese da CONTRATADA não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

8.9 O recebimento do objeto não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

8.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custada CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.

9.2 Apresentar cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto deste Termo.

10. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1 As empresas interessadas em participar do certame objeto desta contratação, serão selecionadas pelo critério de **menor preço global**, devendo elaborar sua **proposta comercial** em conformidade com a planilha de formação de preços, conforme apresentado a seguir.

10.2 Na elaboração da proposta, a pretensa licitante deverá considerar todos os custos relativos aos serviços, insumos, consumíveis e equipamentos necessários para a plena execução do objeto contratado, bem como aqueles referentes a impostos, taxas, mão de obra, encargos sociais, transporte, prêmios de seguro, acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo a PGJ-AM de qualquer solidariedade.

10.3 Os preços das chamadas telefônicas a serem consideradas serão aqueles constantes dos planos de serviços da CONTRATADA, considerando, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da PGJ-AM.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

11. DO PAGAMENTO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.2 Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

11.2.1 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

11.3.1 Caso a licitante vencedora deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com

seu CNPJ, deverá apresentar, neste certame, a documentação de habilitação da filial.

11.4 A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

11.5 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

11.6 A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional – LDN realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

11.7 Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

11.8 Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

a. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;
b. Ligações que não foram originadas em nossos terminais;
c. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e
d. Ausência de comprovação da regularidade.

11.10 Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

11.11 Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 85, caput e incisos, do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07/03/2014, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = i/365 => I = (6/100)/365 => I = 0,00016438

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido do termo de referência, edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.

12.2 Bloquear, sem ônus para a CONTRANTE, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.

12.3 Disponibilizar, sem ônus, à CONTRATANTE os serviços de identificação de chamadas, habilitação de linhas e substituição de números.

12.4 Oferecer, de forma gratuita, a apresentação das faturas detalhadas, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminando as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.

12.5 Respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas faixas de ramais.

12.6 Alocar Consultor ou Gerente de Contas para o ser o preposto responsável pela CONTRATADA na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionários que estão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.

12.7 Garantir inteiro sigilo e inviolabilidade dos serviços contratados, das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

12.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período da vigência contratual.

12.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou Emissão ou Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

12.10 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.

12.11 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, encargos trabalhistas, contribuições sociais, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

12.12 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

12.13 Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.

12.14 Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.

12.15 Deverão ser observadas, no que couberem, as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

a. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
b. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
c. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC/SCM;
d. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas;
e. Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 – Plano Geral de Metas de Universalização do STFC;
f. Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;
g. Resolução ANATEL nº 749, 15/03/2022 - Regulamento de Numeração do STFC;
h. Resolução ANATEL nº 755, 11/10/2022 - Regulamento de Tarifação do STFC;

i. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL.

j. Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

13.2 Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal e gestor do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

13.3 Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.

13.4 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.

13.5 Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.6 Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências deste Termo, Edital e Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas no item Acordo de Níveis de Serviços.

13.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, após o atesto das notas fiscais/faturas pela fiscalização do contrato.

13.9 Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.

13.10 Manter com a CONTRATADA relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeita à avaliação da qualidade dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descritos neste Termo.

14.2 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

14.2.1 **Advertência por escrito**:

a. Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

14.2.2 **Multa de:**

a. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à falhas ou intermitência das chamadas telefônicas, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, ativação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5

(cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

c. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas nos entrocamentos telefônicos, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

d. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;

e. 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;

f. 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

g. 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PGJ-AM, por prazo não superior a cinco anos.

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2.6 A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

14.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

14.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com a necessidade, interesse e conveniência da Administração, sendo parte integrante do procedimento interno respectivo.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações.

RAPHAEL VITORIANO BASTOS *Agente de Apoio - Tecnico em Telecomunicações*	**JEFFERSON SILVA DO NASCIMENTO** *Agente de Apoio - Tecnico em Telecomunicações*
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA *Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*	

17. APROVAÇÃO

Solicitamos aprovação.

TADEU AZEVEDO DE MEDEIROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 07/08/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Vitoriano Bastos**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 07/08/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Silva do Nascimento**, **Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 07/08/2023, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Azevedo de Medeiros**, **Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)**, em 08/08/2023, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1071899** e o código CRC **D2F6959D**.

2023.012490	v205

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53.2023.DCCON.1219915.2023.012490

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na _____, neste ato representada pelo _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF (MF) sob o n.º _____, tendo em vista o que consta do Processo n.º 2023.012490, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**, nas modalidades **local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional**, por prazo de **24 (vinte e quatro) meses,** para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, nos termos do Edital do _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação é a prestação de **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC** e **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM** para atender às necessidades de telecomunicações digitais da Procuradoria-Geral de Justiça, com uso dos serviços e especificações descritos a seguir:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Entroncamento Digital E1-ISDN **Serviço Telefônico Fixo**	1.1 Instalação Troco Digital E1
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1
		1.3 Assinatura de numeração (bloco de 100 DDR)
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	Comutado - SFTC	1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
2	Entrocamento Digital SIP **Serviço de Comunicação Multimidia - SCM**	2.1 Instalação Troco SIP
		2.2 Assinatura Tronco SIP
		2.3 Assinatura de Numeração (bloco de 100 DDR)
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL
3	Discagem Direta Gratuita (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO
		3.5 Chamadas LDN Intra regional FIXO-MÓVEL (VC2)
		3.6 Chamadas LDN Inter regional FIXO-MÓVEL (VC3)

Parágrafo primeiro. O Serviço Telefônico Fixo Comutado - SFTC deverá ser fornecido através de conectividade digital, com fornecimento de 2 (dois) links independentes, padrão E1, à velocidade de 2 Mbps cada, com protocolo ISDN (Integrated Services Digital Network ou Rede Digital de Serviços Integrados).

Parágrafo segundo. O Seviço de Comunicação Multimidia - SCM deverá ser fornecido através de tronco SIP (SIP TRUNKING), com capacidade de atender no mínimo 30 (trinta) chamadas simultâneas, e fluxo bidirecional, além de conter as seguintes especificações:

1. O SIP Trunk deverá ser dimensionado pela **CONTRATADA** de forma a atender todos os canais com os codec G722 ou G729, PCMU, PCMA, incluindo os cabeçalhos e criptografia. A **CONTRATADA** deverá garantir que as chamadas dentro de sua rede utilizem o codec solicitado no Soft Switch/PABX da **CONTRATANTE,** não permitindo transcodificação ou redução na quantidade de amostras, que podem afetar a qualidade da chamada.

2. Não serão aceitas soluções híbridas ou que necessitem de adaptadores ou softwares para conversão de protocolos ou de gateways para implementação do protocolo SIP. No entanto, admite-se o uso de funcionalidades extras do fabricante encapsuladas no protocolo SIP.

3. Toda comunicação SIP deverá se entregue no Datacenter da **CONTRATANTE** através de link de dados dedicados, compatível com os codecs mencionados no item acima, bem como a capacidade total das chamadas simultâneas.

4. O link do SIP Trunk deverá se entregue com dupla abordagem, através de rotas e entradas distintas no endereço da **CONTRATANTE**. A comutação entre esses links deverá ser automática e transparente ao PABX da **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As chamadas originadas em quaisquer unidades jurisdicionadas pelo MPAM, no estado do Amazonas, podem ter como destino números FIXOS ou MÓVEIS, com abrangência para ligações locais, ligações interurbanas regionais, ligações interurbanas nacionais e internacionais.

Parágrafo quarto. Haverá disponibilização de uma linha de acesso com Discagem Direta Gratuita (DDG 0800). Considera-se serviço DDG as ligações telefônicas efetuadas para um número 0800 ABC-MCDU, sem ônus para o usuário chamador, sendo as chamadas efetuadas mediante a discagem de um número único nacional, pagas pelo **CONTRATANTE** do serviço,

atendendo, ainda:

1. Portabilidade do atual número DDG 0800 do MPAM, qual seja, 0800 092 0500.

2. Sistema de tarifação reversa para âmbito nacional, abrangendo chamadas locais, intra regionais e inter-regionais, originadas de números fixos ou móveis celulares.

3. O pagamento das ligações será efetuado em conformidade com a tarifa entre a localidade de origem e a de destino final da chamada separadamente para ligações locais, intra regionais e inter-regionais, provenientes de telefones fixos e móveis, conforme estabelecido na planilha de formação de preços.

4. A **CONTRATADA** deverá permitir que qualquer usuário, situado no território nacional, efetue chamadas gratuitas para o número DDG 0800 do MPAM, estabelecido na cidade de Manaus, Amazonas, em seu Edifício-Sede.

Parágrafo quinto. As centrais telefônicas e demais equipamentos de telefonia do MPAM estão instalados no seguinte endereço: **Edifício Sede Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ / MPAM), localizado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP: 69037-473, Manaus - Amazonas.**

Parágrafo sexto. As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e internacional, em cada período de maior movimento, que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 4% (quatro por cento) dos casos.

Parágrafo sétimo. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá concluir a instalação e disponibilização dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo único. O processo de portabilidade, ajustes e configurações adicionais devem ser previamente acordados com a equipe técnica da **CONTRATANTE** e preferencialmente executados fora do horários de expediente da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será realizado pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. Para efeito de RECEBIMENTO da instalação, a **CONTRATADA** deverá comunicar a efetiva instalação, configuração e disponibilização do serviço.

Parágrafo segundo. O RECEBIMENTO se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação pela **CONTRATADA**, prazo este necessário para que a FISCALIZAÇÃO conclua os testes a fim constatar o funcionamento regular e realize as inspeções apropriadas na instalação.

Parágrafo terceiro. Tendo sido realizados, com sucesso, os testes de funcionamento e a inspeções das instalações, a **CONTRATANTE**, por meio da FISCALIZAÇÃO, emitirá um Termo de Aceite, atestando a conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo, liberando o início de faturamento.

Parágrafo quarto. Caso sejam verificados erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado, a **CONTRATANTE** poderá recusar sua implantação, sem que isso gere direito à **CONTRATADA** de protelar a implantação dentro dos prazos definidos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

Parágrafo sexto. A inspeção das instalações físicas envolverá a verificação da correta instalação e configuração dos equipamentos, e cabeamento e demais exigências constantes deste contrato.

Parágrafo sétimo. Na hipótese da **CONTRATADA** não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento ou não conseguir cumprir as exigências associadas aos prazos de instalação e ativação, serão iniciados os procedimentos de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo oitavo. O recebimento do objeto não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as facilidades e vantagens oferecidas, estendendo-se a necessidade de teste destas facilidades ao longo do período de garantia.

Parágrafo nono. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico em período integral, 7 x 24, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas linhas diretas, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter um canal telefônico dedicado, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para a solicitação de serviços e/ou reparos e quaisquer outras solicitações previstas.

Parágrafo segundo. O serviço de suporte da **CONTRATADA** deve estar localizado no Brasil e o atendimento aos técnicos da **CONTRATANTE** deve ser feito no idioma Português.

Parágrafo terceiro. Havendo alguma eventual paralisação do serviço, a **CONTRATADA** se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocá-los em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, materiais, ajustes ou reparos nos equipamentos da **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da comunicação do defeito. Solucionar o problema em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação do defeito.

1. Entende-se por início do atendimento a hora da abertura do chamado por telefone, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação, ocasião em que será gerando um número de protocolo que ide.ntificará o atendimento.

2. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível, em perfeitas condições de funcionamento e atestado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. O término do reparo do problema não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada uma solução para o restabelecimento dos serviços.

Parágrafo sexto. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

1. Código de identificação do cliente fornecido pela empresa **CONTRATADA**;

2. Descrição da anormalidade observada;

3. Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.

Parágrafo sétimo. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, para fins de acompanhamento do chamado técnico, as seguintes informações:

1. Protocolo de abertura do chamado técnico;

2. Tempo estimado para resolução do problema;

3. Técnico responsável pelo atendimento e número telefônico do mesmo.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço de instalação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, dentro de sua área de atuação.

Parágrafo nono. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por fornecer todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à boa execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo décimo. Ao final de cada atendimento que tenha sido feito nas dependências da **CONTRATANTE** ou nas instalações da própria **CONTRATADA**, deverá apresentar um relatório de assistência técnica para cada atendimento feito, tenha sido contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do problema, as providências adotadas, a assinatura do técnico da **CONTRATADA**, bem como a aceitação do fiscal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo primeiro. A **CONTRATADA** deverá incluir automaticamente na próxima fatura mensal, na forma de desconto, o tempo correspondente a interrupção efetiva do serviço, que tenha sido registrado por chamado técnico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do _____, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, simultaneamente:

- constem no Processo n.º 2023.012490;
- não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.
8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Prestar os serviços objeto da presente contratação, conforme estabelecido neste contrato e no edital de licitação, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços.
2. Bloquear, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações a cobrar.
3. Disponibilizar, sem ônus, à **CONTRATANTE** os serviços de identificação de chamadas, habilitação de linhas e substituição de números.
4. Oferecer, de forma gratuita, a apresentação das faturas detalhadas, preferencialmente em meio digital em formato a ser acordado com a Fiscalização, discriminando as chamadas agrupadas por tipo de ligação (telefone fixo e móvel), detalhando, pelo menos, localidade, número do telefone de origem, duração da chamada e valor.
5. Respeitar a portabilidade numérica do atual prefixo da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM e suas faixas de ramais.
6. Alocar Consultor ou Gerente de Contas para o ser o preposto responsável pela **CONTRATADA** na gestão do futuro contrato, bem como indicar o(s) funcionários que estão designados para atender demandas específicas da FISCALIZAÇÃO durante a execução contratual. A qualquer tempo, desde que entenda ser mais benéfica ao desenvolvimento dos serviços, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição dos aludidos profissionais.
7. Garantir inteiro sigilo e inviolabilidade dos serviços contratados, das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação.

8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período da vigência contratual.
9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou Emissão ou Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.
10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato.
11. Repassar à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual.
12. Fornecer, na forma solicitada pela **CONTRATANTE**, o demonstrativo das despesas com a utilização dos serviços, por tronco telefônico.
13. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
14. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
15. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
16. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.
18. Responsabilizar-se por falhas na execução dos serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
19. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste Termo, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
20. Manter permanentemente equipe técnica suficiente, formalmente designada, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante uma auditoria ou fiscalização a responsabilidade técnica.
21. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
22. Além dos encargos pertinentes, ser responsável pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **PGJ** ou a terceiros que possam advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste Termo.
23. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO.**
25. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
26. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
27. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
28. Conforme legislação, proceder à indicação de retenção de tributos nas notas ficais, faturas e outros documentos congêneres por ocasião de recebimento de valores pagos pela **CONTRATANTE**, bem como indicar nos referidos documentos, se for o caso, a existência de condições legais e/ou pareceres normativos acerca de redução ou isenção para retenções.

Parágrafo primeiro. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Designar comissão de gestão, fiscalização e recebimento formada por servidores especialmente designados.
2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do contrato.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste Termo.
4. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias no objeto fornecido, exigindo as medidas reparadoras devidas.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste instrumento e no futuro contrato.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Verificar, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e deste Contrato, em especial as metas e padrão de qualidades convencionadas na cláusula do Acordo de Níveis de Serviços.
8. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste Termo e no futuro contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio

de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

9. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
10. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito à legislação e normas regulamentadoras vigentes referentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR:

O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de _____, é parte deste contrato como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vencimento, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), CNDT, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo primeiro. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Fatura/Nota Fiscal será paga, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária em benefício da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br.**

Parágrafo terceiro. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará

em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRANTATE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ligações que não foram originadas em nossos terminais; c) chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; d) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e e) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. A CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

Parágrafo sexto. A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo sétimo. A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação individual das chamadas de longa distância nacional – LDN realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

Parágrafo oitavo. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um).

Parágrafo nono. Os serviços telefônicos objeto deste Termo de Referência deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo. Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

Parágrafo décimo primeiro. Caso a CONTRATANTE efetue o pagamento de valores cobrados indevidamente, a CONTRATADA, consoante o disposto no art. 85, caput e incisos, do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, aprovado pela Resolução ANATEL n.º 632, de 07/03/2014, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die

Parágrafo décimo segundo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i ÷ 365 = (6÷100) ÷ 365 = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo décimo quarto. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho**_____; **Fonte**: _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor global de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, ou a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do último reajuste.

Parágrafo primeiro. Os preços unitários das tarifas estão sujeitos a reajuste, mediante autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com reflexo no valor financeiro definido para o contrato, observando-se o disposto no § 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo. O reajuste dos preços unitários das tarifas poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador, a ANATEL, de acordo com o § 5º do artigo 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, e conforme com o disposto na alínea "d", inciso II, art. 65, da Lei n.º 8.666/93. O mesmo procedimento se aplicará caso o órgão regulador venha a determinar a redução de tarifas.

Parágrafo terceiro. Os reajustes devem ser comunicados à Administração da **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial, expedido pela **CONTRATADA, a qual caberá a** iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação dos documentos necessários.

Parágrafo quarto. O reajuste das tarifas ocorrerá de acordo com o Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) e ou com o Plano de Serviço Alternativo de Serviços ou Plano Básico, devidamente homologado para a prestação dos serviços aplicados a **CONTRATADA**, na forma e periodicidade regulamentadas pela ANATEL e com os demais dispositivos legais vigentes.

Parágrafo quinto. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, durante a vigência deste contrato, a revisão dos preços e dos percentuais de desconto contratados, quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R$ _____ (_____)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA.**

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA,** até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

Parágrafo oitavo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo nono. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo décimo. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

Parágrafo décimo primeiro. Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na impressa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens "III" e "IV", às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

Parágrafo terceiro. Para os fins da subcondição da alínea "6", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quarto. As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quinto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo sexto. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

Parágrafo sétimo. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo oitavo. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e**

comprovado pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas ainda, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

1. 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à falhas ou intermitência das chamadas telefônicas, limitado a 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
2. 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, ativação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
3. 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas nos entrocamentos telefônicos, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
4. 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
5. 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
6. 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
7. 30% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

Parágrafo primeiro. Quando as multas apuradas alcançarem os limites de multa de mora diária a serem aplicadas, a obrigação será considerada não executada, parcial ou totalmente, sendo possível a rescisão unilateral do contrato pela Administração e a sujeição da **CONTRATADA** às sanções correlatas.

Parágrafo segundo. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA,** ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a

XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei nº 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;
3. Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Prestação de STFC/SCM;
4. Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Plano Geral de Outorgas;

5. Decreto nº 10.610, de 27/01/2021 – Plano Geral de Metas de Universalização do STFC;
6. Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;
7. Resolução ANATEL nº 749, 15/03/2022 - Regulamento de Numeração do STFC;
8. Resolução ANATEL nº 755, 11/10/2022 - Regulamento de Tarifação do STFC;
9. Demais normas regulamentares aplicáveis expedidas pela ANATEL;
10. Resolução nº 614 de 28/05/2013 / ANATEL.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 24/12/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1219915** e o código CRC **4D533695**.

2023.012490	v24

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

(Cidade-UF),_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0XX/2023-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2				
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2				
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5				
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500				
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
2	Entroncamento Digital Tronco SIP	2.1 Instalação Troco SIP	2				
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2				
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5				
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000				
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000				
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter-regional FIXO-FIXO	2.000				
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO-MÓVEL (VC2)	500				
		2.8 Chamadas LDN Inter-regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250				
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60				
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30				

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1				
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1.000				
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500				
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150				
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250				
VALOR TOTAL R$							

A _____(*nome da empresa)*_____ declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. **Prazo de validade da proposta**: _____
2. **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.
3. **Prazo de garantia dos produtos:**
4. **Dados Bancários**: (*indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente*);
5. **Contato para fins de faturamento**: *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
6. **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 5.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **Ministério Público do Estado do Amazonas** e

de sua **CPL;**

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Local e data:

(*assinatura*)

(*nome do representante legal pela empresa*)

(*CPF do representante legal*)

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(*cidade),* ____ *de* _____ *de* _____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037- 473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.**

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/01/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fádia Vanessa Rodrigues Barbosa Gomes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/01/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/01/2024, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1236339** e o código CRC **781D175E**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

24/01/2024 14:52:23

Este Evento de Adiamento será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 25/01/2024.

Resumo do Evento de Adiamento

Órgão: 93327 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS

UASG Responsável: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	04057/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Motivo do Evento de Adiamento:

Conveniência da Administração

Data da Divulgação do Evento de Adiamento	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
25/01/2024	A partir de 29/12/2023 às 08:00	Em 06/02/2024 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Adiamento

Solução SERPRO

92 2020 1234
contato@fios.com.br
Rua João Paulo I, 350, Andar 2
Alvorada - Manaus/AM
@fiostecnologia

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 4057/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Sessão Pública: 06/02/2024 às 10 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM NAS MODALIDADES LOCAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) UTILIZANDO O PREFIXO 0800, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGINAL) E INTERNACIONAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome de Fantasia: FIOS	
Razão Social: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
CNPJ: 25.125.064/0001-40	**Optante pelo SIMPLES:** NÃO
Endereço: RUA JULIAO PIRES, 270	
Bairro: CIDADE DE DEUS	**Cidade:** MANAUS
CEP: 69099-334	**E-mail:** financeiro@fios.net.br
Telefone: 92 2020 1234	**Fax:** 92 2020 1234
Dados Bancários:	

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2	600,00	1.200,00	14.400,00	28.800,00
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2	600,00	1.200,00	14.400,00	28.800,00
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5	300,00	1.500,00	18.000,00	36.000,00
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
2		2.1 Instalação Troco SIP	2	950,00	1.900,00	22.800,00	45.600,00
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2	1350,00	2.700,00	32.400,00	64.800,00
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5	600,00	3.000,00	36.000,00	72.000,00
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00

D4Sign 3f205b36-4418-425c-a9bf-3d82b5b0a1a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Protocolo Eletrônico FIOS TECNOLOGIA (21/12/2023)
SEI 2023.012490 / pg. 314

92 2020 1234
contato@fios.com.br
Rua João Paulo I, 350, Andar 2
Alvorada - Manaus/AM
@fiostecnologia

		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter- regional FIXO- FIXO	2.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO- MÓVEL (VC2)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.8 Chamadas LDN Inter- regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1	354,16	354,16	4.249,92	8.499,84
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL R$						**142.249,92**	**284.499,84**

VALOR GLOBAL: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.

A **FIOS** declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: **90 DIAS**
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.
3. Prazo de garantia dos produtos**: 24 MESES**
4. Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL – 001 | AGÊNCIA 1197-5 | CONTA CORRENTE: 89.751-5**
5. Contato para fins de faturamento:

Nome: Jocélia Bentes
Cargo: Administradora
Telefone: 92 2020 1006
E-Mail: financeiro@fios.net.br

D4Sign 3f205b36-4418-425c-a9bf-3d82b5b0a1a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Powered by Prodoc TRF2 - JFAM (v.1.21.0.38)
SEI 2023.012490 / pg. 315

92 2020 1234
contato@fios.com.br
Rua João Paulo I, 350, Andar 2
Alvorada - Manaus/AM
@fiostecnologia

6. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: LUCIO CASTRO DA COSTA
CPF: 528.473.652-49

DECLARAÇÕES:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM , encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.o e seus incisos da Lei n.o 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 06 de Fevereiro de 2024

_____
Lucio Castro da Costa
CPF 528.473.652-49
Diretor

D4Sign 3f205b36-4418-425c-a9bf-3d82b5b0a1a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Powered by Portal SEI TRT11 - AM (v1.21.0.38)
SEI 2023.012490 / pg. 316

PROPOSTA - MP ATUALIZADA pdf

Código do documento 3f205b36-4418-425c-a9bf-3d82b5b0a1a6

Assinaturas

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:25125064000140
Certificado Digital
lucio@fios.net.br
Assinou

Eventos do documento

06 Feb 2024, 14:47:44
Documento 3f205b36-4418-425c-a9bf-3d82b5b0a1a6 **criado** por LUCIO CASTRO DA COSTA (8aba3e22-b3d2-4a03-b555-d5733b4ae93e). Email:lucio@fios.net.br. - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:47:44-03:00

06 Feb 2024, 14:48:06
Assinaturas **iniciadas** por LUCIO CASTRO DA COSTA (8aba3e22-b3d2-4a03-b555-d5733b4ae93e). Email: lucio@fios.net.br. - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:48:06-03:00

06 Feb 2024, 14:48:34
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:25125064000140 **Assinou** Email: lucio@fios.net.br. IP: 128.201.139.0 (128.201.139.0 porta: 10342). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:25125064000140. - DATE_ATOM: 2024-02-06T14:48:34-03:00

Hash do documento original
(SHA256):96f7478a4ccf4aeceb28c904a5ae384444a8a60606294ecc7cd2dc668f8487dc
(SHA512):b6250d84a5560c7de1561c7b74c8a0e339ae7c8cbb7ee0ed50f104fe7280adb68ab14a4090968434e9cd627d4dd149f8a27c7f7942c974dd4da502d5302fff99

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Serviço de telefonia

FiOS

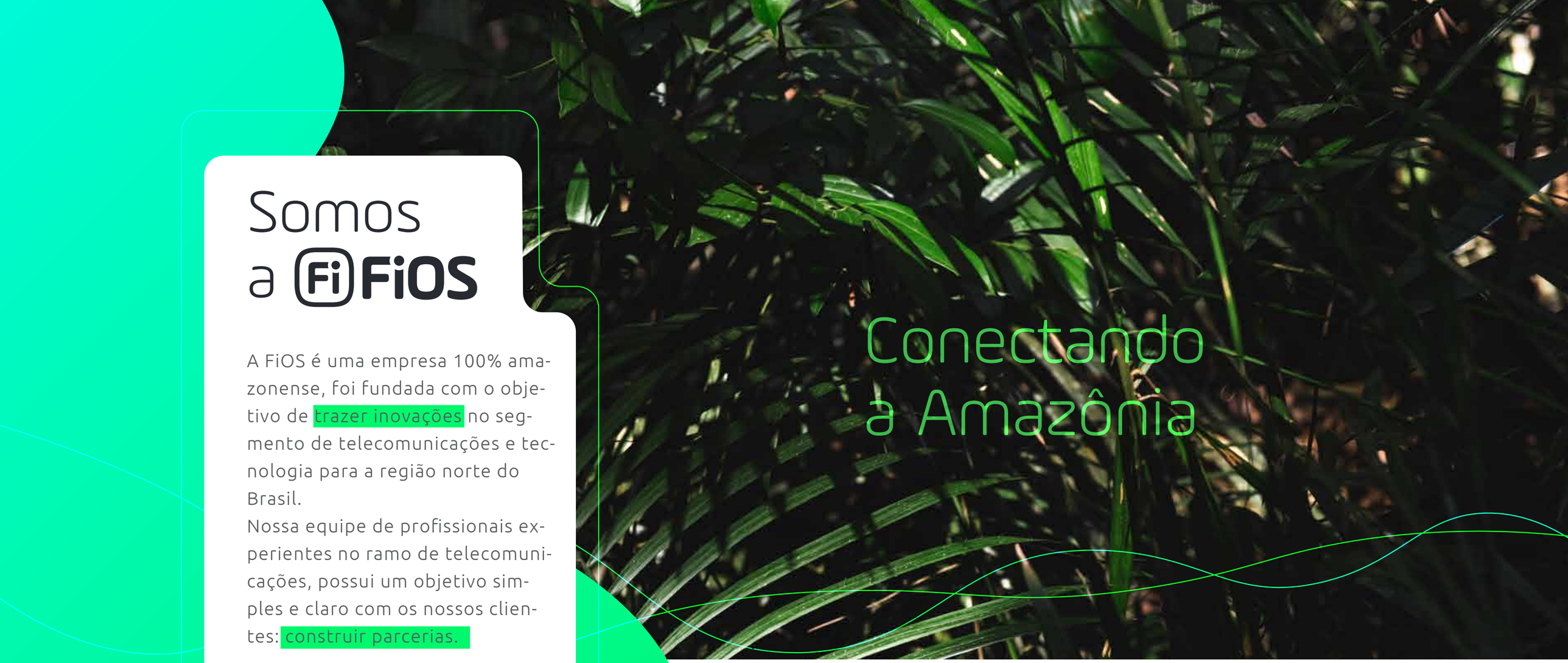
Conectando a Amazônia



Somos a FiOS

A FiOS é uma empresa 100% amazonense, foi fundada com o objetivo de trazer inovações no segmento de telecomunicações e tecnologia para a região norte do Brasil.

Nossa equipe de profissionais experientes no ramo de telecomunicações, possui um objetivo simples e claro com os nossos clientes: construir parcerias.



Conectando a Amazônia

Alguns dos nossos clientes

Fecomércio AM

MIX 100.7 FM MANAUS

Rommanel

Azul cargo Express

Friotrans Atacado & Varejo

CIVILCORP Incorporações Ltda.

inventus POWER

FOXCONN

SOLUÇÕES EM TELEFONIA

A FiOS também é uma operadora de telefonia fixa em operação na cidade de Manaus, podendo atender qualquer município do Amazonas na região do DDD 92. Estamos conectados com todas as operadoras de telefonia fixa e móvel fisicamente pela nossa rede de fibra óptica podendo oferecer serviços de telefonia IP totalmente desconectados da Internet.



SOLUÇÕES DE TELEFONIA



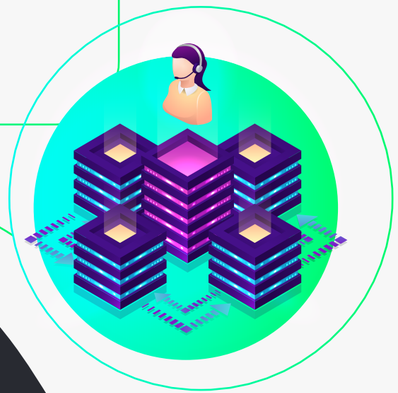
FiOS Fixo

O FiOS FiXO é um dos únicos serviços de telefonia em Manaus que é nativamente IP. Isso se traduz em facilidade de implantação, redução de custos com equipamentos, mobilidade e muita qualidade. Com o FiOS Fixo sua empresa terá a possibilidade de receber quantas chamadas simultâneas for necessária em um único número.



FiOS 0800

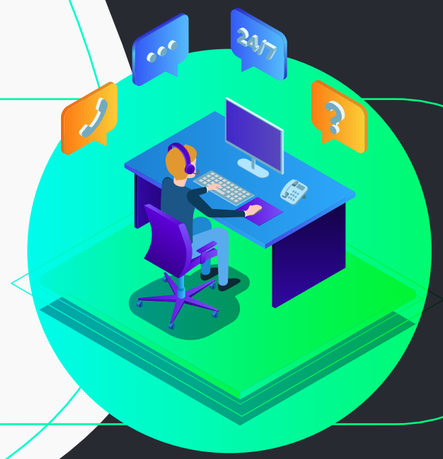
Com o FiOS 0800 sua empresa se torna profissional em atendimento os olhos dos seus clientes. Facilitar o contato do seu cliente no momento em que ele precisa é chave para fechar e manter bons negócios. Aqui o seu cliente não paga nada para ligar pra você, todas as ligações são tarifadas para a empresa detentora do número 0800.



FiOS IPBX

O FiOS IPBX é uma central telefônica IP baseada na plataforma Asterisk que facilita a gestão da telefonia de sua empresa. Utilizando apenas o seu browser preferido você pode visualizar, remover e cadastrar novos ramais de uma forma simples e intuitiva. Você também pode visualizar os relatórios de todas suas chamadas a qualquer momento além de obter facilmente a gravação em WAV ou MP3.

FiOS Fixo



Pra quem serve?

Esse serviço é indicado para empresas que possuem alta demanda de atendimento de clientes como call centers receptivos e alta demanda de ligações saintes como contatos com fornecedores e clientes.

Características

- *Sinalização em SIP/R2/ISDN*
- *Numeração DDR*
- *Portabilidade em 72H*
- *Ligações Ilimitadas Brasil (Exceção de Call Center Ativo)*

FiOS 0800



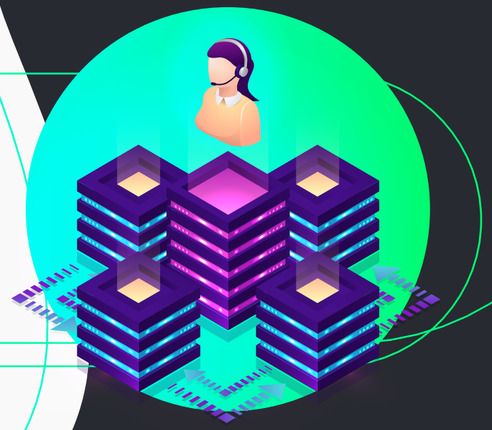
Pra quem serve?

Esse serviço é indicado para empresas que possuem serviços críticos como call centers emergenciais, atendimento de suporte técnico, televendas e muito mais.

Características

- *Projete Imagem corporativa*
- *Flexibilize seu atendimento*
- *Atenda até 30 ligações ao mesmo tempo*

FiOS **IPBX**



Pra quem serve?

Esse serviço é indicado para empresas que necessitem de gerenciamento na telefonia e buscam centralizar as chamadas com o objetivo de realizar gravações e relatórios de chamadas atendidas e não atendidas.

SOLUÇÃO CLOUD

É indicado para empresas que possuem até 20 ramais. A central fica hospedada na Nuvem da FiOS possibilitando ao cliente a redução de investimento inicial para obter uma plataforma de telefonia IP de alta tecnologia.

SOLUÇÃO ON-SITE

É indicado para cenários com alta densidade de ramais. Nesse cenário instalamos todos os serviços no datacenter do cliente reduzindo qualquer problema relacionado a indisponibilidade ou intermitência na conectividade.

Características

- *Gravação de Chamadas*
- *Sem licenças extras*
- *Conferências e correio de voz*
- *Relatórios de chamadas em tempo real*
- *Atendimento Automático com URA*

Buscando outras **soluções**?

A Fios tem!



INTERNET

Obtenha o máximo de performance na produtividade da sua empresa utilizando a nossa Internet.

SAIBA MAIS



DADOS

Economize com a comunicação entre suas lojas unificando serviços compartilhados utilizando o nosso serviço de Interligação de Lojas.

SAIBA MAIS

Está preparado?

Saiba mais



Nossos contatos

Rua João Paulo I, 350, Andar 2 Alvorada Manaus
AM CEP 69042-210

+55 92 3090 0001

contato@fios.net.br

www.fios.net.br

FiOS
Conectando a Amazônia

DATACOM



DM4360

SWITCH DE ACESSO MPLS

DESCRITIVO DO PRODUTO

DM4360

SWITCH DE ACESSO MPLS

SWITCHES COMPACTOS L2/L3/MPLS DEMARCAÇÃO E ACESSO METRO ETHERNET

Os switches da família DM4360 oferecem alta capacidade de comutação para o atendimento das crescentes demandas de demarcação de acesso na prestação de serviços Metro Ethernet com desempenho e confiabilidade.

A família DM4360 é equipada com o sistema operacional modular de redes DmOS, garantindo robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades L2/L3/MPLS, dentre as quais se destacam o suporte a operações com VLAN como QinQ e VLAN Translate, LAG/LACP, operação em anel através do protocolo EAPS ou ERPS, suporte a RSTP, protocolos de roteamento IP estático e dinâmico utilizando OSPF e BGP. Também são suportadas funcionalidades MPLS através de LDP/LSR para criação de serviços ponto-a-ponto (VPWS) e ponto-multiponto (VPLS), além de serviços IP através de L3VPNs. Todo o encaminhamento de pacotes L2, L3 e MPLS, aplicação de filtros e de políticas de QoS são feitos em HW, garantindo operação wirespeed.

Os produtos oferecem configuração através de linha de comando (CLI) acessível por SSHv2, Telnet e porta console RS-232 ou USB. Funcionalidades de RADIUS e TACACS permitem a criação de políticas diferenciadas com níveis de autenticação e autorização de acesso de usuários. Também são disponibilizadas funcionalidades de Syslog local e remoto, clientes SNTP, DHCP e servidor SNMP para permitir o gerenciamento e troubleshooting remoto dos equipamentos.

Os switches da família DM4360 são equipamentos compactos de 1U de altura em gabinete metálico, apresenta LEDs indicadores de estado do sistema e alarmes. Contam com uma fonte de alimentação interna universal AC/DC com seleção automática e redundância através de fonte externa opcional. Até dois dispositivos podem ser instalados lado a lado em um rack de 19" através de um adaptador.

- Design compacto com apenas 1U de altura
- 4 portas 1GE (SFP)
- 4 portas 1GE elétricas (RJ45)
- Suporte a VLAN, QinQ e EAPS/ERPS para aplicações Metro Ethernet
- Tunelamento de protocolos L2 para atendimento a serviços LAN-to-LAN
- Roteamento estático e dinâmico através de OSPF ou BGP
- Suporte a MPLS LDP,LSR, VPWS, VPLS e L3VPN
- Fonte de alimentação integrada AC/DC full-range com seleção automática e redundância opcional através de PSU externa

Anexo Circuito de Dados MPLS - FIOS TECNOLOGIA (1248111) SEI 2023.012490 / pg. 328

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

		DM4360 4GT+4GX
CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	Entrada de Alimentação AC/DC	100 a 240Vac 50 a 60Hz 48 a 60Vdc
	Entrada de Alimentação DC	11.4 a 12.6V
	Consumo Máximo	27W
	Consumo Típico	17W
	Temperatura de Operação	0°C a 55°C*
	Umidade Relativa de Operação	10% a 90%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura de Armazenamento	-20°C a 70°C
	Umidade Relativa de Armazenamento	10% a 90%, não condensada
	Dimensões (A x L x P)	43 x 189 x 191mm
INTERFACES**	10/100/1000Base-T (RJ45)	4
	1000Base-X (SFP)	4
	Gerência Out-band Ethernet (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
	USB Type Mini-B	1
PERFORMANCE	Throughput	16 Gbps
	Pacotes por segundo	12 Mpps

(*) Para temperaturas acima de 45ºC podem ser necessários módulos ópticos em modelos de temperatura estendida.

(**) Em conformidade com os padrões:

Giga Ethernet (802.3z) e Giga Ethernet (802.3ab);

Anexo Circuito de Dados MPLS - FIOS TECNOLOGIA (1248111) SEI 2023.012490 / pg. 329

NORMAS E PADRÕES

ANATEL

Resolução 242 (30 de Novembro 2000)

Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Resolução 323 (7 de Novembro de 2002)

Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

Resolução 442 (21 de julho 2006)

Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

ETSI

EN 300 019-1-1, Class 1.2	Environmental Conditions for storage
EN 300 019-1-2, Class 2.3	Environmental Conditions for Transport
EN 300 386 V1.6.1 (2012-09)	Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM)
EN 55022	Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A

IEC

60825-1	Laser Safety Class
61000-4-11	Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests
61000-4-6	Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields
EN 61000-4-2	Electrostatic Discharge Immunity Test
EN 61000-4-4	Electrical fast transient/burst immunity test
EN 61000-4-5	Surge immunity test

Anexo Circuito de Dados MPLS - FIOS TECNOLOGIA (1248111) SEI 2023.012490 / pg. 330

ACESSÓRIOS

Acessório	Descrição
SFP 1GbE *PN: Consultar*	Módulo ópticos e elétricos tipo SFP Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de temperatura máxima, potência e alcance.
MA-01 Tray *800.0141.xx*	Adaptador mecânico para fixação de até dois DM4360 lado-a-lado em racks 19”.
External AC PSU *820.8005.xx*	Fonte externa com entrada AC 100-240V / 50-60Hz e saída DC 12V e 3A.

INFORMAÇÕES PARA PEDIDO

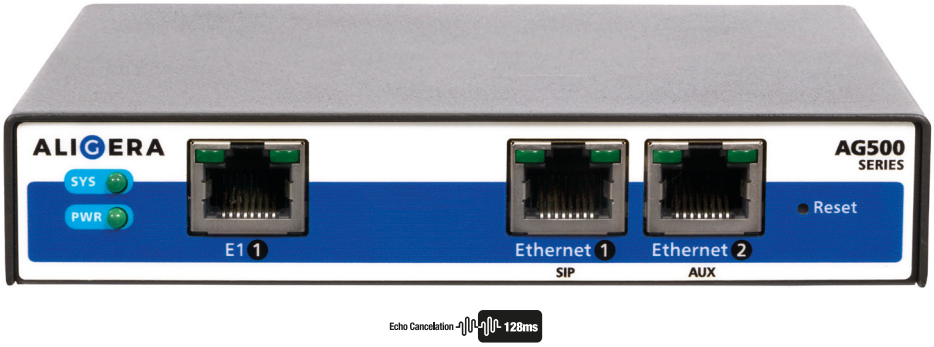
Modelo	Descrição	
DM4360 4GT+4GX *800.5259.xx*	Switch L2/L3/MPLS, *wirespeed*, com 4 portas Gigabit Elétricas em conectores RJ45, 4 portas Gigabit Ethernet em conectores SFP. Fonte integrada AC/DC com seleção automática e entrada 12V para alimentação redundante. Gabinete compacto metálico de 1U.	

Anexo Circuito de Dados MPLS - FIOS TECNOLOGIA (1248111) SEI 2023.012490 / pg. 331

DATACOM

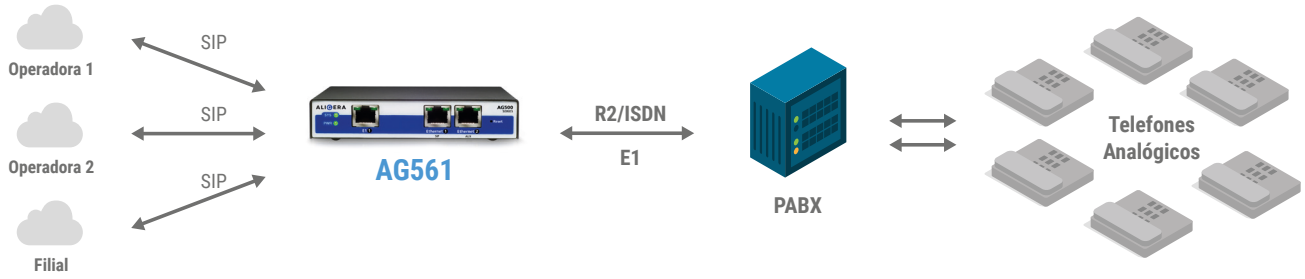
Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil
+55 51 3933 3000
comercial@datacom.com.br

Gateway AG561



Conversor SIP para 1 E1

O Gateway AG561 da Aligera é uma solução para interconectar pequenas e médias empresas com baixa densidade de E1s sem precisar realizar investimentos elevados em novas estruturas.
O AG561 suporta 30 canais de voz e 1 E1, tendo como função principal converter equipamentos que utilizam da telefonia tradicional TDM (E1) com as redes da moderna telefonia IP (SIP). O AG561 é a solução perfeita para viabilizar serviços de voz de operadoras com redes IP junto a clientes com PABX tradicional TDM (E1), transformar o PABX tradicional TDM em PABX IP e transportar o PABX e demais equipamentos E1 para a nuvem.
Disponibiliza um conjunto completo de ferramentas para fácil diagnóstico e rápida instalação, configuração WEB e CLI, monitoramento e status do E1, gerenciamento SNMP, atualização remota de firmware e suporte técnico especializado, atendendo as principais aplicações de voz do mercado profissional de telecomunicações.



Aplicações

Conversor SIP para E1 do PABX tradicional
Transforma o PABX TDM em PABX IP
Cria uma interface E1 para o PABX IP
Transporta o PABX TDM para a nuvem
Virtualização de equipamentos E1
Dual Service: Acesso voz e dados via VLANs

Características Principais

Sinalização R2 e ISDN
Protocolo SIP RFC 3261
FTP, HTTP, HTTPS, SSH
Codecs G.711A/u, G.729A/AB, G.726 e G.723.1
Cancelamento de eco de 128ms (G.168)
DTMF dentro da banda, RFC2833 ou SIP INFO

Benefícios

Operação plena e simultânea dos 30 canais
Equipamento de fácil instalação
Configuração via WEB ou CLI
Atualização remota de firmware
Roteamento inteligente de chamadas
Diferentes Codecs para compressão
Entrega voz e dados através de VLAN
Switch de 2 portas para cascateamento
Monitoramento do E1 e do status de canais
Configuração e atualização remota de firmware
Auto provisionamento da configuração
Suporte técnico especializado
Versão mesa e opção para Rack 19¨
Tecnologia e desenvolvimento nacional
Homologado pela ANATEL

AG561 Gateway SIP E1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características Avançadas

- Gerenciamento SNMPv2
- Suporte QoS, NTP. CDR, DHCP, PPPoE e NAT
- SIP sobre UDP e P-Asserted-Identity
- Buffer de jitter adaptativo
- Marcação IP Precedence e TOS ou DSCP e ECN
- Bloqueio de chamadas a cobrar
- Múltiplas contas SIP
- Firewall
- SIP PRACK
- Monitoramento via Syslog
- Configuração de limitação de banda
- Supressão de silêncio, CNG e VAD
- Roteamento pelo número de origem e destino
- Manipulação dos números de origem e destino
- Endereço IP de forma estática e forma dinâmica

Especificações técnicas

Interface E1	2 Mbit/s - 120 Ohms - RJ45
Interface Ethernet (SIP)	10/100 Mbit/s - RJ45
Interface Ethernet (AUX)	10/100 Mbit/s - RJ45
Temperatura de Operação	0ºC a 45ºC
Umidade Relativa	Até 95%, não condensada
Alimentação via adaptador	100-240Vac – 12Vdc@1A
Consumo	< 4W
Dimensões A x L x P	A x L x P: 32 x 130 x 120 mm
Peso aproximado	375g

Monitoramento e Gerenciamento

- Monitoramento do E1 e Ethernet via SNMP
- Monitoramento de uso de CPU e memória
- Traps SNMP para envio de alarmes
- Registro remoto de logs através de Syslog
- Ferramenta de depuração de sinalização
- Espelhamento de portas para captura de pacotes

Sinalização e Interface E1

- Padrão ITU-T G.703 HDB3 120 ohms (RJ45)
- Estrutura de quadros segundo a norma ITU-T G.704
- Referência de relógio interna ou externa
- Desempenho de Jitter segundo a norma ITU-T G.823
- Sinalização Euro-ISDN, ISO Q.SIG, ISDN-1 e ISDN-2
- Sinalização R2-Digital, CAS R2-MFC

Itens Opcionais

Cabo Balun	RJ45 <-> 2 x BNC Macho 75 Ohms
Adaptador SMA	BNC Fêmea <-> SMA Macho 90°
Balun	RJ45/120 Ohms <-> 2 x BNC Fêmea 75 Ohms
Cabo	BNC/BNC Macho/Macho - 2,0 m
Adaptador AC	Fonte AC Full range -> 12V@1A
Adaptador DC	Fonte -48Vdc –> 12Vdc@1A
ACR502	Mini rack para instalação em rack 19”

Acessório para instalação em racks de 19”



ACR502

ALIGERA
aligera.com.br
comercial@aligera.com.br

Matriz Porto Alegre
Av. Maranhão, 650 São Geraldo 90230-040
Porto Alegre RS
51 3500.0100

Regional São Paulo
Rua Eugênio de Medeiros, 242
3º andar - sala 32
Pinheiros 05425-900
São Paulo SP
11 3181.8664

Financiamento FINAME BNDES

ANATEL

P&D BRASIL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 75.2024.CPL.1248117.2023.012490

Manaus, 07 de fevereiro de 2024.

Aos Senhores

Tadeu Azevedo de Medeiros

Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC

e

Carlos Alexandre dos Santos Nogueira

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET

Senhores Diretor e Chefe,

Ao cumprimenta-los cordialmente, e em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL** (doc. 1236339), cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,* venho, por meio deste, solicitar os bons préstimos dessa **DTIC/SIET**, a fim de que seja realizada a **análise técnica da Proposta de Preço** (docs. 1247341, 1248108, 1248111 e 1248114) apresentada pela empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 25.125.064/0001-40, com a maior brevisade possível.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. S. Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 07/02/2024, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1248117** e o código CRC **3E48D451**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 37.2024.SIET.1249958.2023.012490

A Senhora

SARAH MADALENA B. S. CÔRTES

Pregoeira Oficial

Comissão Permanente de Licitação - CPL

NESTE PRÉDIO

Assunto: Análise Técnica - Proposta de Preços no interesse do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ.

Senhora Pregoeira,

Com os cumprimentos de estilo, oportunidade em que **encaminho** manifestação técnica deste setor, referente a proposta de preços da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 25.125.064/0001-40, informando que do ponto de vista técnico a proposta está de acordo com o Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC, anexo do edital Nº 4.057/2023-CPL/MP/PGJ. Entretanto, do ponto de vista financeiro, foi observado que na tabela da proposta de preços (páginas 1 e 2 do documento 1247341) os itens 1.1 e 2.1, referentes ao serviço de instalação, estão sendo contabilizados mensalmente em vez de ser somado como cobrança única.

Respeitosamente,

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 08/02/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1249958** e o código CRC **2C0C2EF3**.

92 2020 1234
contato@fios.com.br
Rua João Paulo I, 350, Andar 2
Alvorada - Manaus/AM
@fiostecnologia

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 4057/2023 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Sessão Pública: 06/02/2024 às 10 horas

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM NAS MODALIDADES LOCAL, DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG) UTILIZANDO O PREFIXO 0800, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA-REGIONAL E INTER-REGINAL) E INTERNACIONAL.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome de Fantasia: FIOS	
Razão Social: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
CNPJ: 25.125.064/0001-40	**Optante pelo SIMPLES:** NÃO
Endereço: RUA JULIAO PIRES, 270	
Bairro: CIDADE DE DEUS	**Cidade:** MANAUS
CEP: 69099-334	**E-mail:** financeiro@fios.net.br
Telefone: 92 2020 1234	**Fax:** 92 2020 1234
Dados Bancários:	

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2	600	---	---	1.200,00
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2	807,30	1.614,60	19.375,20	38.750,40
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5	300,00	1.500,00	18.000,00	36.000,00
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
2		2.1 Instalação Troco SIP	2	950	---	---	1.900,00
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2	1850,00	3.700,00	44.400,00	88.800,00
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5	945,51	4.727,55	56.730,60	113.461,20
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00

D4Sign cc7061e0-4b30-43a2-93d7-84d889c6eb23 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Para verificar as assinaturas acesse www.d4sign.com.br com o código 6259095) SEI 2023.012490 / pg. 339

92 2020 1234
contato@fios.com.br
Rua João Paulo I, 350, Andar 2
Alvorada - Manaus/AM
@fiostecnologia

		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter- regional FIXO- FIXO	2.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO- MÓVEL (VC2)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.8 Chamadas LDN Inter- regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1	182,82	182,82	2.193,84	4.387,68
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL R$					**11.724,97**	**140.699,64**	**284.499,28**

VALOR GLOBAL: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS.

A **FIOS** declara que concorda com todas as especificações do Edital.

1. Prazo de validade da proposta: **90 DIAS**
2. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pela empresa CONTRATADA.
3. Prazo de garantia dos produtos**: 24 MESES**
4. Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL – 001 | AGÊNCIA 1197-5 | CONTA CORRENTE: 89.751-5**
5. Contato para fins de faturamento:
   Nome: Jocélia Bentes
   Cargo: Administradora
   Telefone: 92 2020 1006
   E-Mail: financeiro@fios.net.br

D4Sign cc7061e0-4b30-43a2-93d7-84d889c6eb23 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Para verificar as assinaturas acesse www.fios.com.br/autenticidade (6259095) SEI 2023.012490 / pg. 340

92 2020 1234
contato@fios.com.br
Rua João Paulo I, 350, Andar 2
Alvorada - Manaus/AM
@fiostecnologia

6. Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: LUCIO CASTRO DA COSTA
CPF: 528.473.652-49

DECLARAÇÕES:

1. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

2. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM , encaminhar os documentos necessários à CONTRATANTE, a fim de efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

3. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 5.6., para os devidos fins elencados no art. 9.o e seus incisos da Lei n.o 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

4. O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

Manaus, 21 de Fevereiro de 2024

_____
Lucio Castro da Costa
CPF 528.473.652-49
Diretor

D4Sign cc7061e0-4b30-43a2-93d7-84d889c6eb23 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º.
Para verificar as assinaturas acesse www.governoeletronico.gov.br (6259095) SEI 2023.012490 / pg. 341

PROPOSTA PE MP 4057 - 23 - final - ok pdf

Código do documento cc7061e0-4b30-43a2-93d7-84d889c6eb23

Assinaturas

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:25125064000140
Certificado Digital
lucio@fios.net.br
Assinou

Eventos do documento

21 Feb 2024, 15:29:42
Documento cc7061e0-4b30-43a2-93d7-84d889c6eb23 **criado** por LUCIO CASTRO DA COSTA (8aba3e22-b3d2-4a03-b555-d5733b4ae93e). Email:lucio@fios.net.br. - DATE_ATOM: 2024-02-21T15:29:42-03:00

21 Feb 2024, 15:30:17
Assinaturas **iniciadas** por LUCIO CASTRO DA COSTA (8aba3e22-b3d2-4a03-b555-d5733b4ae93e). Email: lucio@fios.net.br. - DATE_ATOM: 2024-02-21T15:30:17-03:00

21 Feb 2024, 15:30:50
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:25125064000140 **Assinou** Email: lucio@fios.net.br. IP: 128.201.139.0 (128.201.139.0 porta: 48438). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A1,CN=FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:25125064000140. - DATE_ATOM: 2024-02-21T15:30:50-03:00

Hash do documento original
(SHA256):36ec8a6a7518b1c1030f3492ac0fc1a2fb15dbeb84aae5e8033388bf8c30bd44
(SHA512):d779d3d7084d70311495a85fd03f2fd4cd72a6fc3057fe9fcb94e8e4615366794359d8d6a373a02ba610eb267f47f0a983ba212f042160014017b173d27c5f32

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 103.2024.CPL.1259097.2023.012490

Manaus, 22 de fevereiro de 2024.

Aos Senhores

Tadeu Azevedo de Medeiros

Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC

e

Carlos Alexandre dos Santos Nogueira

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET

Senhores Diretor e Chefe,

Ao cumprimenta-los cordialmente, e em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL** (doc. 1236339), cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,* venho, por meio deste, solicitar os bons préstimos dessa **DTIC/SIET**, a fim de que seja realizada a **análise técnica da Proposta de Preço** (doc. 1259095) **ajustada** pela empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 25.125.064/0001-40, seguindo a orientação cosntante do Memorando Nº 37.2024.SIET.1249958.2023.012490, com a maior brevisade possível.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. S. Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/02/2024, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259097** e o código CRC **F2035315**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.125.064/0001-40 **MATRIZ**		**04/07/2016**

NOME EMPRESARIAL
FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JULIAO PIRES	**270**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.099-334	**CIDADE DE DEUS**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FIOS.NET.BR	**(92) 3090-0001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/07/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **13:43:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.125.064/0001-40
NOME EMPRESARIAL:
FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUCIO CASTRO DA COSTA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/02/2024 às 13:44 (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 25.125.064/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:12 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.
Código de controle da certidão: **26BF.1CC6.208A.A62F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 25.125.064/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:12 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.
Código de controle da certidão: **26BF.1CC6.208A.A62F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.125.064/0001-40
Razão Social: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRIELI
Endereço: R JOAO PAULO I 350 / ALVORADA / MANAUS / AM / 69042-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012320243238006616

Informação obtida em 27/01/2024 09:36:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.125.064/0001-40
Razão social: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRIELI
Nome fantasia: FIOS TECNOLOGIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/02/2024	11/02/2024 a 11/03/2024	202402110142501693380 7
23/01/2024	23/01/2024 a 21/02/2024	20240123202432380066 16
04/01/2024	04/01/2024 a 02/02/2024	20240104023148870189 01
16/12/2023	16/12/2023 a 14/01/2024	202312160156479736570 6
27/11/2023	27/11/2023 a 26/12/2023	20231127081448958565 02
08/11/2023	08/11/2023 a 07/12/2023	20231108063440798233 07
20/10/2023	20/10/2023 a 18/11/2023	20231020064506054498 58
01/10/2023	01/10/2023 a 30/10/2023	20231001014456364768 43
12/09/2023	12/09/2023 a 11/10/2023	202309120748537509735 2
24/08/2023	24/08/2023 a 22/09/2023	202308240705248375396 2
05/08/2023	05/08/2023 a 03/09/2023	202308050209570682070 7
17/07/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	202307170527197019208 1
28/06/2023	28/06/2023 a 27/07/2023	202306280459537537550 2
09/06/2023	09/06/2023 a 08/07/2023	202306090151308747532 0
21/05/2023	21/05/2023 a 19/06/2023	202305210205487798766 3
02/05/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	202305020155489223792 5
13/04/2023	13/04/2023 a 12/05/2023	202304130210081987658 7
25/03/2023	25/03/2023 a 23/04/2023	202303250200410756394 7
06/03/2023	06/03/2023 a 04/04/2023	202303060146067362320 9
15/02/2023	15/02/2023 a 16/03/2023	202302150212231072625 1
27/01/2023	27/01/2023 a 25/02/2023	202301270204151402342 7
08/01/2023	08/01/2023 a 06/02/2023	202301080155341347992 0
20/12/2022	20/12/2022 a 18/01/2023	202212200218241711020 6
01/12/2022	01/12/2022 a 30/12/2022	202212010218457035829 9
12/11/2022	12/11/2022 a 11/12/2022	20221112022614198498 33
24/10/2022	24/10/2022 a 22/11/2022	202210240208345085172 7
05/10/2022	05/10/2022 a 03/11/2022	202210050209182906291 0
16/09/2022	16/09/2022 a 15/10/2022	202209160157521075260 9
28/08/2022	28/08/2022 a 26/09/2022	202208280159526953873 8

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
09/08/2022	09/08/2022 a 07/09/2022	202208090215463344257 7
21/07/2022	21/07/2022 a 19/08/2022	202207210206524998471 0
02/07/2022	02/07/2022 a 31/07/2022	202207020151495837823 5
13/06/2022	13/06/2022 a 12/07/2022	202206130153167683791 1
25/05/2022	25/05/2022 a 23/06/2022	202205250205428406130 0
06/05/2022	06/05/2022 a 04/06/2022	202205060207174325641 4
17/04/2022	17/04/2022 a 16/05/2022	202204170139195732880 0
29/03/2022	29/03/2022 a 27/04/2022	202203290145524115545 0
10/03/2022	10/03/2022 a 08/04/2022	202203100146291025445 7

Resultado da consulta em 22/02/2024 13:49:41

Voltar

LOGO DO MUNICÍPIO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO

EMPRESA SUPER FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 22793201

Nome Fantasia: FIOS TECNOLOGIA

Razão Social: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

CNPJ: 25.125.064/0001-40

Atividade Principal: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 6203-1/00.02 - Licenciamento De Programas De Informática Não-Customizáveis, 6203-1/00.01 - Desenvolvimento De Programas De Computador Não-Customizáveis, 6311-9/00.01 - Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 6201-5/01.01 - Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda

Município: Manaus **Endereço:** RUA APOSTOLO JOAO, 380, ALVORADA

CEP: 69042290

Local e data: Manaus, segunda, 04 de julho de 2016

PREFEITURA DE MANAUS
Secretaria de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

Código de Autenticidade: **53GNNKVM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 352

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
05.381.091-0	25.125.064/0001-40	1

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ME

NOME FANTASIA
FIOS TECNOLOIGA

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Normal	29/07/2016	29/07/2016	29/07/2018

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
Rua APOSTOLO JOAO, Nº: 380, ALVORADA, CEP: 69042290, MANAUS, AMAZONAS

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 29/07/2016

OBSERVAÇÃO
Comércio ou Indústria Não Incentivada

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001469814658975

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52889259
Data: 27/01/2024
Hora: 08:45:51
Válida até: 26/02/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 25.125.064/0001-40 - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Inscrição: 05.381.091-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

303575/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
ENDEREÇO : **RUA JOÃO PAULO I, Nº: 350, CEP: 69042210**
BAIRRO : **ALVORADA** COMPLEMENTO: **ANDAR 2**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22793201**
CNPJ/CPF : **25125064000140**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/12/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 18/03/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°303575/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **9E7.95F.BA9.FBA**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/12/2023

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13600039162	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AME2300045639

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

14 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 356

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/024.440-8	AME2300045639	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.718.542-15	FERDINANDO D'LEZET S. SOUSA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.473.652-49	LUCIO CASTRO DA COSTA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 357

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO

ENCERRADO EM 31/12/2022

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ 25.125.064/0001-40
Nire 1360003916-2

Rua Julião Pires, 270.

Cidade de Deus, CEP 69.099-334 - Manaus-Am

PEÇAS COMPONENTES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

BALANÇO PATRIMONIAL
D.R.E.
INDÍCES ECONÔMICOS-FINANCEIROS
NOTAS EXPLICATIVAS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 358

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente termo de abertura, 09 (nove) páginas tipograficamente numeradas, compondo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Indicadores Econômicos e Notas Explicativas, compreendendo o período entre Janeiro à Dezembro do ano de 2022 da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, sito a Rua Julião Pires, 270, Cidade de Deus, CEP 69.099-334, Manaus-AM, com seu último processo arquivado em 06/07/2022 na Junta Comercial deste Estado sob número NIRE – JUCEA-AM nº 1360003916-2, inscrita no CNPJ sob número 25.125.064/0001-40.

Manaus, de 31 Dezembro de 2022.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 359

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ 25.125.064/0001-40
Nire 1360003916-2
Rua Julião Pires, 270.
Cidade de Deus, CEP 69.099-334 - Manaus-Am

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ATIVO	**2022**
CIRCULANTE	
Caixa e equivalentes	39.502,28
Estoque	723.035,44
Impostos a recuperar	49.967,76
Adiantamento a fornecedores	45.312,86
Empréstimos a receber	420.196,66
Total do circulante	**1.278.015,00**
NÃO CIRCULANTE	
Realizável a longo prazo	
Contas a receber	545.979,48
Total do realizável a longo prazo	**545.979,48**
NÃO CIRCULANTE	
Imobilizado, líquido	1.593.976,16
Total do não circulante	**1.593.976,16**
TOTAL DO ATIVO	**3.417.970,64**

PASSIVO	**2022**
CIRCULANTE	
Fornecedores	161.178,01
Empréstimos e financiamentos	191.580,58
Obrigações tributárias (CP)	755.092,02
Obrigações trabalhistas e sociais	81.307,98
Total do circulante	**1.189.158,59**
NÃO CIRCULANTE	
Empréstimos e financiamentos	57.495,24
Obrigações tributárias (LP)	142.664,85
Total do não circulante	**200.160,09**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital social	500.000,00
Reservas de lucros	1.165.523,15
Lucros Acumulados	363.128,81
Total do patrimônio líquido	**2.028.651,96**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.417.970,64**

Manaus - AM, 31 de dezembro de 2022

Lúcio Castro da Costa
Sócio-Administrador
CPF: 528.473.652-49

Ferdinando D'lezet S. Sousa
Contador
CRC AM 011468/O-4
CPF: 434.718.542-15

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 360

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ 25.125.064/0001-40
Nire 1360003916-2
Rua Julião Pires, 270.
Cidade de Deus, CEP 69.099-334 - Manaus-Am

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022
(Expressos em reais, exceto prejuízo por cota)

	2022
RECEITA BRUTA COM VENDA DE MERCADORIAS / SERVIÇOS	**5.330.864,95**
(-) Deduções da receita	(650.376,87)
RECEITA LÍQUIDA	**4.680.488,08**
(-) Custos das mercadorias e serviços vendidos	(3.309.247,33)
LUCRO BRUTO	**1.371.240,75**
RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS	
Despesas administrativas e comerciais	(126.375,31)
Outras receitas e despesas	7.822,00
Total das despesas operacionais	**(118.553,31)**
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**1.252.687,44**
Receitas financeiras	1.852,71
Despesas financeiras	(59.292,31)
Total do resultado financeiro	**(57.439,60)**
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	**1.195.247,84**
Imposto de renda e contribuição social	(375.818,54)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**819.429,30**

Manaus - AM, 31 de dezembro de 2022

Lúcio Castro da Costa
Sócio-Administrador
CPF: 528.473.652-49

Ferdinando D'lezet S. Sousa
Contador
CRC AM 011468/O-4
CPF: 434.718.542-15

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 361

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ 25.125.064/0001-40
Nire 1360003916-2
Rua Julião Pires, 270.
Cidade de Deus, CEP 69.099-334 - Manaus-Am

INDICADORES PARA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FINDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

INDICADORES ECONÔMICOS	O QUE QUER DIZER?	COMO CALCULAR (FÓRMULAS)?	2022
ESTRUTURA PATRIMONIAL			
Índice de Solvência Geral	Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	**2,46**
Índice de Liquidez Geral	Tem o mesmo significado que a Liquidez Corrente, porém considera também os ativos e passivos de longo prazo. É uma visão ampliada da capacidade de liquidez da empresa, uma vez que se expande para os ativos e passivos de longo prazo.	ILG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante	**1,31**

Manaus - AM, 31 de dezembro de 2022

Lúcio Castro da Costa
Sócio-Administrador
CPF: 528.473.652-49

Ferdinando D'lezet S. Sousa
Contador
CRC AM 011468/O-4
CPF: 434.718.542-15

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 362

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 25.125.064/0001-40
NIRE 13600039162

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1. Contexto Operacional – Informações Gerais

A empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Manaus/AM, na Rua Julião Pires, Nº 270, Bairro Cidade de Deus, CEP 69.099-334, tendo como objeto social principal Serviços de comunicação multimídia - SCM, com início de atividades em 04/07/2016.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com a Resolução nº 1.255/09 do CFC que aprova a NBC TG 1000- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira, e estão expressas em reais, e registrados pelo regime de competência.

3. Caixa e Equivalentes:

Inclui caixa, saldos em conta movimento, aplicações financeiras resgatáveis no prazo de até 90 dias das datas das transações e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, e estão assim representados:

Banco do Brasil – R$ 29.302,31
Aplicação Financeira Itaú S/A – R$ 10.199,97

4. Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

5. Clientes

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da Administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 363

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

6. Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada como circulantes quando:

a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;

c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

7. Ativos não circulantes

A classificação das contas é realizada como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados recuperáveis pela venda ou pelo uso.

8. Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada como circulantes quando**:**

a) Espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; c) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

9. Impostos Federais e passivo tributário

A empresa é optante pelo regime de apuração do Lucro Presumido e a composição dos tributos está assim representada:

ICMS a recolher - R$ 440.900,85

IRRF a recolher – R$ 625,28

PIS a recolher – R$ 10.228,57

COFINS a recolher – R$ 47.208,86

Simples Nacional a Recolher – R$ 127.032,45

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 364

ICMS Difal a recolher – R$ 19.651,47

IRPJ a recolher – R$ 90.055,71

CSLL a recolher – R$ 18.207,68

Parcelamentos – R$ 1.181,15

10. Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

11. Patrimônio Líquido

Capital Social

11.1 Capital Social – O Capital Social é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócios	Quotas	Capital Social	%
LUCIO CASTRO DA COSTA	**500.000**	**500.000,00**	**100**
TOTAL	**500.000**	**500.000,00**	**100,00**

12. Eventos subsequentes e outras informações relevantes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 365

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 25.125.064/0001-40
NIRE 13600039162

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2022.

LUCIO CASTRO DA COSTA
Sócio-Administrador
CPF: 528.473.652-49

FERDINANDO D'LEZET S. SOUSA
Contador
CRC - AM N.º 011468/O-4
CPF: 434.718.542-15

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.
EYLAN MANOEL DA SILVA LINS SECRETÁRIO-GERAL
pág. 11/15
Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 366

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Termo de encerramento, 09 (nove) páginas tipograficamente numeradas, compondo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Indicadores Econômicos e Notas Explicativas, compreendendo o período entre Janeiro à Dezembro do ano de 2022 da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, sito a Rua Julião Pires, 270, Cidade de Deus, CEP 69.099-334, Manaus-AM , com seu último processo arquivado em 06/07/2022 na Junta Comercial deste Estado sob número NIRE – JUCEA-AM nº 1360003916-2 inscrita no CNPJ sob número 25.125.064/0001-40.

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2022.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 367

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/024.440-8	AME2300045639	14/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.718.542-15	FERDINANDO D'LEZET S. SOUSA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.473.652-49	LUCIO CASTRO DA COSTA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de CNPJ 25.125.064/0001-40 e protocolado sob o número 23/024.440-8 em 14/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1328429, em 14/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Eylan Manoel da Silva Lins. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
528.473.652-49	LUCIO CASTRO DA COSTA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
434.718.542-15	FERDINANDO D'LEZET S. SOUSA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
434.718.542-15	FERDINANDO D'LEZET S. SOUSA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
528.473.652-49	LUCIO CASTRO DA COSTA	14/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/04/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 14/04/2023, às 09:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/024.440-8.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
345.323.582-72	EYLAN MANOEL DA SILVA LINS

Manaus. sexta-feira, 14 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1328429 em 14/04/2023 da Empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ 25125064000140 e protocolo 230244408 - 14/04/2023. Autenticação: 3FA3657BF3F9DACEB85BE978EBC56D49EF357D0. Eylan Manoel da Silva Lins - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/024.440-8 e o código de segurança Fpky Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/04/2023 por Eylan Manoel da Silva Lins Secretário-Geral.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/05/2022	CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Maio de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 2.090.745,86	R$ 1.587.535,43
Receita com Prestação de Serviço		R$ 2.090.745,86	R$ 1.587.535,43
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS/SERVIÇOS		R$ (301.719,05)	R$ (526.877,18)
(-) (-) Impostos Incidentes s/ Vendas e Serviços		R$ (301.719,05)	R$ (526.877,18)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS VENDIDAS OU DOS SER		R$ (870.481,51)	R$ (1.210.290,17)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (870.481,51)	R$ (1.210.290,17)
(-) Insumos Aplicados na Prestação do Serviço		R$ (39.145,89)	R$ (6.294,02)
(-) Serviços de Insumos Tomados		R$ (88.479,46)	R$ (402.099,69)
(-) Custo com Pessoal		R$ (261.749,27)	R$ (210.103,93)
(-) Encargos Sociais		R$ (23.174,11)	R$ (62.406,25)
(-) Beneficios aos Empregados		R$ (38.957,60)	R$ (48.439,59)
(-) Serviços Prestados Terceiros		R$ (252.896,31)	R$ (218.233,21)
(-) Aluguéis e Locações		R$ (29.833,71)	R$ (7.413,90)
(-) Conserv. de Bens e Equipamentos		R$ (23.645,36)	R$ (1.541,98)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (5.164,68)	R$ (73.171,51)
(-) Propaganda e Publicidade		R$ (0,00)	R$ (1.462,50)
(-) Doações e Contribuições		R$ (4.000,00)	R$ (0,00)
(-) Bens Deduzidos como Custo		R$ (3.826,94)	R$ (148,84)
(-) Despesas c/ Ocupação		R$ (1.000,00)	R$ (17.939,86)
(-) Outros Custos		R$ (98.608,18)	R$ (161.034,89)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (250.862,16)	R$ (13.558,83)
(-) Despesas com Pessoal		R$ (672,00)	R$ (0,00)
(-) Cursos e Aperfeiçoamento		R$ (1.909,00)	R$ (0,00)
(-) Serviços Prestados Terceiros		R$ (116.980,79)	R$ (0,00)
(-) Depreciação e Amortização		R$ (2.605,89)	R$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R$ (44.307,80)	R$ (3.184,62)
(-) Impostos, Taxas e Outras Contrib., Exceto IR		R$ (84.033,43)	R$ (10.369,99)
(-) Multas		R$ (353,25)	R$ (4,22)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R$ 0,01	R$ 0,00
Outras Receitas Operacionais		R$ 0,01	R$ 0,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ 52.636,70	R$ (23.274,32)
Receitas Financeiras		R$ 72.871,93	R$ 1.634,98
Variação Monetária Ativa		R$ 7.641,17	R$ 0,00
Receitas Financeiras		R$ 65.230,76	R$ 1.634,98
(-) Despesas Financeiras		R$ (20.235,23)	R$ (24.909,30)
(-) Variação Monetária Passiva		R$ (2.348,50)	R$ (11.919,20)
(-) Outras Despesas Financeiras		R$ (17.886,73)	R$ (12.990,10)
(-) (-) PROVISOES P/ IRPJ E CONTRIB. SOCIAL S/ LUCRO		R$ (0,00)	R$ (30.431,06)
(-) Provisão para Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (22.375,78)
(-) Provisão para Contribuição Social		R$ (0,00)	R$ (8.055,28)
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 720.319,85	R$ (216.896,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.C8.75.A9.3B.0F.49.23.1D.3E.11.1D.EF.9B.34.DB.6A.2E.A7.CE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.587.535,43	R$ 5.330.864,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (526.877,18)	R$ (650.376,87)
(-) (-) ICMS		R$ (461.596,77)	R$ (22.877,84)
(-) (-) ISS		R$ (3.008,03)	R$ (3.893,11)
(-) (-) COFINS		R$ (46.179,62)	R$ (79.503,08)
(-) (-) PIS		R$ (10.005,58)	R$ (17.225,66)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.060.658,25	R$ 4.680.488,08
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS			R$ (3.309.247,33)
LUCRO BRUTO		R$ 1.056.834,67	R$ 1.371.240,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (517.467,19)	R$ (118.553,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.990,10)	R$ (59.292,31)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.634,98	R$ 1.852,71
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (30.431,06)	R$ (375.818,54)
(-) DESPESA DE IRPJ		R$ (22.375,78)	R$ (249.196,72)
(-) DESPESA DE CSLL		R$ (8.055,28)	R$ (96.190,76)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 467.150,24	R$ 819.429,30

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 372

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/05/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Maio de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 2.299.841,08	R$ 2.398.845,24
ATIVO CIRCULANTE		R$ 853.624,35	R$ 762.743,22
DISPONIVEL		R$ 8.190,58	R$ 43.891,57
CAIXA GERAL		R$ 300,00	R$ 300,00
Caixa		R$ 300,00	R$ 300,00
BANCOS C/MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 7.890,58	R$ 43.591,57
Banco do Brasil		R$ 7.890,58	R$ 0,00
Banco do Brasil - Rende Fácil		R$ 0,00	R$ 43.591,57
CONTAS A RECEBER		R$ 93.781,42	R$ 0,00
CLIENTES A RECEBER		R$ 93.781,42	R$ 0,00
CLIENTES NACIONAIS		R$ 93.781,42	R$ 0,00
Clientes Diversos		R$ 93.781,42	R$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R$ 245.400,00	R$ 212.599,30
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 10.334,52
Adiantamento de Ferias		R$ 0,00	R$ 7.947,86
Emprestimos a Funcionarios		R$ 0,00	R$ 2.386,66
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 163.329,54
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 163.329,54
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R$ 0,00	R$ 161.073,54
Consorcio		R$ 0,00	R$ 2.256,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 38.935,24
ICMS a Recuperar Imobilizado 1/48		R$ 0,00	R$ 38.815,49
IR. Retido s/Aplicacao Financeira		R$ 0,00	R$ 119,75
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R$ 245.400,00	R$ 0,00
Emprestimos Socios		R$ 245.400,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 506.252,35	R$ 506.252,35
ESTOQUE DE MERCADORIA		R$ 13.631,96	R$ 13.631,96
Mercadorias para Revenda		R$ 13.631,96	R$ 13.631,96
ESTOQUES SERVICOS		R$ 492.620,39	R$ 492.620,39
Materiais Aplicados na Producao de Serviços		R$ 492.620,39	R$ 492.620,39
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 1.446.216,73	R$ 1.636.102,02
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 545.979,48	R$ 545.979,48
CREDITOS DIVERSOS - Longo Prazo		R$ 545.979,48	R$ 545.979,48
Devedores Diversos		R$ 545.979,48	R$ 545.979,48
IMOBILIZADO		R$ 900.237,25	R$ 1.090.122,54
IMOBILIZADO GERAL		R$ 237.035,96	R$ 392.301,52
TERRENOS		R$ 120.000,00	R$ 180.000,00
Terrenos		R$ 120.000,00	R$ 180.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 29.750,40	R$ 110.064,67
Maquinas e Equipamentos		R$ 20.837,28	R$ 39.258,11
Ferramentas e Acessorios		R$ 1.314,05	R$ 1.314,05
Equipamentos de Telefonia		R$ 6.260,69	R$ 68.154,13
Equipamentos Som/Video/Seguranca		R$ 1.338,38	R$ 1.338,38
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 47.127,34	R$ 62.620,24
Equipamentos de Informatica		R$ 47.127,34	R$ 62.620,24
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 14.221,46	R$ 22.584,23
Moveis e Utensilios		R$ 14.221,46	R$ 22.584,23
INSTALACOES		R$ 36.431,41	R$ 37.943,41
Instalacoes		R$ 36.431,41	R$ 37.943,41
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R$ (10.494,65)	R$ (20.911,03)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Maquinas e Equipamentos		R$ (1.538,67)	R$ (2.261,78)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Equipamento de Informatica		R$ (1.189,07)	R$ (7.281,16)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Moveis e Utensilios		R$ (1.228,06)	R$ (1.469,90)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Instalacoes		R$ (6.538,85)	R$ (9.898,19)
IMOBILIZADO PARA PRESTACAO DE SERVICO - TELECOM		R$ 663.201,29	R$ 697.821,02
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TELECOM		R$ 672.993,30	R$ 801.058,41
Roteadores		R$ 150.950,10	R$ 200.959,30
Modem		R$ 12.330,00	R$ 17.387,62
ONU/Fiberhome		R$ 0,00	R$ 580,32
Outros Equipamentos de Informatica		R$ 509.713,20	R$ 582.131,17
MEIOS DE TRANSMISSAO - TELECOM		R$ 25.884,64	R$ 40.702,29
Cabos		R$ 25.884,64	R$ 25.884,64
Cabos opticos		R$ 0,00	R$ 14.817,65
INSTALACOES - TELECOM		R$ 29.777,53	R$ 29.777,53
Instalações - Fibra Optica		R$ 14.096,00	R$ 14.096,00
Outras Instalações		R$ 15.681,53	R$ 15.681,53
EQUIPAMENTOS - TELECOM		R$ 2.663,10	R$ 6.832,72
Ferramentas		R$ 2.663,10	R$ 6.832,72
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS - TELECOM		R$ (68.117,28)	R$ (180.549,93)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Equip. de Informatica - Teleco		R$ (65.964,20)	R$ (173.178,27)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Meios de Transmissao - Telecom		R$ (920,36)	R$ (4.275,43)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Instalacoes - Telecom		R$ (1.150,25)	R$ (2.391,00)
(-) (-) Depreciacao Acumulada - Equipamentos - Telecom		R$ (82,47)	R$ (705,23)
PASSIVO		R$ 2.299.841,08	R$ 2.398.845,24
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 622.809,34	R$ 1.289.171,32
FORNECEDORES		R$ 267.926,72	R$ 225.818,71
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 267.926,72	R$ 225.818,71
FORNECEDORES COM PARTES NAO RELACIONADAS		R$ 267.926,72	R$ 225.818,71
Fornecedores Diversos		R$ 267.926,72	R$ 225.818,71
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 5.254,60	R$ 17.784,06
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 5.254,60	R$ 17.784,06
INSS a Recolher		R$ 2.133,20	R$ 14.778,25
FGTS a Recolher		R$ 3.121,40	R$ 3.005,81
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 153.795,00	R$ 660.293,21
OBRIGACOES FISCAIS		R$ 153.795,00	R$ 660.293,21
ICMS a Recolher		R$ 0,00	R$ 443.147,07
ICMS Diferenca de Aliquota a Recolher		R$ 0,00	R$ 19.651,47
PIS a recolher		R$ 0,00	R$ 7.542,99
COFINS a recolher		R$ 0,00	R$ 34.365,53
ISS a Recolher		R$ 0,00	R$ 444,00
Simples Nacional a Recolher		R$ 153.795,00	R$ 127.032,45
IRPJ presumido a recolher		R$ 0,00	R$ 20.054,42
CSLL presumido a recolher		R$ 0,00	R$ 8.055,28
RETENCOES A RECOLHER		R$ 1.117,20	R$ 3.232,62
RETENCOES A RECOLHER		R$ 1.117,20	R$ 3.232,62
IRRF s/Salario - cod 0561		R$ 137,58	R$ 1.430,08
IRRF s/servico - PJ - cod 1708		R$ 333,83	R$ 593,30
Retencao CSLL/PIS/COFINS - Lei 10833/03		R$ 645,79	R$ 1.209,24
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS A CURTO PRAZO		R$ 2.877,06	R$ 3.356,57
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS A CURTO PRAZO		R$ 2.877,06	R$ 3.356,57
SIMPLES - Parcelamento		R$ 3.601,44	R$ 4.201,68
(-) (-) Encargos s/ Simples Parcelamento		R$ (724,38)	R$ (845,11)
SALARIOS A PAGAR		R$ 16.448,00	R$ 28.991,86
SALARIOS A PAGAR		R$ 16.448,00	R$ 28.991,86
Salarios a Pagar		R$ 16.448,00	R$ 21.044,00
Rescisao Contrato de Trabalho		R$ 0,00	R$ 7.947,86
PROVISOES DIVERSAS		R$ 33.359,73	R$ 65.757,95
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 33.359,73	R$ 65.757,95
Provisao de Ferias a Pagar		R$ 30.888,64	R$ 36.141,16
Provisao de 13º salario a Pagar		R$ 0,00	R$ 12.281,47
Provisao de Inss s/Ferias		R$ 0,00	R$ 10.047,24
Provisao de Inss s/13º Salario		R$ 0,00	R$ 3.414,25
Provisao de Fgts s/Ferias		R$ 2.471,09	R$ 2.891,31
Provisao de Fgts s/13º Salario		R$ 0,00	R$ 982,52
CREDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 234.069,68
CREDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 234.069,68
Credito de Clientes		R$ 0,00	R$ 184.069,68
Credores Diversos		R$ 0,00	R$ 50.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 142.031,03	R$ 49.866,66
BANCOS C/GARANTIDA		R$ 0,00	R$ (0,00)
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R$ 142.031,03	R$ 49.866,66
Empréstimos Banco do Brasil		R$ 142.031,03	R$ (0,00)
Empréstimo Capital de Giro BB - 592.706.615		R$ 0,00	R$ 49.866,66
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.508,59	R$ 66.126,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 11.508,59	R$ 66.126,77
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 57.495,24
EMPRESTIMOS		R$ 0,00	R$ 57.495,24
Empréstimo Capital de Giro BB - 592.706.615		R$ 0,00	R$ 28.495,24
Empréstimo Capital de Giro BB - 592.707.808		R$ 0,00	R$ 29.000,00
IMPOSTOS PARCELADOS A LONGO PRAZO		R$ 11.508,59	R$ 8.631,53
IMPOSTOS FEDERAIS PARCELADOS A LONGO PRAZO		R$ 11.508,59	R$ 8.631,53
SIMPLES - Parcelamento		R$ 14.405,86	R$ 10.804,42
(-) (-) Encargos s/ Simples Parcelamento		R$ (2.897,27)	R$ (2.172,89)
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.665.523,15	R$ 1.043.547,15
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
Capital Social		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.366.662,04	R$ 1.165.523,15
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.366.662,04	R$ 1.165.523,15
Reserva de Lucros		R$ 1.366.662,04	R$ 1.165.523,15
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (201.138,89)	R$ (621.976,00)
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (201.138,89)	R$ (621.976,00)
Prejuizos Acumulados		R$ 0,00	R$ (621.976,00)
(-) Lucro Liquido do Exercicio		R$ (201.138,89)	R$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.C8.75.A9.3B.0F.49.23.1D.3E.11.1D.EF.9B.34.DB.6A.2E.A7.CE-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 373

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.398.845,24	R$ 3.417.970,64
ATIVO CIRCULANTE		R$ 760.487,22	R$ 1.278.015,00
DISPONÍVEL		R$ 43.891,57	R$ 39.502,28
CAIXA		R$ 300,00	R$ 0,00
CAIXA		R$ 300,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 29.302,31
BANCO DO BRASIL AG: 01197-5 C/C 89751-5		R$ 0,00	R$ 29.302,31
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 43.591,57	R$ 10.199,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO DO BRASIL		R$ 43.591,57	R$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 10.199,97
OUTROS CRÉDITOS		R$ 210.343,30	R$ 515.477,28
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 161.073,54	R$ 45.312,86
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R$ 161.073,54	R$ 45.312,86
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 7.947,86	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R$ 7.947,86	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 2.386,66	R$ 420.196,66
EMPRESTIMO A FUNCIONARIOS		R$ 2.386,66	R$ 2.386,66
EMPRESTIMO A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 417.810,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 38.935,24	R$ 49.967,76
ICMS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 11.152,27
IRRF A RECUPERAR		R$ 119,75	R$ 0,00
ICMS A RECUPERAR IMOBILIZADO 1/48		R$ 38.815,49	R$ 38.815,49
ESTOQUE		R$ 506.252,35	R$ 723.035,44
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 506.252,35	R$ 723.035,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 13.631,96	R$ 230.415,05
MATERIAIS APLICADOS NA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 492.620,39	R$ 492.620,39
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.638.358,02	R$ 2.139.955,64
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 545.979,48	R$ 545.979,48
CREDITO DIVERSOS		R$ 545.979,48	R$ 545.979,48
DEVEDORES DIVERSOS		R$ 545.979,48	R$ 545.979,48
IMOBILIZADO		R$ 1.092.378,54	R$ 1.593.976,16
IMÓVEIS		R$ 180.000,00	R$ 737.191,61
TERRENOS		R$ 180.000,00	R$ 180.000,00

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 374

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSTRUÇÕES		R$ 0,00	R$ 557.191,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 22.584,23	R$ 22.584,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 22.584,23	R$ 22.584,23
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 210.628,32	R$ 210.628,32
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 39.258,11	R$ 39.258,11
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R$ 1.314,05	R$ 1.314,05
EQUIPAMENTOS E TELEFONIA		R$ 68.154,13	R$ 68.154,13
EQUIPAMENTOS SOM/VIDEO/SEGURANÇA		R$ 1.338,38	R$ 1.338,38
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 62.620,24	R$ 62.620,24
INSTALAÇOES		R$ 37.943,41	R$ 37.943,41
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TELECOM		R$ 878.370,95	R$ 878.370,95
ROTEADORES		R$ 200.959,30	R$ 200.959,30
MODEM		R$ 17.387,62	R$ 17.387,62
ONU/FIBERHOME		R$ 580,32	R$ 580,32
OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R$ 582.131,17	R$ 582.131,17
CABOS		R$ 25.884,64	R$ 25.884,64
CABOS OPTICOS		R$ 14.817,65	R$ 14.817,65
INSTALAÇOES - FIBRA OPTICA		R$ 14.096,00	R$ 14.096,00
OUTRAS INSTALAÇÕES		R$ 15.681,53	R$ 15.681,53
FERRAMENTAS TELECOM		R$ 6.832,72	R$ 6.832,72
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R$ 2.256,00	R$ 6.405,49
BB ADMIN CONSÓRCIO SA		R$ 2.256,00	R$ 6.405,49
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (201.460,96)	R$ (261.204,44)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (1.317,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ (184.896,34)	R$ (237.635,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES INSTALAÇÕES		R$ (12.289,19)	R$ (16.239,57)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES - MEIOS TRANSP.		R$ (4.275,43)	R$ (6.012,41)
PASSIVO		R$ 2.398.845,24	R$ 3.417.970,64
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.289.171,32	R$ 1.189.158,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 49.866,66	R$ 191.580,58
EMPRÉSTIMOS		R$ 49.866,66	R$ 191.580,58
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO BB - 592.706.615		R$ 49.866,66	R$ 167.068,17

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 375

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALDO NEGATIVO BANCO ITAU		R$ 0,00	R$ 24.512,41
FORNECEDORES		R$ 225.818,71	R$ 161.178,01
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 225.818,71	R$ 161.178,01
AUTO POSTO PRUDENTE LTDA ME		R$ 0,00	R$ 19.567,86
B.S.A. COM. DE MAT. DE TEL. E INFO. LTDA		R$ 0,00	R$ 938,81
CARREFOUR COM. E IND. LTDA		R$ 0,00	R$ 4.511,00
COMAC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 14.214,70
DISTEK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.043,33
ITALUX LUBRIFICANTES E ACUMULADORES LTDA		R$ 0,00	R$ 2.370,00
MDA TELECOM IND E COM DE ACESS E FERRAGENS PARA TELEC LTDA		R$ 0,00	R$ 25.611,25
MFL ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 62,99
MPT FIOS E CABOS ESPECIAIS		R$ 0,00	R$ 30.735,14
POOL ENGENHARIA SERVICO IND E COM DE CONST LTDA		R$ 0,00	R$ 92,85
PROQUALIT TELECOM LTDA		R$ 0,00	R$ 2.296,00
STEMAC S/A GRUPOS GERADORES		R$ 0,00	R$ 578,30
TELECOMUNICACOES E ELETRONICA MELO LTDA		R$ 0,00	R$ 257,23
TERACOM TELEMATICA S.A.		R$ 0,00	R$ 29.798,97
TERZIAN LTDA.		R$ 0,00	R$ 3.856,60
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 225.818,71	R$ 0,00
2 PIVNET TECNOLOGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 395,30
RLM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO		R$ 0,00	R$ 540,00
LR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 3.754,32
ALMI SANTOS DE MEDEIROS - EPP		R$ 0,00	R$ 204,00
OPTLASER COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 11.106,43
PAULINHO CELL - ASSISTENCIA		R$ 0,00	R$ 135,00
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A		R$ 0,00	R$ 573,71
FLEX - SERVICOS DE AP. MED. HOSP. E REFRIGERACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 175,00
RL MOTA FELIX		R$ 0,00	R$ 1.400,00
REVEMAR NORTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 893,60
PRECISION SOLUCOES EM ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA		R$ 0,00	R$ 6.065,62
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 666.882,40	R$ 755.092,02

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 376

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 663.525,83	R$ 753.910,87
ICMS A RECOLHER		R$ 443.147,07	R$ 440.900,85
ISS A RECOLHER		R$ 444,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 1.430,08	R$ 625,28
PIS A RECOLHER		R$ 7.542,99	R$ 10.228,57
COFINS A RECOLHER		R$ 34.365,53	R$ 47.208,86
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 127.032,45	R$ 127.032,45
ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA A RECOLHER		R$ 19.651,47	R$ 19.651,47
IRPJ A RECOLHER		R$ 20.054,42	R$ 90.055,71
CSLL A RECOLHER		R$ 8.055,28	R$ 18.207,68
IRRF RETIDO A RECOLHER		R$ 593,30	R$ 0,00
PCC A RECOLHER		R$ 1.209,24	R$ 0,00
PARCELAMENTOS		R$ 3.356,57	R$ 1.181,15
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL CP		R$ 4.201,68	R$ 6.641,03
(-) (-) ENCARGOS S/SIMPLES PARCELAMENTO		R$ (845,11)	R$ (3.138,84)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO 82202 - CP		R$ 0,00	R$ 10.395,14
(-) JUROS E MULTA S/ PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - CP		R$ 0,00	R$ (12.716,18)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 112.533,87	R$ 81.307,98
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 28.991,86	R$ 9.351,53
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 21.044,00	R$ 0,00
RESCISAO A PAGAR		R$ 7.947,86	R$ 5.478,21
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 3.873,32
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 17.784,06	R$ 20.060,72
INSS A RECOLHER		R$ 14.778,25	R$ 10.466,21
FGTS A RECOLHER		R$ 3.005,81	R$ 8.101,52
IR S FOLHA A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.492,99
PROVISÕES		R$ 65.757,95	R$ 51.895,73
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 36.141,16	R$ 30.940,75
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 12.281,47	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 10.047,24	R$ 17.696,76
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 3.414,25	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 2.891,31	R$ 3.258,22

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 377

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 982,52	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 234.069,68	R$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 234.069,68	R$ 0,00
CREDITO DE CLIENTES		R$ 184.069,68	R$ 0,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 50.000,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 66.126,77	R$ 200.160,09
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 66.126,77	R$ 200.160,09
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS		R$ 57.495,24	R$ 57.495,24
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO BB - 592.706.615		R$ 28.495,24	R$ 28.495,24
EMPRESTIMO CAPITAL DE GIRO BB - 592.707.808		R$ 29.000,00	R$ 29.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 8.631,53	R$ 142.664,85
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL LP		R$ 10.804,42	R$ 13.222,08
(-) (-) ENCARGOS S/ SIMPLES PARCELAMENTO		R$ (2.172,89)	R$ (2.776,54)
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - LP		R$ 0,00	R$ 167.188,84
(-) JUROS E MULTA PARCELAMENTO SIMPLIFICADO - LP		R$ 0,00	R$ (34.969,53)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.043.547,15	R$ 2.028.651,96
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS		R$ 1.165.523,15	R$ 1.165.523,15
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.165.523,15	R$ 1.165.523,15
RESERVA DE LUCROS		R$ 1.165.523,15	R$ 1.165.523,15
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R$ (621.976,00)	R$ 363.128,81
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (621.976,00)	R$ 363.128,81
LUCROS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ 363.128,81
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (621.976,00)	R$ 0,00

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 378

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		
Período da Escrituração:	01/06/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	25.125.064/0001-40
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.587.535,43	R$ 5.330.864,95
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (526.877,18)	R$ (650.376,87)
(-) (-) ICMS		R$ (461.596,77)	R$ (22.877,84)
(-) (-) ISS		R$ (3.008,03)	R$ (3.893,11)
(-) (-) COFINS		R$ (46.179,62)	R$ (79.503,08)
(-) (-) PIS		R$ (10.005,58)	R$ (17.225,66)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.060.658,25	R$ 4.680.488,08
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS			R$ (3.309.247,33)
LUCRO BRUTO		R$ 1.056.834,67	R$ 1.371.240,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (517.467,19)	R$ (118.553,31)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.990,10)	R$ (59.292,31)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.634,98	R$ 1.852,71
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (30.431,06)	R$ (375.818,54)
(-) DESPESA DE IRPJ		R$ (22.375,78)	R$ (249.196,72)
(-) DESPESA DE CSLL		R$ (8.055,28)	R$ (96.190,76)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 467.150,24	R$ 819.429,30

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 379

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
13600039162	25.125.064/0001-40	
NOME EMPRESARIAL		
FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A8.4B.50.29.77.66.D5.27.7B.D2.EE.4A.EF.06.10.1F.9E.32.BB.DA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	43471854215	FERDINANDO D LEZET SILVEIRA SOUSA:43471854215	145723341577932501 6	26/12/2022 a 26/12/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25125064000140	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI:25125064000140	145723336799800090 8	07/07/2022 a 07/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A8.4B.50.29.77.66.D5.27.7B.D2.EE.4A.
EF.06.10.1F.9E.32.BB.DA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/04/2023 às 16:39:38

5B.FD.FD.51.DB.A3.B9.2A
23.F4.38.DC.BA.C3.3E.B4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 007448773 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 21/02/2024, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, vinculado ao CNPJ: 25.125.064/0001-40. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024.

PEDIDO N°: ***0007448773***

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 10640, DE 25 DE JULHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.064977/2017-37,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 25.125.064/0001-40, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 03/08/2017, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1697413** e o código CRC **B5D5FB2C**.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 382

Referência: Processo nº 53500.064977/2017-37 SEI nº 1697413

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 383

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11164, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.065054/2017-01,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 25.125.064/0001-40, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 31/08/2017, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1765143** e o código CRC **9FF21194**.

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 384



Referência: Processo nº 53500.065054/2017-01 SEI nº 1765143

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 385

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

STEL | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

STFC - Prestadoras e Modalidades de Serviços

Serviço:	171 - (STFC) - SERVICO TELEFONICO FIXO COMUTADO
Sigla UF:	AM
Modalidade:	Local
Em Operação:	Sim
Município:	Manaus
Setor:	16

*** Para as Concessões a data informada é a data de assinatura dos contratos.**

Razão Social	Sigla	Tipo Contrato	Núm.Contrato
CLARO S.A.		Autorização	219/2002
FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI - ME		Autorização	
HOJE SISTEMAS DE INFORMATICA -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	HOJE	Autorização	470/2008
Oi S.a. - em Recuperacao Judicial	TELEMAR/AM	Concessão	106/2006
TELEFONICA BRASIL S.A.	TELESP (TELEFÔNICA)	Autorização	647/2011
TIM S A	INTELIG TELECOM	Autorização	236/2002
TVN NACIONAL TELECOM LTDA	TINERHIR	Autorização	444/2007

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Exportar Excel | Imprimir

Documento(s) HABILITAÇÃO - FIOS TECNOLOGIA (1259186) SEI 2023.012490 / pg. 386

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

303575/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
ENDEREÇO : **RUA JOÃO PAULO I, Nº: 350, CEP: 69042210**
BAIRRO : **ALVORADA** COMPLEMENTO: **ANDAR 2**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22793201**
CNPJ/CPF : **25125064000140**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/12/2023

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 18/03/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°303575/2023

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **9E7.95F.BA9.FBA**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/12/2023

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

976352/2021

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **LUCIO CASTRO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUCIO CASTRO DA COSTA**
Registro: **0411347500AM** RNP: **0411347500**
Título profissional: ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES

Número da ART: **AM20210252774** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 20/04/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

Contratante: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO** CPF/CNPJ: **04.224.028/0001-63**
Endereço do contratante: AVENIDA MÁRIO YPIRANGA Nº: 2884
Complemento: Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050030
Contrato: 018/2020 Celebrado em: 09/09/2020
Valor do contrato: R$ 291.861,36 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MÁRIO YPIRANGA Nº: 2884
Complemento: Bairro: PARQUE 10 DE NOVEMBRO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69050030
Data de início: 09/09/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade:
Proprietário: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO CPF/CNPJ: 04.224.028/0001-63

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO > TELEFONIA > #1693 - FIXA 15 - EXECUÇÃO 1.00 ano;

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS PABX EM COMODATO E FORNECIMENTO DE LINHAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS. CIRCUITO DE TELEFONIA POSSUI TECNOLOGIA SIP/E1 COM 30 CANAIS E 150 DDR. CENTRAL TELEFONICA PABX IP COM TECNOLOGIA SIP, HD 120GB, CAPACIDADE PARA 500 RAMAIS.

Informações Complementares

- Conforme Atestado de Capacidade Técnica, anexo (01 página, emitido em 09/04/2021), para os serviços efetivamente executados, entre 09/09/2020 a 09/04/2021, circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (01 página, referente à ART Nº AM20210253589), elaborado pelo ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES TOBIAS CORREA DO VAL, CPF Nº 616.200.682-49, RNP Nº 0410835048, cuja qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 976352/2021
06/05/2021, 17:32
BYaa1

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: BYaa1

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atesto e declaro para os devidos fins, para a empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 25.125.064/0001-40** estabelecida na Rua João Paulo I nº 350, Andar 2 Alvorada 2, executou para a empresa **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO** inscrita no **CNPJ sob nº 04.224.028/0001-63** as obras e serviços, conforme abaixo discriminado, tendo como Responsável Técnico pela obra o **Eng.º De Comunicações LUCIO CASTRO DA COSTA, CREA Nº 19300/AM, CPF Nº 528.473.652-49 E RNP Nº 041134750-0**:

Natureza:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS PABX EM COMODATO E FORNECIMENTO DE LINHAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS NO ENDEREÇO AV. MARIO YPIRANGA, 2882, PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS-AM, CEP 69050-030.

DADOS DO CONTRATO: **CONTRATO Nº 018/2020-DETRAM/AM**
CONTRATANTE**: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS**
PRAZO CONTRATUAL: **09/09/2020 A 09/09/2021**
PERÍODO EXECUTADO: 09/09/2020 a 09/04/2021 – Equivalente a 58% do período Contratado.
NOTA DE EMPENHO: 2021NE00020
***VALOR DO CONTRATO:* R$ 291.861,36 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**

CARACTERÍSTICA DE SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA COM FORNECIMENTO DE CENTRAIS PABX EM COMODATO E FORNECIMENTO DE LINHAS ANALÓGICAS CONVENCIONAIS. CIRCUITO DE TELEFONIA FIXA COM TECNOLOGIA SIP/E1 COM 30 CANAIS E 150 DDR. CENTRAL TELEFONICA PABX IP COM TECNOLOGIA SIP, HD 120GB, CAPACIDADE PARA 500 RAMAIS.	01

Atesto também, que a referida firma teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato firmado, executando as obras de total acordo com os projetos e especificações técnicas, dentro do prazo previsto, não existindo nenhum fato que desabone sua Idoneidade Técnica.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor Presidente
CPF: 710.828.322-00

Av. Mário Ypiranga, 2884 – Parque Dez de Novembro.
Fone: (92) 3642-3355
Manaus-AM-CEP 69050-030

DETRAN-AM
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 976352/2021, emitida em 06/05/2021

Certidão nº 976352/2021
06/05/2021, 18:41
Chave de Impressão: BYaa1
O documento neste ato registrado foi emitido em 06/05/2021 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AM

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

968095/2020

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-AM, o Acervo Técnico do profissional **LUCIO CASTRO DA COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **LUCIO CASTRO DA COSTA**
Registro: **0411347500AM** RNP: **0411347500**
Título profissional: ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES

Número da ART: **AM20200224690** Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 08/09/2020
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**

Contratante: **KC JOBIM COMERCIO DE TINTAS LTDA** CPF/CNPJ: **34.560.193/0001-57**
Endereço do contratante: AVENIDA BORBA Nº: 119
Complemento: Bairro: CACHOEIRINHA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69065030
Contrato: 277/2019 Celebrado em: 21/08/2019
Valor do contrato: R$ 23.520,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA BORBA Nº: 119
Complemento: Bairro: CACHOEIRINHA
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69065030
Data de início: 21/08/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: KC JOBIM COMERCIO DE TINTAS LTDA CPF/CNPJ: 34.560.193/0001-57

Atividade Técnica: **1 - DIRETA** OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETRÔNICA E COMUNICAÇÃO > TELEFONIA > #1693 - FIXA 15 - EXECUÇÃO 2.00 ano;

Observações

Prestação de servico de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de transmissao de voz e de outros sinais utilizando processos de telefonia, nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI). Caracteristicas: 50 DDRs e gateway TDM E1/SIP com 30 canais.

Informações Complementares

- Conforme atestado anexo (2 páginas, emitido em 11/08/2020), circunscrito APENAS às atividades inerentes à sua modalidade, ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÕES, em coerência com as suas atribuições profissionais. Obs.: O referido atestado foi objeto de Laudo Técnico (01 página, referente à ART Nº Nº AM20200220747), elaborado pelo Engenheiro de comunicações . TOBIAS CORREA DO VAL, CPF Nº 616.200.682-49, RNP Nº 0410835048, cuja qual é profissional habilitado no âmbito do Sistema Confea-Crea. CERTIFICAMOS, finalmente, que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações declaradas constantes nos documentos que se encontram vinculados à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, cabe aos seus emissores.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 968095/2020
09/09/2020, 16:20
ZBBBA

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://publico.crea-am.org.br/, com a chave: ZBBBA

BMC
CASA DE TINTAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atesto e declaro para os devidos fins, que a empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.125.064/0001-40**, estabelecida neste município à Rua João Paulo I, n.º 350, Andar 2, Alvorada, executou para a empresa **KC JOBIM COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.560.193/0001-57,** as obras e serviços, conforme o abaixo discriminado, tendo como Responsável Técnico pela obra o Eng.º de Comunicações **LUCIO CASTRO DA COSTA**, CREA N.º 19300/AM, CPF N.º 528.473.652-49 e RNP N.º 041134750-0, conforme a discriminação do serviço abaixo:

1.0 - Natureza:

Autoria e execução de um projeto para instalação de infraestrutura de fibra óptica para prestação de Serviços de Telecomunicações, localizado na Avenida Borba, 119, Cachoeirinha, Manaus/AM - CEP 69065-030.

2.0 - Informaçoes sobre o contrato:

Número do contrato: 277/2019

Início: 22/08/2019

Término: 22/08/2021

3.0 - Prazo Executado:

Início: 22/08/2019

Término: 22/08/2020

4.0 - Trabalhos Executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EXECUTADO
1	Prestação de servico de telefonia fixa comutada (STFC) por meio de transmissao de voz e de outros sinais utilizando processos de telefonia, nas modalidades Local, Longa Distancia Nacional (LDN) e Longa Distancia Internacional (LDI). Caracteristicas: 50 DDRs e gateway TDM E1/SIP com 30 canais.	24	50%

KC Jobim Comércio de Tintas Ltda EPP
Avenida Borba, nº 119, Cachoeirinha, CEP 69.065-030, Manaus – Amazonas
Fone 92 3627 7200/ 3627 7205
Face bmctintasoficial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 968095/2020, emitida em 09/09/2020

Certidão nº 968095/2020
23/03/2021, 22:55
Chave de Impressão: ZBBBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/09/2020 e contém 2 folhas

Atesto também, que a referida firma teve um desempenho a contento, cumprindo rigorosamente os termos do contrato firmado, executando as obras de total acordo com os projetos e especificações técnicas, dentro do prazo previsto, não existindo nenhum fato que desabone sua Idoneidade Técnica.

Manaus/AM, 04 de setembro de 2020.

Clécio Ferreira Jobim

CLÉCIO FERREIRA JOBIM

CPF: 347.573.412-53

Proprietário

KC Jobim Comércio de Tintas Ltda EPP
Avenida Borba, nº 119, Cachoeirinha, CEP 69.065-030, Manaus – Amazonas
Fone 92 3627 7200/ 3627 7205
Face bmctintasoficial

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado à Certidão nº 968095/2020, emitida em 09/09/2020

Certidão nº 968095/2020
23/03/2021, 22:55
Chave de Impressão: ZBBBA
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/09/2020 e contém 2 folhas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/02/2024 13:50:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **25.125.064/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **25.125.064/0001-40**

Razão Social: **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Endereço:

RUA JULIAO PIRES, 270 - CIDADE DE DEUS - 69.099-334 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

SICAF CRC e Credenciamento - FIOS TECNOLOGIA (1259209) SEI 2023.012490 / pg. 394

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.125.064/0001-40**	DUNS®:	**945196308**
Razão Social:	**FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**FIOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/01/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 500.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**04/07/2016**
CNAE Primário:	**6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**		

CNAE Secundário 1:	**4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 2:	**4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3:	**4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 4:	**6022-5/02 - ATIVIDADES RELACIONADAS À TELEVISÃO POR**
CNAE Secundário 5:	**6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC**
CNAE Secundário 6:	**6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES**
CNAE Secundário 7:	**6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 8:	**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 9:	**6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 10:	**6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 11:	**6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 12:	**6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**

Dados para Contato

CEP:	**69.099-334**
Endereço:	**RUA JULIAO PIRES, 270 - CIDADE DE DEUS**
Município / UF:	**Manaus / Amazonas**
Telefone:	**(92) 30900001**
E-mail:	**CONTABILIDADE@FIOS.NET.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**528.473.652-49**
Nome:	**LUCIO CASTRO DA COSTA**

SICAF CRC e Credenciamento - FIOS TECNOLOGIA (1259209) SEI 2023.012490 / pg. 395

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **528.473.652-49**
Nome: **LUCIO CASTRO DA COSTA**
E-mail: **lucio@fios.net.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **528.473.652-49** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **LUCIO CASTRO DA COSTA**
Número do Documento: **162532205** Órgão Expedidor: **CREA**
Data de Expedição: **10/10/2013** Data de Nascimento: **28/11/1987**
Filiação Materna: **MARIA SALOMEIA DE CASTRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **69.044-700**
Endereço: **RUA 23, 6 - QUADRA A 31 - PLANALTO**
Município / UF: **Manaus / Amazonas**
Telefone: **(95) 36255472**
E-mail: **lucio@fios.net.br**

Linhas Fornecimento

Materiais

4030 - ACESSÓRIOS PARA CORDAS, CABOS E CORRENTES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC

Serviços

18104 - Consultoria e Assessoria - Telecomunicação

21644 - Consultoria e Assessoria - Internet

SICAF CRC e Credenciamento - FIOS TECNOLOGIA (1259209) SEI 2023.012490 / pg. 396

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.125.064/0001-40**	DUNS®:	**945196308**
Razão Social:	**FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**FIOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**16/06/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/03/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**18/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 760.XXX.XXX-72 Nome: SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO

Ass: _____

SICAF Situação do Fornecedor - FIOS TECNOLOGIA (1259210) SEI 2023.012490 / pg. 397

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 104.2024.CPL.1259376.2023.012490

Manaus, 22 de fevereiro de 2024.

Aos Senhores

Tadeu Azevedo de Medeiros

Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação – DTIC

e

Carlos Alexandre dos Santos Nogueira

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET

Senhores Diretor e Chefe,

Ao cumprimenta-los cordialmente, e em sede do **Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL** (doc. 1236339), cujo objeto é a *contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,* venho, por meio deste, solicitar os bons préstimos dessa **DTIC/SIET**, a fim de que seja realizada a **análise técnica dos documentos de habilitação (docs. 1259186, 1259191 e 1259194)** apresentados pela empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 25.125.064/0001-40, com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. S. Côrtes

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira Oficial

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 22/02/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259376** e o código CRC **78F7FD2F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 22.2024.SIET.1259393.2023.012490

PROCESSO DE COMPRA: 2023.012490
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.
ORIGEM: Pregão Eletrônico n. 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, Termo de Referência n. 11.2023.DTIC.1071899.2023.012490

1. Relatório

Trata-se de solicitação da CPL para **análise da proposta de preços** (1259095) e documentos de **qualificação técnica**, apresentado pela empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 25.125.064/0001-40.

2. Análise

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Quanto aos itens 91. e 9.2:

> *9.1 Para que possam ser habilitados a fornecerem os produtos e a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas.*
>
> *9.2 Apresentar cópia do Contrato de Concessão ou Termo de Autorização para a prestação dos serviços objeto deste Termo.*

Resposta: Nos arquivos de habilitação disponibilizados pela CPL foram

identificados dois atestados de capacidade técnica compatíveis com objeto que comprovam a aptidão da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** para o devido fornecimento do objeto em licitação.

2.2 PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL R$ (12 MESES)	VALOR TOTAL R$ (24 MESES)
1	Entroncamento Digital E1-ISDN	1.1 Instalação Troco Digital E1	2	600	---	---	1.200,00
		1.2 Assinatura Tronco Digital E1	2	807,30	1.614,60	19.375,20	38.750,40
		1.3 Assinatura de numeração (100 DDR)	5	300,00	1.500,00	18.000,00	36.000,00
		1.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
2		2.1 Instalação Troco SIP	2	950	---	---	1.900,00
		2.2 Assinatura Tronco SIP	2	1850,00	3.700,00	44.400,00	88.800,00
		2.3 Assinatura de Numeração (100 DDR)	5	945,51	4.727,55	56.730,60	113.461,20
		2.4 Chamadas locais FIXO-FIXO	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.5 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	5.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.6 Chamadas LDN Intra/Inter- regional FIXO- FIXO	2.000	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.7 Chamadas LDN Intra-regional VC2 FIXO- MÓVEL (VC2)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.8 Chamadas LDN Inter- regional FIXO-MÓVEL (VC3)	250	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.9 Chamadas LDI FIXO-FIXO	60	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.10 Chamadas LDI FIXO-MÓVEL	30	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800)	3.1 Assinatura DDG 0800	1	182,82	182,82	2.193,84	4.387,68
		3.2 Chamadas locais FIXO-FIXO	1000	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.3 Chamadas locais FIXO-MÓVEL (VC1)	500	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.4 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-FIXO	150	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.5 Chamadas LDN Intra e Inter-regional FIXO-MÓVEL	250	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL R$					**11.724,97**	**140.699,64**	**284.499,28**

a) Item 1:

A descrição do item, tipo e detalhes estão em acordo com especificação técnica do edital.

b) Item 2:

A descrição do item, tipo e detalhes estão em acordo com especificação técnica do edital.

c) Item 3:

A descrição do item, tipo e detalhes estão em acordo com especificação técnica do edital.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre dos Santos Nogueira**, **Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET**, em 22/02/2024, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1259393** e o código CRC **70E5BEEE**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.125.064/0001-40
Certidão nº: 6775340/2024
Expedição: 29/01/2024, às 17:28:16
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.125.064/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

925849.40572023 .22777 .4871 .13581526680

Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 04057/2023

Às 10:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 183/2023 de 12/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 2023.012490, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 04057/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Assinatura de ramal telefonico
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 24
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 863.676,3200
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,00

Aceito para: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 285.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 284.499,2800 .

Histórico

Item: 1 - Assinatura de ramal telefonico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.157.606/0001-87	NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	24	R$ 26.338,5000	R$ 632.124,0000	24/01/2024 15:12:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM. **Porte da empresa:** ME/EPP						
25.125.064/0001-40	FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	Sim	Não	24	R$ 26.432,0000	R$ 634.368,0000	25/01/2024 09:37:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM. **Porte da empresa:** ME/EPP						
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	Sim	Sim	24	R$ 28.180,0000	R$ 676.320,0000	23/01/2024 20:54:17
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e						

internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria- Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM
Porte da empresa: ME/EPP

76.535.764/0001-43	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Não	Não	24	R$ 40.242,0400	R$ 965.808,9600	05/02/2024 23:39:25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 965.808,9600	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:00:01:793
	R$ 676.320,0000	13.645.308/0001-36	06/02/2024 10:00:01:793
	R$ 634.368,0000	25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:00:01:793
	R$ 632.124,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:00:01:793
	R$ 600.454,5800	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:22:19:470
	R$ 599.500,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:22:40:117
	R$ 569.465,0500	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:22:46:083
	R$ 590.000,0000	25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:22:55:207
	R$ 560.441,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:22:59:980
	R$ 568.700,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:23:00:133
*	R$ 56.000,0000	25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:23:04:907
	R$ 540.208,1300	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:23:06:773
	R$ 535.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:23:39:787
	R$ 508.196,5000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:23:41:040
	R$ 505.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:24:21:897
	R$ 500.000,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:24:26:740
	R$ 479.699,5000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:24:29:720
	R$ 642.504,0000	13.645.308/0001-36	06/02/2024 10:24:30:347
	R$ 478.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:24:44:460
	R$ 473.000,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:24:46:147
	R$ 454.052,2000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:24:50:383
	R$ 453.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:25:02:680
	R$ 430.304,7000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:25:05:480
	R$ 429.800,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:25:17:263
	R$ 424.800,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:25:19:890
	R$ 408.267,0200	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:25:20:200
	R$ 408.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:25:34:483
	R$ 403.000,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:25:40:387
	R$ 387.559,2000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:25:41:903
	R$ 387.500,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:25:53:930
	R$ 368.086,2500	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:25:56:527
	R$ 368.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:26:07:587
	R$ 349.563,2000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:26:11:873
	R$ 349.500,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:26:24:083
	R$ 331.990,0500	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:26:25:487
	R$ 330.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:26:40:747
	R$ 325.000,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:26:41:890
	R$ 313.467,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:26:46:660
	R$ 324.800,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:26:53:577
	R$ 308.527,5200	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:27:00:217
	R$ 308.400,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:27:14:200
	R$ 303.400,0000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:27:16:197
	R$ 292.949,1600	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:27:20:780
	R$ 307.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:28:29:033
	R$ 291.619,3000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:28:35:873
	R$ 306.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:29:01:080
	R$ 305.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:30:09:740
	R$ 289.719,5000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:31:26:883

R$ 304.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:31:50:630
R$ 288.769,6000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:32:09:373
R$ 303.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:32:56:473
R$ 287.819,7000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:33:02:800
R$ 302.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:33:28:053
R$ 286.869,8000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:33:29:703
R$ 301.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:33:45:177
R$ 285.919,9000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:33:50:177
R$ 300.000,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:33:58:497
R$ 285.746,2000	76.535.764/0001-43	06/02/2024 10:34:07:453
R$ 285.000,0000	25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:34:12:153
R$ 299.995,0000	13.157.606/0001-87	06/02/2024 10:35:12:830

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	06/02/2024 10:03:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	06/02/2024 10:15:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	06/02/2024 10:32:23	Item com lance no valor de R$ 56.000,0000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	06/02/2024 10:37:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	06/02/2024 10:37:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/02/2024 11:04:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/02/2024 14:57:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/02/2024 11:01:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/02/2024 12:55:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/02/2024 15:14:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/02/2024 16:46:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/02/2024 11:11:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/02/2024 12:33:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/02/2024 15:08:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/02/2024 15:32:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Aceite de proposta	22/02/2024 16:05:11	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, pelo melhor lance de R$ 285.000,0000. Motivo: Parecer Nº 22.2024.SIET.1259393.2023.012490

Negociação de valor	22/02/2024 16:06:38	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, pelo melhor lance de R$ 285.000,0000 e com valor negociado a R$ 284.499,2800. Motivo: Conforme proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	22/02/2024 16:24:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/02/2024 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	06/02/2024 10:01:37	Bom dia, Senhores! Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4057/2023, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	06/02/2024 10:02:13	Sejam bem-vindos à sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 4057/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da PGJ
Pregoeiro	06/02/2024 10:02:24	A licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL e será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do Decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	06/02/2024 10:02:33	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	06/02/2024 10:02:45	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 5,00 (cinco reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	06/02/2024 10:03:05	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	06/02/2024 10:03:21	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	06/02/2024 10:03:29	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	06/02/2024 10:03:39	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	06/02/2024 10:04:29	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve passaremos à fase de disputa.
Pregoeiro	06/02/2024 10:04:59	Quanto aos lances, relembro que podem ser inferiores ao seu próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Sistema	06/02/2024 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2024 10:10:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/02/2024 10:15:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/02/2024 10:32:23	O lance no valor de R$ 56.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	06/02/2024 10:37:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	06/02/2024 10:37:26	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/02/2024 10:43:40	Prezados, considerando o encerramento da fase de lances, passemos à fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	06/02/2024 10:44:44	Informo que o melhor classificado na fase de lances será convocado, nos termos do subitem 9.1. do instrumento convocatório, a enviar sua proposta e documentos relacionados anexos ao Sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas.
Pregoeiro	06/02/2024 10:44:55	Relembro que o cotejo não se encerra após a fase de disputa, havendo, portanto, outras etapas de cunho eliminatório. Nesse sentido, faz-se importante o devido acompanhamento do certame.
Pregoeiro	06/02/2024	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Senhor fornecedor, em razão do

	10:46:55	disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 8.30 c/c 9.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:49:01	Bom dia, pregoeiro, qual o valor para reduzir
Pregoeiro	06/02/2024 10:52:31	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa pode verificar as opções e, caso seja possível, apresentar o valor.
25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:53:28	Só um momento, vou verificar
25.125.064/0001-40	06/02/2024 10:57:30	Podemos reduzir para R$284.500,00
Pregoeiro	06/02/2024 11:00:45	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Certo. Agradecemos sua disposição em negociar.
Pregoeiro	06/02/2024 11:01:20	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, acompanhada das Declarações Complementares e Documentação Técnica (Folders, Catálogo e etc) em arquivo único ou pasta compactada, por meio da opção enviar anexo do sistema.
Pregoeiro	06/02/2024 11:01:26	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa, sob sua conta e risco, poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica institucional licitacao@mpam.mp.br.
Pregoeiro	06/02/2024 11:02:19	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Nesta hipótese, a empresa deve confirmar o recebimento pelos telefones constantes do Edital e, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Pregoeiro	06/02/2024 11:04:14	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Solicito que a empresa observe o Anexo IV do Edital – Modelo de Proposta de Preços.
Sistema	06/02/2024 11:04:44	Senhor fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	06/02/2024 11:05:31	A empresa tem até 13h05min para encaminhar a documentação solicitada.
Pregoeiro	06/02/2024 13:33:46	Senhores, recebemos, por e-mail, pedido formalizado pela empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, para prorrogação do prazo para apresentação da proposta.
Pregoeiro	06/02/2024 13:34:31	"Tendo em vista a natureza da proposta exigir atenção, bem como o percentual de desconto fornecido, solicitamos a extensão do prazo para envio da proposta no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ."
Pregoeiro	06/02/2024 13:47:51	Considerando as razões apresentadas no pedido, e que o prazo inicial concedido para a empresa adentrou no intervalo para almoço, defiro a solicitação, para prorrogar o prazo em 2 (duas) horas.
Pregoeiro	06/02/2024 13:48:18	Assim, a empresa tem até 15h05min para encaminhar a documentação solicitada.
Sistema	06/02/2024 14:57:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/02/2024 15:43:32	Senhores, a proposta apresentada pela empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, passará pelo crivo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos, conforme previsto no item 10.1.2 do instrumento convocatório.
Pregoeiro	06/02/2024 16:25:32	Senhores, iremos suspender a sessão. A REABERTURA será comunicada aqui no chat, com antecedência de 24h (vinte e quatro horas), pelo menos.
Pregoeiro	08/02/2024 15:32:59	Senhores, vamos REABRIR a sessão no dia 16/02/2024 (6ª-feira), às 10h30min. Até lá!
Pregoeiro	16/02/2024 10:28:04	Bom dia, senhores! Vamos reabrir a sessão em alguns minutos.
Pregoeiro	16/02/2024 10:51:06	Senhores, vamos dar continuidade ao certame.
Pregoeiro	16/02/2024 10:53:45	Senhores Fornecedores, como providência anterior, havíamos suspendido a sessão para que a proposta (e demais documentos) apresentada pela empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, passasse pelo crivo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC.
Pregoeiro	16/02/2024 10:55:37	Por sua vez, recebemos em resposta, por intermédio do MEMORANDO Nº 37.2024.SIET.1249958.2023.012490, a seguinte manifestação:
Pregoeiro	16/02/2024 10:56:24	"Com os cumprimentos de estilo, oportunidade em que encaminho manifestação técnica deste setor, referente a proposta de preços da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 25.125.064/0001-40, informando que do ponto de vista técnico a proposta está de acordo com o Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC, anexo do edital Nº 4.057/2023-CPL/MP/PGJ."
Pregoeiro	16/02/2024 10:56:42	"Entretanto, do ponto de vista financeiro, foi observado que na tabela da proposta de preços (páginas 1 e 2 do documento 1247341) os itens 1.1 e 2.1, referentes ao serviço de instalação, estão sendo contabilizados mensalmente em vez de ser somado como cobrança única."
Pregoeiro	16/02/2024 10:57:04	Desta forma, a empresa precisa fazer a adequação na proposta.

Pregoeiro	16/02/2024 10:57:18	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Bom dia, senhor licitante.
25.125.064/0001-40	16/02/2024 10:58:23	Bom dia
Pregoeiro	16/02/2024 11:00:40	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Os serviços 1.1 (Instalação Tronco Digital E1) e 2.1 (Instalação Tronco SIP) são de cobrança única, conforme expressa manifestação do setor técnico. Logo, deve ser feito o ajuste na proposta.
Pregoeiro	16/02/2024 11:01:29	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Irei fazer a convocação da empresa para que envie a proposta ajustada pelo Sistema.
Sistema	16/02/2024 11:01:46	Senhor fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	16/02/2024 11:09:21	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
25.125.064/0001-40	16/02/2024 11:12:50	Sem dúvidas, Sr. Pregoeiro. Solicito o prazo de 2 horas para o envio da proposta ajustada.
Pregoeiro	16/02/2024 11:15:24	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Defiro o pedido nos termos solicitados. A empresa tem até 13:10h para apresentar o documento.
Sistema	16/02/2024 12:55:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	16/02/2024 13:22:50	Senhores, daremos um intervalo até 15:00h
Pregoeiro	16/02/2024 13:23:14	Agradeço a compreensão de todos.
Pregoeiro	16/02/2024 14:58:08	Boa tarde, senhores! Vamos dar continuidade ao certame!
Pregoeiro	16/02/2024 15:01:02	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Boa tarde! A empresa encaminhou a proposta ajustada, porém a equipe de apoio verificou a alteração de valores em outros itens.
Pregoeiro	16/02/2024 15:02:33	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A correção a ser feita é apenas com relação aos serviços 1.1 (Instalação Tronco Digital E1) e 2.1 (Instalação Tronco SIP). O que deveria resultar em um desconto no valor final.
Pregoeiro	16/02/2024 15:04:37	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
Pregoeiro	16/02/2024 15:13:48	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa será convocada para encaminhar a proposta correta pelo Sistema.
Sistema	16/02/2024 15:14:06	Senhor fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	16/02/2024 15:14:49	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa tem até 17:15 para fazer as adequações necessárias.
25.125.064/0001-40	16/02/2024 15:15:32	Ok, solicito prazo de 2h para reajuste da proposta.
Pregoeiro	16/02/2024 15:17:59	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Lembrando que a empresa deve considerar os menores valores já ofertados e apenas fazer a adequação nos cálculos do itens 1.1 e 2.1, e no valor final da proposta.
Sistema	16/02/2024 16:46:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	16/02/2024 17:13:21	Senhores, a proposta enviada pela empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, será submetida à análise técnica da DTIC.
Pregoeiro	16/02/2024 17:18:34	Senhores, iremos suspender a sessão. A REABERTURA fica agendada para o dia 21/02, às 10:00h
Pregoeiro	21/02/2024 10:07:05	Bom dia, senhores! Vamos dar continuidade ao certame!
Pregoeiro	21/02/2024 10:52:59	Senhores, a equipe de apoio verificou que a composição de preços apresentada na última planilha enviada pela empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. tem itens com valor acima do estimado pela Administração, conforme Quadro-Resumo do Processo de Compra, que está disponível no portal.
Pregoeiro	21/02/2024 10:53:44	Os interessados podem ter acesso ao documento por meio do link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16630-pe-4057-2023-cpl-mp-pgj-srp-servico-telefonico-fixo-comutado-stfc-e-servico-de-comunicacao-multimidia-scm
Pregoeiro	21/02/2024 10:56:07	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Bom dia, senhor licitante. Solicito que verifique a possibilidade de ajuste da proposta, considerando os limites estipulados no Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 520.2023.SCOMS.1216781.2023.012490.
Pregoeiro	21/02/2024 10:56:54	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Na ocasião, solicito que verifique, também, a possibilidade de conceder desconto no valor final da sua oferta.
Pregoeiro	21/02/2024 10:57:07	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Vamos aguardar a manifestação da empresa.
25.125.064/0001-40	21/02/2024 11:02:40	Foi identificado a possibilidade de adequação da proposta em conformidade com os valores estimados para contratação. Em razão disso, requer-se o prazo de 2 (duas) horas, para a adequação da proposta em conformidade com os limites estipulados no Quadro - Resumo do Processo de Compra.

Pregoeiro	21/02/2024 11:11:01	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Se a empresa puder ofertar desconto, já pode providenciar as adequações, por gentileza.
Sistema	21/02/2024 11:11:10	Senhor fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	21/02/2024 11:11:42	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa tem até 13h10min para encaminhar a proposta ajustada.
Sistema	21/02/2024 12:33:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	21/02/2024 14:58:52	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Boa tarde, senhor licitante.
Pregoeiro	21/02/2024 15:03:40	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A equipe de apoio verificou inconsistência nos resultados dos cálculos R$14.824,97 (mensal), R$ 143.799,64 (12 meses) e R$284.499,28 (24 meses). A empresa deve desconsiderar os valores relativos a instalção no cálculo do valor mensal e no do valor anual (12 meses).
Pregoeiro	21/02/2024 15:04:49	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A instalação (itens 1.2 e 2.1) deve ser contabilizada apenas no valor final (24 meses).
Pregoeiro	21/02/2024 15:05:58	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Solicito que a empresa siga o modelo de planilha do QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 520.2023.SCOMS.1216781.2023.012490
25.125.064/0001-40	21/02/2024 15:07:11	Ok. Solicito prazo de 01 (uma) hora para envio da proposta conforme QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 520.2023.SCOMS.1216781.2023.012490.
Pregoeiro	21/02/2024 15:07:19	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - O valor da mensalidade e o valor anual (12 meses) deve ser apresentado sem o valor da instalação dos troncos (R$1.200,00 e R$1.900,00).
Pregoeiro	21/02/2024 15:07:58	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - A empresa tem alguma dúvida?
Sistema	21/02/2024 15:08:26	Senhor fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	21/02/2024 15:09:22	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Senhor, considerando ser um ajuste simples, que não afeta o resultado final da proposta, a empresa não poderia encaminhar a proposta ajustada em 30 minutos?
Pregoeiro	21/02/2024 15:17:01	Para FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - Senhor, verifique os seguintes valores: Valor mensal R$11.724,97 e anual (12 meses) R$140.699,64.
Pregoeiro	21/02/2024 15:17:53	Senhores, iremos encerrar os trabalhos por hoje, com prazo em andamento para a empresa fazer as adequações. Iremos retomar os trabalhos amanhã (dia 22/02/2024), às 13h.
Sistema	21/02/2024 15:32:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	22/02/2024 13:06:48	Senhores licitantes, boa tarde!
Pregoeiro	22/02/2024 13:12:24	Senhores, vamos adiar os trabalhos para 14h. Agradeço a compreensão de todos.
Pregoeiro	22/02/2024 14:05:45	Boa tarde, senhores. Dando continuidado ao certame, informo que a empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, apresentou documentação conforme solicitado.
Pregoeiro	22/02/2024 15:58:41	Senhores, informo que a documentação apresentada pela empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, passou pelo crivo do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET desta Instituição.
Pregoeiro	22/02/2024 16:03:59	O Parecer Nº 22.2024.SIET encontra-se disponível para consulta por meio do link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16630-pe-4057-2023-cpl-mp-pgj-srp-servico-telefonico-fixo-comutado-stfc-e-servico-de-comunicacao-multimidia-scm
Pregoeiro	22/02/2024 16:04:32	Pelo exposto, atendidos os requisitos estabelecidos do item 10 do instrumento convocatório, decido aceitar a proposta da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40.
Pregoeiro	22/02/2024 16:07:59	Senhores fornecedores, informo que a empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, comprovou atender às exigências editalícias.
Pregoeiro	22/02/2024 16:08:17	Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante.
Pregoeiro	22/02/2024 16:08:23	Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica.
Pregoeiro	22/02/2024 16:08:38	Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do Comprasnet, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE, na Relação de Licitantes Inidôneos do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
Pregoeiro	22/02/2024 16:08:49	Igualmente, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU, no

		Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ.
Pregoeiro	22/02/2024 16:08:56	Ademais, diligenciou-se à Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, NÃO sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.
Pregoeiro	22/02/2024 16:11:10	Registre-se que foi realizada a consulta unificada das condições da licitante (ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União).
Pregoeiro	22/02/2024 16:12:03	Consultando-se as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência.
Pregoeiro	22/02/2024 16:18:21	Assim, foi promovida a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e SICAF da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, nos autos do procedimento interno desta Instituição, bem como no sítio eletrônico desta Instituição.
Pregoeiro	22/02/2024 16:18:51	Aos interessados, o SICAF e a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica encontram-se disponível no endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/16630-pe-4057-2023-cpl-mp-pgj-srp-servico-telefonico-fixo-comutado-stfc-e-servico-de-comunicacao-multimidia-scm
Pregoeiro	22/02/2024 16:20:54	Destaque-se que o Setor de Infraestrutura e Telecomunicação – SIET, por meio do Parecer n 22.2024SIET (já divulgado) atestou a qualificação técnica da empresa.
Pregoeiro	22/02/2024 16:21:45	Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 11 do instrumento convocatório e, estando todos conforme aa previsões do edital, decido HABILITAR a empresa em foco.
Pregoeiro	22/02/2024 16:22:38	Sendo assim, promoverei sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	22/02/2024 16:23:02	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso seja aceita a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	22/02/2024 16:23:24	Se for julgado procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	22/02/2024 16:23:36	Outrossim, solicito prudência e bom senso nos Senhores, caso queiram fazer uso desta prerrogativa dos recursos, a fim de evitarmos recursos meramente protelatórios.
Pregoeiro	22/02/2024 16:23:41	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	22/02/2024 16:24:17	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/02/2024 16:25:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/02/2024 às 16:54:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/01/2024 16:59:23	
Abertura da sessão pública	06/02/2024 10:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	06/02/2024 10:10:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	06/02/2024 10:37:26	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/02/2024 16:24:17	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/02/2024 16:25:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/02/2024 às 16:54:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:49 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Pregoeiro Oficial

CLEITON DA SILVA ALVES
Equipe de Apoio

FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA GOMES
Equipe de Apoio

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio


Imprimir o **Relatório**

Voltar



Procuradoria Geral de Justiça

Pregão Nº 04057/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

25.125.064/0001-40 - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Assinatura de ramal telefonico	UNIDADE	24	R$ 863.676,3200	R$ 11.854,1366	R$ 284.499,2800

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.

Total do Fornecedor: **R$ 284.499,2800**

Valor Global da Ata: **R$ 284.499,2800**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

DECLARAÇÕES

UASG 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão Nº 40572023 **- (Decreto Nº 10.024/2019)**

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
13.645.308/0001-36	CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA	ME/EPP

Data Declarações: 23/01/2024 20:54 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

13.157.606/0001-87 NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME/EPP

Data Declarações: 24/01/2024 15:12 **Declaração MEE/EPP:** SIM **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

25.125.064/0001-40 FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME/EPP

Data Declarações: 25/01/2024 09:37 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

76.535.764/0001-43 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL Demais (Diferente de ME/EPP)

Data Declarações: 05/02/2024 23:39 **Declaração MEE/EPP:** NÃO **Declaração de Ciência Edital:** SIM
Declaração Fato Superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração Independente de Proposta:** SIM
Declaração de Acessibilidade: SIM **Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Imprimir o **Relatório**

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Propostas**

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Pregão nº: 40572023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.
Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Assinatura de ramal telefonico | **Qtde Solicitada:** 24 | **Qtde Aceita:** 0 | **Valor Estimado:** R$ 863.676,3200 | **Recurso:** Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 5,00

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R$)	Melhor Lance (R$)	Data Melhor Lance	Valor (R$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
25.125.064/0001-40 - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	24	634.368,0000	285.000,0000	06/02/2024 10:34:12:153	284.499,2800	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizan...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo do Aceite Recusa: **Conforme proposta ajustada.**

76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	24	965.808,9600	285.746,2000	06/02/2024 10:34:07:453	-		Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) **Declaração ME/EPP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.157.606/0001-87 - NPX COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	24	632.124,0000	299.995,0000	06/02/2024 10:35:12:830	-		Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

13.645.308/0001-	24	676.320,0000	642.504,0000	06/02/2024	-		Consultar	SIM

36 - CONNECTION - ADVISORY, OUTSOURCING AND SERVICES LTDA

10:24:30:347

Descrição detalhada do objeto ofertado: contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizand...

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique **aqui**.

Menu **Voltar**

Imprimir o **Relatório**

Procuradoria Geral de Justiça

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 04057/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:06 horas do dia 23 de fevereiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 04057/2023, referente ao Processo nº 2023.012490, o Pregoeiro, Sr(a) SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Assinatura de ramal telefonico
Descrição Complementar: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 24 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 863.676,3200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 5,00
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 285.000,0000 **, com valor negociado a** R$ 284.499,2800 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/02/2024 15:06:54	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, Melhor lance: R$ 285.000,0000, Valor Negociado: R$ 284.499,2800
Adjudicado	23/02/2024 15:06:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/CPF: 25.125.064/0001-40, Melhor lance: R$ 285.000,0000, Valor Negociado: R$ 284.499,2800

Fim do documento

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 8.2024.CPL.1260524.2023.012490

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Amazonas,

A Pregoeira, Senhora **Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo**, designada por força da PORTARIA N° 64/2024/SUBADM, de 22 de janeiro de 2024 (doc. 1234520), apresenta e submete à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, concernente ao **Processo SEI n.º 2023.012490**, que tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de* ***Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM****, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,* conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2023.012490**, disponível no Sistema SEI, em Consultar Andamento.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (docs. 1221595 e 1246431), no matutino local "Jornal do Commercio" (doc. 1221641), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (doc. 1221640) e no sítio institucional do MP/AM (www.mpam.mp.br).

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (Seges/ME), através das regras do sistema *Comprasnet*, site https://www.gov.br/compras/pt-br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde 29/12/2023 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 06/02/2024, às 10h (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição dos itens 7 e 8 do Edital (doc. 1236339), compatibilizando-as com as especificações contidas no **Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC.**1071899.2023.012490.

A Pregoeira ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ela requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio

sistema, por meio do *chat*, para o adequado acompanhamento do cotejo.

3.3. Da Fase de Lances – Os participantes tiveram a oportunidade de melhorar seus preços na fase de disputa, o que de fato ocorreu, encerrando-se a etapa com propostas mais vantajosas para a Administração, conforme se verifica na **ATA DA SESSÃO** do pregão em epígrafe (doc. 1260476) e no **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 520.2023.SCOMS**.1216781.2023.012490

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, a Pregoeira convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação dos lances, conforme subitem 9.1 do instrumento convocatório (doc. 1236339).

Na sequência, por meio do **Ofício nº 75.2024.CPL**.1248117.2023.012490, a proposta (e seus anexos) apresentada pela empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, foi prontamente submetida à análise da **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC/SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO - SIET**, que se manifestou, através do **Memorando Nº** 37.2024.SIET.1249958.2023.012490, da seguinte forma:

> **MEMORANDO Nº 37.2024.SIET.1249958.2023.012490**
>
> (...)
>
> Com os cumprimentos de estilo, oportunidade em que **encaminho** manifestação técnica deste setor, referente a proposta de preços da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** , CNPJ nº 25.125.064/0001-40, informando que do ponto de vista técnico a proposta está de acordo com o Termo de Referência Nº 11.2023.DTIC, anexo do edital Nº 4.057/2023-CPL/MP/PGJ. Entretanto, do ponto de vista financeiro, foi observado que na tabela da proposta de preços (páginas 1 e 2 do documento 1247341) os itens 1.1 e 2.1, referentes ao serviço de instalação, estão sendo contabilizados mensalmente em vez de ser somado como cobrança única.
>
> Respeitosamente,
>
> **CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA**
>
> *Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações*

Assim, a empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, realizou os ajustes indicados pelo setor técnico, oportunidade na qual encaminhou proposta de preços ajustada (doc. 1259095), a qual foi aprovada, como se depreende **do PARECER Nº 22.2024.SIET.**1259393.2023.012490.

Logo, por atender aos prazos fixados e, também, a todos os aspectos técnicos e formais reclamados pela Administração, inclusive figurando abaixo do valor estimado, quando comparado ao **Quadro - Resumo do Processo de Compra Nº 520.2023.SCOMS**.1216781.2023.012490 e **Informação Orçamentária Nº 214.2023.DOF - ORÇAMENTO.1219631.2023.012490**, a proposta da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, foi devidamente **aceita** pela Pregoeira, conforme registrado na **ATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME** (doc. 1260476).

3.5. Da Habilitação – Na sequência, a Pregoeira examinou a documentação de habilitação da licitante.

Procedeu-se, então, à fase de julgamento das condições de habilitação da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, dentre eles, CRC - Comprasnet, Relatório Nível I - Credenciamento e Situação do Fornecedor - SICAF/Comprasnet, devidamente anexados aos autos (docs 1259209e 1259210).

Nessa etapa, ainda, verificou-se a autenticidade das certidões negativas de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio da licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta deste caderno processual (volumes III e IV).

Os documentos de habilitação interpostos, em sua maioria, gozavam da possibilidade de serem convalidados via internet, razão pela qual a Pregoeira deixou de exigir originais e/ou cópias autenticadas, tendo por corolário os *Princípios da Celeridade e Finalidade dos Atos Públicos.*

Além disso, a qualificação técnica da empresa foi minuciosamente examinada pela **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – DTIC/SETOR DE INFRAESTRUTURA E TELECOMUNICAÇÃO - SIET,** sendo "*identificados dois atestados de capacidade técnica compatíveis com objeto que comprovam a aptidão da empresa* ***FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA*** *para o devido fornecimento do objeto em licitação*", conforme **Parecer Nº 22.2024.SIET**.1259393.2023.012490.

Passo seguinte, foram verificadas as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU,** na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, **NÃO** sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.º 12.965/14 e n.º 13.460/18; e no Decreto nº 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** disponibiliza ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas, contendo, em relatório único, as Licitantes Inidôneos do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, a Pregoeira promoveu a juntada aos autos da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica da empresa vencedora (doc. 1259203).

Concluída a análise dos documentos de habilitação, nos termos do **item 11** do instrumento convocatório e, atendidas as exigências editalícias, a Pregoeira decidiu **HABILITAR** a empresa vencedora em foco.

3.6. DO RECURSO – Logo após, concedeu-se o prazo de **30 (trinta) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pela empresa habilitada, **NÃO** havendo manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ n.º 389, de 2007, em seu artigo 8º, inciso X, a Pregoeira decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ à licitante que, concomitantemente, obteve o menor preço e atendeu integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** (doc. 1260519). Segue o detalhamento do resultado:

1. ***FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.***, CNPJ: 25.125.064/0001-40, no valor total de **R$ 284.499,28** *(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*) (doc. 1260519).

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado pela Administração para a prestação do serviço ora licitado foi de **R$ 863.676,32** (*oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos*), sendo que, caso seja mantida a decisão, o valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento será de **R$ 284.499,28** *(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*).

Logo, a realização deste Pregão poderá significar uma **economia de R$ 579.177,04** (*quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 67,05% do valor estimado pela Administração**.

É o Relatório.

Manaus, *26 de fevereiro de 2024.*

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria n.º 64/2024/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/02/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260524** e o código CRC **325E21F4**.

MINUTA

MINUTA Nº DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 4057/2023

* MINUTA DE DOCUMENTO

PROCESSO SEI N.º 2023.012490
Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC**. (1071856), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC**. (1071899);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/02/2024 a 26/02/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a ***contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,*** conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos*;*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, no valor total de **R$284.499,28** *(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*);

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 8.2024.CPL.** (1260524), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de 579.177,04** (*quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 67,05% do valor estimado pela Administração**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ

n.º 322 e e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, dos Atos PGJ nº 322 e nº 389/2007, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, no valor total de **R$284.499,28** *(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇCAMENTO E FINANÇAS - DOF** e à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 26 de fevereiro de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/02/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260527** e o código CRC **2D56F2FB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 11.2024.CPL.1260529.2023.012490

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de* ***Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM****, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM.*

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, iniciado em 06 de fevereiro e encerrado em 26 de fevereiro do corrente ano;

Considerando que, dentre os requisitos de validade, o resultado do certame necessita de homologação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas desta Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Ato PGJ nº 389/2007, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

Encaminhem-se os autos do Processo n.º 2023.012490 à Exma. Sra. D r a . **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e pronunciamento decisório à homologação do objeto do certame licitatório em espeque à empresa vencedora, caso assim entenda.

Manaus, 26 de fevereiro de 2024.

Sarah Madalena Barbosa Côrtes de Melo

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira - Portaria nº 64/2024/SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/02/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1260529** e o código CRC **77706E31**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 282.2024.01AJ-SUBADM.1262752.2023.012490

PROCESSO SEI N.º 2023.012490
Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

H O M O L O G A Ç Ã O

CONSIDERANDO a solicitação constante do **OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC**. (1071856), bem como o teor do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC**. (1071899);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/02/2024 a 26/02/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a ***contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM,*** conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos*;*

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, no valor total de **R$284.499,28** *(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*);

CONSIDERANDO o **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 8.2024.CPL.** (1260524), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma **economia de 579.177,04** (*quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 67,05% do valor estimado pela Administração**;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, dos Atos PGJ nº 322 e nº 389/2007, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a **não** interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/2002;

R E S O L V E:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ**, em favor da empresa **FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, no valor total de **R$284.499,28** *(duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos*), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, à **DIRETORIA DE ORÇCAMENTO E FINANÇAS - DOF** e à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON,** para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 27 de fevereiro de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Ordenadora de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Lílian Maria Pires Stone**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 27/02/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1262752** e o código CRC **57D6E396**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 201.2024.SUBADM.1264091.2023.012490

Certifico, para todos os fins, que o documento 1262752 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, data da assinatura eletrônica.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior**, **Agente de Apoio - Administrativo**, em 28/02/2024, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1264091** e o código CRC **65D8460D**.

PGJ.1264433.2024.004585, datado de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 14, 15 e 18 de março de 2024 (03 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0464/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 4.2024.81PROM_MAO.1240716.2024.002248, de 30 de janeiro de 2024, da lavra da Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final (Procedimento Interno - SEI N.º 2024.002248);

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho Nº 22.2024.05AJ-PGJ.1258501.2024.002248, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se à cidade de Salvador/BA, no período de 06 a 08/03/2024, a fim de participar da 33ª Reunião ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor com os membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), a ser realizada na cidade de Salvador-BA, nos dias 07 e 08 de março de 2024, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Salvador / Manaus e fixando em 2,5 (duas e meia) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de fevereiro de 2024.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0465/2024/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2024.004169, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos do r. Despacho Nº 37.2024.05AJ-PGJ.1262266.2024.004169, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO as disposições do Ato PGJ N.º 0002/2011, que "Dispõe sobre o deslocamento dos Membros e Servidores do Ministério Público para fora da sede de exercício, estabelece normas para a concessão de passagens e diárias e dá outras providências",

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás/AM, concedendo-lhes diárias, na forma da Lei, a saber:

- Corregedor-Auxiliar: Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ

- Agente Técnico–Jurídico: ROBERTA BRAGA DE ALENCAR

- Período das atividades: 25 a 26/03/2024 (Presencial) e 27/03/2024 (remoto)

- Diárias: 1,5 (uma e meia)

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao servidor membro desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014 e pelo ATO N.º 128/2021/PGJ, com a devida apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de fevereiro de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 282.2024.01AJ-SUBADM.1262752.2023.012490

PROCESSO SEI N.º 2023.012490
Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 77.2023.DTIC. (1071856), bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11.2023.DTIC. (1071899);

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 06/02/2024 a 26/02/2024, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, nas modalidades local, discagem direta gratuita (DDG) utilizando o prefixo 0800, longa distância nacional (intra-regional e inter-regional) e internacional, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses para atender as unidades da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Publicação DOMPE, Ed 2793, 1/03/24 - Despacho 282 - Homologar (1267135) SEI 2023.012490 / pg. 431

Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas – PGJ/AM, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, no valor total de R$284.499,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos);

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 8.2024.CPL. (1260524), o qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de 579.177,04 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 67,05% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Atos PGJ n.º 322 e e nº 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, dos Atos PGJ nº 322 e nº 389/2007, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal nº 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.057/2023-CPL/MP/PGJ, em favor da empresa FIOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 25.125.064/0001-40, no valor total de R$284.499,28 (duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), em consonância com a Ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇCAMENTO E FINANÇAS - DOF e à DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 27 de fevereiro de 2024.

LILIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenadora de Despesas
Republicado por incorreção(*)

DESPACHO Nº 294.2024.01AJ-SUBADM.1264252.2024.004108

PROCESSO: 2024.004108
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de operação e locação dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Trindade.

CONSIDERANDO o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1258667, elaborado pela Secretaria dos Órgão Colegiados, para Contratação de empresa especializada para prestar serviço de operação e locação dos sistemas de áudio e vídeo do Plenário Antônio Trindade;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS elaborou o Relatório Operacional de Compras 10 (1262866),o Mapa Demonstrativo de Preços (1262588) e o Quadro-Resumo do Processo de Compras 42 (1262599), vislumbrando, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 34 (1263963);

CONSIDERANDO que, por meio do Parecer Jurídico 40 (1264161), opinou-se pela possibilidade da contratação direta da empresa MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.324.517/0001-00, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 42 (1262599).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 40, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR à empresa MEGA TECH PRODUCOES, TRANSPORTE E AGENCIAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.324.517/0001-00, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 42 (1262599).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 28 de fevereiro de 2024.

LÍLIAN MARIA PIRES STONE
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

EXTRATO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Notícia de Fato n. 040.2023.000888

Assunto: Investigação e responsabilização dos possíveis envolvidos em condutas criminosas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato nº 040.2023.000888, nos termos do art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, arquive-se e registre-se no sistema.

Manacapuru/AM, 01 de março de 2024.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Aguinelo Balbi Júnior
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Lílian Maria Pires Stone
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Renilce Helen Queiroz de Sousa

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos

Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Silvana Nobre de Lima Cabral
Suzete Maria dos Santos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva